



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024-SRP PROC. ADM. Nº 2435/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ABERTURA: 26/06/2024, às 11:00 horas

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

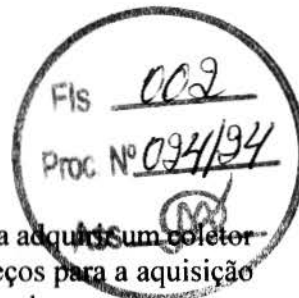


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de Maio de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2435/2024**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha**.

Chapadinha(MA), 22 de Maio de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - AQUISIÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR DE LIXO



1. NECESSIDADE E OBJETIVO

A Prefeitura do Município de Chapadinha, no estado do Maranhão, busca adquirir um coletor compactador de lixo de carregamento traseiro. O objetivo é registrar preços para a aquisição do equipamento, visando melhorar a eficiência da coleta de lixo na área urbana.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do coletor compactador é justificada pela necessidade de aprimorar o serviço público de coleta de resíduos sólidos. O aumento populacional na cidade de Chapadinha tem elevado a demanda por esse serviço, e o novo equipamento, com uma caixa de carga de 15m³, permitirá uma melhoria na coleta e transporte do lixo, contribuindo para a manutenção da limpeza e oferecendo melhores condições de higiene à população.

O uso de um caminhão novo equipado com um compactador de 15m³ também resultará na diminuição de custos operacionais, principalmente por reduzir o consumo de combustível, já que a capacidade do compactador permitirá menos viagens ao aterro sanitário.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SOLUÇÃO

A solução proposta é a aquisição de um Coletor Compactador de Lixo com as seguintes características técnicas detalhadas no Termo de Referência:

- **Caixa de Carga:** O equipamento deve ter uma caixa de carga com capacidade volumétrica de 15m³. A caixa deve ser moldada, com cantos arredondados, formato elíptico e sem emendas. A espessura da chapa de aço deve ser de 4,76mm (# 3/16").
- **Sistema de Compactação:** O sistema deve ser composto por duas placas (uma compactadora e uma transportadora) acionadas por cilindros hidráulicos. O ciclo de compactação ocorre em quatro fases e é acionado por alavancas.
- **Segurança e Acessórios:** O equipamento precisa ter lanternas de sinalização, iluminação para trabalhos noturnos com lâmpadas LED, calha intermediária para captação de chorume com capacidade de 150 litros, e estribo traseiro antiderrapante com corrimãos.
- **Sistema de Descarga:** A descarga dos resíduos é feita por meio de um escudo ejetor, acionado por um cilindro hidráulico telescópico de dupla ação. O sistema deve incluir um reservatório de óleo hidráulico de 160 litros com filtro e visor de nível.
- **Transporte e Pintura:** A pintura do equipamento deve ser em tinta PU na cor a ser definida pelo cliente, com limpeza prévia da superfície e aplicação de primer antioxidante.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratante (Prefeitura)



A Prefeitura será responsável por:

- Fiscalizar a entrega dos produtos.
- Rejeitar produtos que não atendam às especificações do edital.
- Notificar a contratada sobre imperfeições e estabelecer um prazo para a correção
- Realizar o pagamento no prazo estipulado no Edital e anexos.



Contratada (Fornecedora)

A empresa vencedora da licitação terá as seguintes obrigações:

- Entregar o equipamento conforme as especificações e a sua proposta comercial.
- Substituir, por sua conta, produtos com defeitos de fabricação ou que não estejam de acordo com as especificações.
- Assumir todos os custos de transporte, embalagem, seguros, taxas e fretes.
- Manter os preços e condições propostas inalterados.
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do equipamento.

5. PROCESSO DE RECEBIMENTO

O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas, conforme detalhado no Termo de Referência:

1. **Recebimento Provisório:** O equipamento será recebido para a verificação inicial das especificações, quantidade, qualidade e demais dados. Caso haja irregularidades, será estabelecido um prazo para a contratada fazer as correções.
2. **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da integridade e a realização de testes de funcionamento, o recebimento será efetivado. A partir do recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **Local:** O equipamento deve ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinhã/MA, CEP 65.500-000.
- **Prazo:** O prazo máximo para a entrega é de 30 dias a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **Custo:** O transporte e a descarga do equipamento são de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Prefeitura.

7. PAGAMENTO

O pagamento será feito por transferência bancária eletrônica, em moeda nacional, até 30 dias após o recebimento definitivo do material. Para solicitar o pagamento, a contratada deve apresentar a nota fiscal, a nota de empenho e as certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista.

8. VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS



Os contratos decorrentes do registro de preços seguirão as normas da Lei nº 14.133/2021. Os preços permanecerão inalterados durante a vigência do contrato, mas podem ser revisados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro. Se a Prefeitura notar que o preço contratado está acima da média de mercado, poderá solicitar à contratada que o reduza para adequá-lo. Caso a contratada se recuse, a Prefeitura pode convocar os demais fornecedores para negociar um novo valor.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para orientar a contratação de forma eficiente, clara e em conformidade com as exigências legais.

Chapadinhã(MA), 22 de Maio de 2024.



Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração

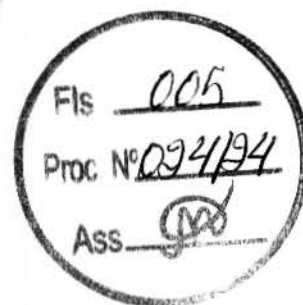
Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Leila Maria Silva Pessoa

Secretaria Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

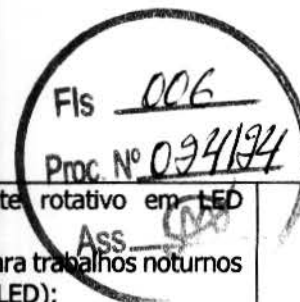


Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Características: Caixa de Carga: - Caixa de carga com capacidade de 15m³; - Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; - Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de travamento em mão francesa; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm. - Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16"); - Sala traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço SAC 350; - Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36; - Trilho do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço ASTM A36 e treliçado internamente; - Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; - Lanternas de sinalização na lateral inferior. - Caixa de carga, dotada de chapa lateral com função anti- esguicho; Tampa Trasera: - Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20m³; - Bacia de carga em chapa, com espessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350; - Laterais inferiores superiores internas, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350; - Trilho da placa transportadora, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼") em aço ASTM A36; - Dotada de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, com lâmpada em LED, acomodadas em	02



suporte com proteção metálica e sinalizador intermitente rotativo em LED "GIROFLEX" com proteção metálica;

- O compartimento de carga traseiro é dotado de Iluminação para trabalhos noturnos – (Luz para iluminação da boca de carga com lâmpadas em LED);
- Dotada de calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros;
- Dotada de sistema de travamento e destravamento MANUAL (Tipo Rosca – De Série) ou AUTOMÁTICO (Automático – Opcional);
- O sistema de levantamento é realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado; com hastes cromadas e sistema sem suspiro, dotado de trava de segurança para manutenção;
- Tampa traseira dotada de vedação com borracha tipo "C", compreendendo a face inferior e lateral até o mancal do cilindro de levantamento da tampa;

Sistema de Compactação:

O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de Ø4" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida;

O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento;

Comando hidráulico traseiro com destrave automático;

Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução;

Equipado com Bomba Hidráulica de engrenagens;

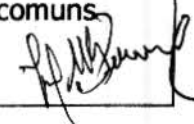
Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassis).

Mangueiras de hidráulicas de alta pressão;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga é realizado através de escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastes cromadas;
- Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de Compactação Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa;
- Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micrométrico;
- Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis.
- Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista;
- Paralamas com para barros de borrachas;
- Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira;
- Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente;
- Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de segurança);
- Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo (primer) anti-oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada pelo cliente;

Sugerimos o uso da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, justificada por meio do Art. 6º, XII e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, para serviços comuns



e no critério de julgamento tipo maior desconto por registro de preços em conformidade com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

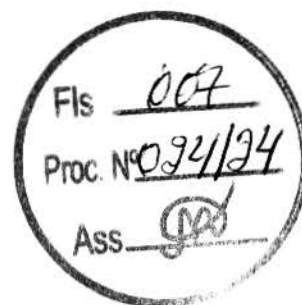
Chapadinha (MA), 23 de Maio de 2024.

Atenciosamente,



Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração





PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHÃ.

Fls. 008
Proc. Nº 094/24
Ass. [assinatura]

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 24 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

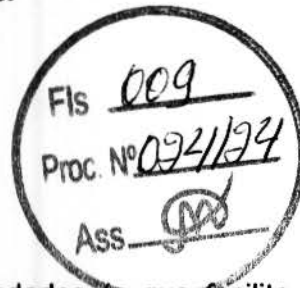
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Município de Pilar do Sul		
ENDEREÇO:	R. Tenente Almeida, nº 365		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Pilar do Sul
		UF:	SP
CEP:	18.185-052		
CNPJ:	46.634.473/0001-41		

Recebi em 24/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2024 para fornecimento de preços.

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

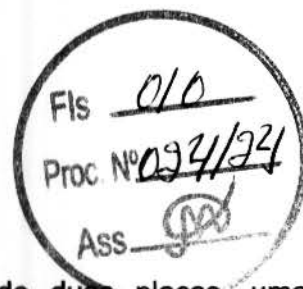
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Características: Caixa de Carga: • Caixa de carga com capacidade de 15m³; • Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; • Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de travamento em mão francesa; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm. • Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16"); • Saia traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço SAC 350; • Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36; • Trilho do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço ASTM A36 e treliçado internamente; • Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; • Lanternas de sinalização na lateral inferior. • Caixa de carga, dotada de chapa lateral com função anti- esguicho; Tampa Trasera: • Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20m³; • Bacia de carga em chapa, com espessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350; • Laterais inferiores superiores internas, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350; • Trilho da placa transportadora, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼") em aço ASTM A36; • Dotada de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, com lâmpada em LED, acomodadas em suporte com proteção metálica e sinalizador intermitente rotativo em LED "GIROFLEX" com proteção metálica; • O compartimento de carga traseiro é dotado de iluminação para trabalhos noturnos – (Luz para iluminação da boca de carga com	02



lâmpadas em LED);

- Dotada de calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros;
- Dotada de sistema de travamento e destravamento MANUAL (Tipo Rosca – De Série) ou AUTOMÁTICO (Automático – Opcional);
- O sistema de levantamento é realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado; com hastes cromadas e sistema sem suspiro, dotado de trava de segurança para manutenção;
- Tampa traseira dotada de vedação com borracha tipo "C", compreendendo a face inferior e lateral até o mancal do cilindro de levantamento da tampa;

Sistema de Compactação:



O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de Ø4" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida;

O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento;

Comando hidráulico traseiro com destrave automático;

Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em

polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução;

Equipado com Bomba Hidráulica de engrenagens;

Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassis).

Mangueiras de hidráulicas de alta pressão;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga é realizado através de escudo ejeter, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastes cromadas;
- Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de Compactação



Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa;

- Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micrométrico;
- Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis.
- Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista;
- Paralamas com para barros de borrachas;
- Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira;
- Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente;
- Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de segurança);
- Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo (primer) anti-oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada pelo cliente;

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO N.º 68/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 4257/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Berta Klemtz, n.º 349, Casa 03, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n.º 81.330-380, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.264.944/0001-62, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **MAICO DÁVILLA**, portador do RG n.º 7.828.819-1, inscrito no CPF n.º 047.055.449-51, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial n.º 40/2023, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, novo, com capacidade para 15 M3 (quinze metros cúbicos) de lixo compactado na caixa de armazenagem; descarga por painel ejetor com sistema de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, chassi em perfil único; sistema de travamento manual, possuindo também caixa coletora de chorume com capacidade de 100 (cem) litros; relação de compactação de 6x1; sinalização de acordo com as normas de trânsito; plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, fabricada em chapa de aço antiderrapante, com corrimão superior e lateral; sonorizador de ré; lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores; 01 (um) farol traseiro para iluminação da praça de carga (coleta noturna); estribo traseiro; suporte para pás e vassouras; sistema de comunicação sonora entre garis e motoristas, de acordo com as normas de trânsito CONTRAN. Dispositivo hidráulico inferior para basculamento de containers metálicos de 1,2 à 1,6m3, e containers plásticos de 04 rodas com 1.000 litros. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	DAMAEQ JUMBO	210.000,00	210.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - Garantia mínima de 1 (um) ano, com assistência Técnica Autorizada num raio não superior a 70 km do Município de Pilar do Sul.

2.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

2.4 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

2.5 - O objeto, devidamente montado ao chassi, deverá ser disponibilizado para retirada em até 60 (sessenta) dias após a entrega do caminhão/ chassi no local indicado.

2.5.1 - Não será tolerado atraso na entrega do objeto deste certame, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.6 - A contratada arcará com todos os custos com entrega, transporte, com pessoal capacitado e equipamento adequado.

2.7 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.7.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.8 - Os produtos que apresentarem irregularidade terá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.9 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.10 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. José de Almeida Rosa Júnior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

2.11 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Edital do Pregão Presencial nº 40/2023 e seus anexos (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentaria: 209

Ficha: 173

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0014.2033.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Nota de Reserva Orçamentaria: 112

Ficha: 424

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 17.512.0012.1320 – Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Nota de Reserva Orçamentaria: 111

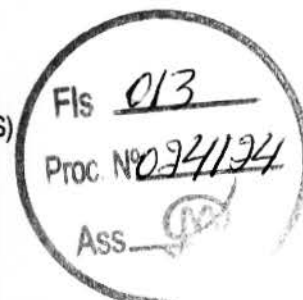
Ficha: 423

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 17.512.0012.1320 – Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5.1. O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste Contrato, do edital da licitação e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

6.2. O Contrato terá vigência durante todo o período de garantia do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;

7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

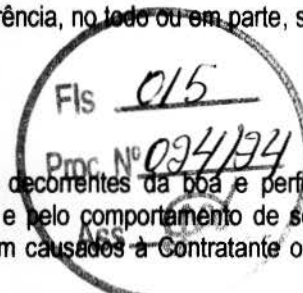
12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. José de Almeida Rosa Júnior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 04 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante



MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JÚNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
MAICO DÁVILLA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
089D48B6B24E4420B299AA3A58588374

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 04/08/2023 10:31:36
CPF:***.***-378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 04/08/2023 10:38:48
CPF:***.***-638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: JOSE ALMEIDA ROSA JUNIOR em 04/08/2023 10:40:40
CPF:***.***-398-73
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO em 04/08/2023 14:15:51
CPF:***.***-768-03
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUS em 07/08/2023 08:52:14
CNPJ: 32.264.944/0001-62
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC CERTISIGN RFB G5
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 07/08/2023 13:57:58
CPF:***.***-918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARIANE GOMES RIBEIRO em 07/08/2023 14:41:57
CPF:***.***-988-11
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: ADRIELLE APARECIDA TEODORO MOREIRA em 07/08/2023 14:50:59
CPF:***.***-448-80
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/089D48B6B24E4420B299AA3A58588374>



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

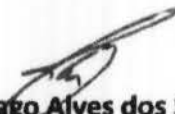
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 24 de Maio de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras



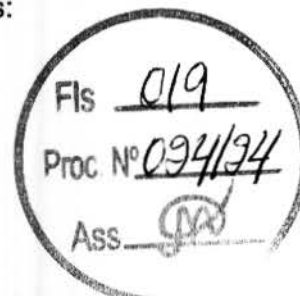
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Planalto Industria mecanica LTDA		
ENDEREÇO:	Anexo: I. Rua 14 Qd. 92 N. 182 Anexo R. Conde matarazzo, N. 1300 / B Rua 12 Qd. 99 - N. 295		
BAIRRO:	Setor Santos Dumont	CIDADE:	Goiania
CEP:	74463-360		
CNPJ:	37.091.136/0001-98		

Recebi em 24/05 /2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO / Características: Caixa de Carga: • Caixa de carga com capacidade de 15m³; • Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; • Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de travamento em mão francesa; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm. • Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16"); • Saia traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 1/4) em aço SAC 350; • Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36; • Trilho do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 1/4) em aço ASTM A36 e treliçado internamente; • Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; • Lanternas de sinalização na lateral inferior. • Caixa de carga, dotada de chapa lateral com função anti- esguicho; Tampa Trasera: • Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20m³; • Bacia de carga em chapa, com espessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350; • Laterais inferiores superiores internas, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350; • Trilho da placa transportadora, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 1/4") em aço ASTM A36; • Dotada de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, com lâmpada em LED, acomodadas em suporte com proteção metálica e sinalizador intermitente rotativo em LED "GIROFLEX" com proteção metálica; • O compartimento de carga traseiro é dotado de iluminação para trabalhos noturnos – (Luz para iluminação da boca de carga com	02

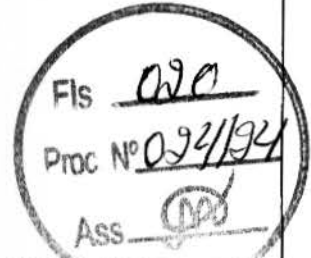




lâmpadas em LED);

- Dotada de calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros;
- Dotada de sistema de travamento e destravamento MANUAL (Tipo Rosca – De Série) ou AUTOMÁTICO (Automático – Opcional);
- O sistema de levantamento é realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado; com hastes cromadas e sistema sem suspiro, dotado de trava de segurança para manutenção;
- Tampa traseira dotada de vedação com borracha tipo "C", compreendendo a face inferior e lateral até o mancal do cilindro de levantamento da tampa;

Sistema de Compactação:



O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de Ø4" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida;

O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento;

Comando hidráulico traseiro com destrave automático;

Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em

polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução;

Equipado com Bomba Hidráulica de engrenagens;

Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassis).

Mangueiras de hidráulicas de alta pressão;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga é realizado através de escudo ejeter, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastes cromadas;
- Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de Compactação



	Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa; • Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micrométrico; • Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis. • Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; • Paralamas com para barros de borrachas; • Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira; • Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente; • Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de segurança); • Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo (primer) anti-oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada pelo cliente;	
--	--	--

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa





**EFICIÊNCIA
E MODERNIDADE
• SÃO A NOSSA
MARCA.**



Planalto ®

INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

Competência em Limpeza Urbana

f @planaltoindustria | planaltoindustria.com.br



Goiânia, 28 de maio de 2024

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À MUNICIPIO DE CHAPADINHA

Prezado(a) Senhor(a) LUCIANO



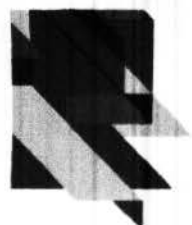
A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA agradece a confiança e a oportunidade de participar neste processo de negociação e apresenta seus equipamentos nesta proposta com a certeza de estar oferecendo o melhor valor de mercado.

Temos como objetivo atender com qualidade, mantendo o foco no desenvolvimento tecnológico de nossos equipamentos com atenção especial ao pós-vendas em todo o Brasil e no exterior.

Nosso compromisso com os clientes é de garantir a qualidade de nossos equipamentos com excelência na prestação dos serviços de pós-venda, e estamos sempre voltados para a satisfação de nossos clientes com seriedade e sustentabilidade.

Luiz Antônio Carvalho
Diretor comercial





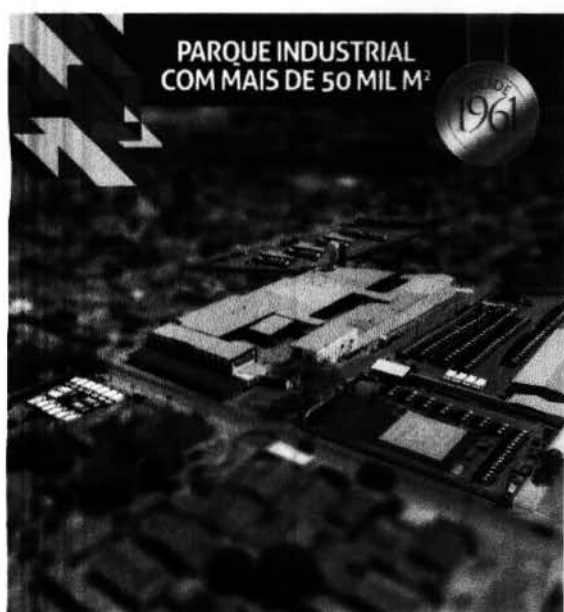
A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA

Experiência e tradição de um grupo empresarial que atua no mercado nacional e internacional desde 1961.



A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA conta com a experiência e tradição de um grupo empresarial que atua no mercado nacional e internacional desde 1961 e com planta industrial localizada em Goiânia, capital do estado de Goiás, ocupando posição privilegiada logisticamente por estar no coração do Brasil (Centro da América Latina).

Especializada na fabricação de equipamentos para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, industriais e infectantes. Líder no mercado brasileiro de coletores compactadores de resíduos sólidos. A Planalto Indústria Mecânica Ltda possui como sua maior característica o atendimento e acompanhamento das necessidades especiais de seus consumidores, preservando a máxima eficiência operacional e, uma parceria incontestável com seus amigos clientes.



Planalto®

INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

Competência em Limpeza Urbana

Proposta Venda Nº 5.3030

Razão: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

310 / / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

CNPJ: 06.117.709/0001-58

I.E.: Isento

CONTATO: LUCIANO

FONE: (98) 98558-6008

E-MAIL: cplchapadinha2021@gmail.com



Goiânia, 28 de maio de 2024

A **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, registrada no CNPJ (MF) n.º 37.021.136/0001-98 e Inscrição Estadual n.º 10.237.502-0, sediada à Av. Conde Matarazzo, n.º 1300, Setor Santos Dumont, CEP: 74.463-360 – Goiânia – GO, Fone/Fax: (62) 98558-2400, na condição de fabricante de Equipamentos para Coleta de Lixo, **MARCA PLANALTO**, vem pela presente apresentar a proposta para fornecimento dos mesmos.

PROPOSTA COMERCIAL

1 – DO OBJETO / EQUIPAMENTOS:

Descrição do Produto



COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Marca Planalto, Modelo ECOLIX 15.000 - Standard

- Coletor compactador de lixo de carregamento traseiro;
- Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado;
- Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço;
- Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m³;
- Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno;
- Sistema de compactação realizado através duas placas (compactadora e transportadora) acionadas por dois cilindros internos em cada uma, de dupla ação com hastes cromadas;
- Calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros;
- Tampa traseira com travamento e destravamento **MANUAL** (Tipo Rosca);
- Dotado de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo "**GIROFLEX (LED)**" com proteção metálica;
- Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garís.
- Sistema de comunicação luminosa entre Garís e Motorista;
- Paralamas com para barro;
- Suporte para acomodação de pás e vassouras;
- Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento;
- Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo antioxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira);
- Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas conforme legislação;
- **Montagem em chassi 4 X 2 - PBT mínimo de 17 Ton para 15m³.**

**1.1 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Descrição	Quantidade	Valor unitário	IPI	Total
COLETOR ECOLIX 15M3 Código Finame: 2786594 Classificação Fiscal: 84269100	2	R\$ 262.000,00	0,0%	R\$ 524.000,00
Observações Agregadas	INCLUSO: - DIMP - DISPOSITIVO INFERIOR METÁLICO E PLÁSTICO para basculamento de contêiner metálico de 04 rodas, capacidade de 1,20m ³ / 1,60m ³ , e, basculamento de contêiner plástico de 04 rodas, capacidade de 1.000 litros.			
Total		R\$ 524.000,00		

Valor total da Proposta: R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)



2 - CONDIÇÕES GERAIS:

Preços:	Os preços acima são para os equipamentos montados em chassis fornecidos pelo cliente, com todos os impostos e taxas vigentes inclusos, pintado na cor a ser definido posteriormente pelo mesmo, pronto para entrar em operação. Os preços propostos acima são para faturamento / pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data do pedido de compra. Caso o faturamento / pagamento seja além deste período, os valores estarão sujeitos a uma indexação seja para mais ou para menos, tendo como base a proporção de 50% dos aumentos ou reduções do Índice Vigente do Aço Laminado a Quente (BQ) divulgado pela INFOMET ou pelo índice do IPCA.
Pagamento:	À Vista
Prazo de entrega:	Máximo até 35 dias úteis, contados da entrega dos chassis em condições de montagem a Planalto Indústria Mecânica Ltda. , à Av. Conde Matarazzo nº 1.300, Setor Santos Dumont - Goiânia - Goiás. Local de Entrega: Rua Conde Matarazzo - Setor Santos Dumont, Goiânia - GO, Brasil Frete: FOB
Garantia:	A Planalto Indústria declara que a garantia dos equipamentos propostos, será de 06 (seis) meses , a contar da revisão de entrega técnica, de acordo com manual de garantia, contra defeitos de fabricação, exceto mau uso . Assistência técnica em todo território nacional, peças e acessórios serão prestados através da fábrica ou em seu representante local: (62) 3237.2400/98117.7837 (fora do horário comercial) .
Validade da proposta:	15 dias (a partir da data de sua emissão).
Índice de Nacionalização:	100% Nacional
Montagem:	Os chassis indicados para a montagem dos equipamentos objeto de nossa proposta poderão ser quaisquer modelos compatíveis com a capacidade de carga escolhida. Os custos de: tomada de força, adequação da medida de entre eixo (encurtamento ou alongamento); reforço de molas do eixo traseiro e parametrização eletrônica do motor (caso necessários) são de responsabilidade do cliente. *A instalação da Tomada de força exclui a garantia da caixa de câmbio.



Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Marcelo Rodrigues Gomes

Marcelo Rodrigues Gomes

Gerente Regional

62 98162-4712

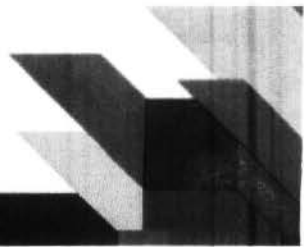
marcelo@planaltoindustria.com.br

De acordo: 28/05/2024

Razão: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

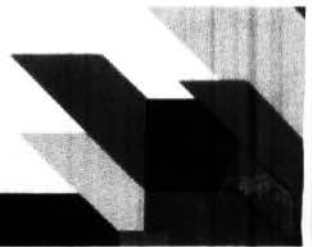
CNPJ: 06.117.709/0001-58

I.E Isento





Fls 028
PROC Nº 034/24
Ass [Signature]





Ecotlix

Modelo

Econômico no preço, ecológico no desempenho.

Sucesso, com versões de 12, 15, 19 e 21 m³ de resíduos compactados e baixa manutenção, o que faz dele a melhor opção custo/benefício do mercado.

Dimensionamento / Capacidade do Ecolix

MODELOS	VOLUME EFETIVO DA CAIXA DE CARGA (M ³)	COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO (M ³)	ÍNDICE COMPACTAÇÃO (APROX.)	PBT - CHASSI** (Kg) (MÍNIMO)
Ecolix 12.000	12	2,20	450 a 550 kg/ m ³	13.000
Ecolix 15.000	15	2,20	450 a 550 kg/ m ³	16.000
Ecolix 19.000	19	2,20	450 a 550 kg/ m ³	23.000
Ecolix 21.000	21	2,20	450 a 550 kg/ m ³	23.000

** Solicite informações sobre adequação do chassi referentes ao dimensionamento de cargas, distância entre-eixos e suspensão.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- Indicado para as mais rigorosas condições de operação, com alta produtividade e eficiência, aliadas à tecnologia e baixo custo operacional para coleta de resíduos sólidos domiciliares e industriais;
- Em conformidade com normas / exigências ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN/DENATRAN;
- Fácil operação, maior durabilidade e baixo custo de manutenção;
- Equipados com os mais modernos elementos construtivos e materiais de altíssima qualidade;
- Caixa de carga moldada com cantos arredondados, o que facilita a limpeza garantindo um menor índice de oxidação; com laterais lisas, de formato elíptico, SEM EMENDAS;
- Caixa de carga dotada de quadro dianteiro e quadro traseiro, para total esquadreamento e resistência;
- Panela frontal inferior da caixa de carga (fabricado em chapa de aço) com altura suficiente para evitar qualquer tipo de respingos de chorume no chassi e cabine do caminhão;
- Baixo nível de ruído na operação de compactação;
- Totalmente adequado às legislações de trânsito e segurança;
- Adesivos refletivos conforme instruções do CONTRAN;
- Dotado de avisos de segurança e para a utilização do referido equipamento;

DETALHAMENTO CONSTRUTIVO E OPERACIONAL

- Totalmente soldado pelo processo de solda MIG de forma contínua o que garante o impedimento de vazamentos, oxidação precoce e danos à pintura;
- Sistema de carregamento/compactação traseiro, por duas placas (transportadora e compactadora), acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos com hastes cromadas, em cada placa;
- Tempo do ciclo de compactação 21s (médio);
- Carregamento/compactação em 4 fases, acionadas por duas alavancas, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança);
- Descarga por escudo ejetor, com tempo de 20s (médio);
- Travamento e destravamento da tampa traseira manual tipo parafuso;
- Sistema de vedação horizontal e vertical da borracha, para garantir total estanqueidade tipo C;
- Estrito traseiro em chapa antiderrapante "Tipo Grelha", para acomodação de até 4 garis;
- Dotado de corrimão em toda extensão da parte traseira (pega mão para garis);
- Os pontos de maior incidência de esforços são fabricados com chapas de alta resistência;
- Sistema de aceleração inteligente;
- Placa transportadora dotada de guias articuladas com patins, revestidos de polímero de alta resistência e durabilidade (UHMW), autolubrificante; garantindo movimentação silenciosa e suave;
- Sistema luminoso de comunicação garis/motorista;
- Sinalizador luminoso intermitente rotativo (Giroflex), com proteção metálica;
- Paralamas com para-barros de borracha completo;
- Suporte para pás e vassouras;
- Lanternas de sinalização traseiras, com proteção metálica;
- Aplicação de produto anticorrosivo e pintura em tinta PU (Poliuretano);
- Barras laterais conforme normativa;
- Calha intermediária para captação chorume. Localizada entre tampa traseira e caixa de carga, com capacidade de 100 litros;
- Válvula regenerativa para maior velocidade na captação;
- Dispositivo limitador de rotação da bomba hidráulica;
- Illuminação no compartimento carga traseira para trabalhos noturnos.

Sistema Hidráulico:

- Bomba de engrenagem;
- Reservatório de óleo hidráulico de alta capacidade, com filtro de sucção e visor de nível; Posicionado no frontal da caixa de carga e fixado através de parafusos (para melhor manutenção);
- Filtro de retorno;



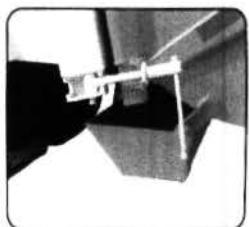
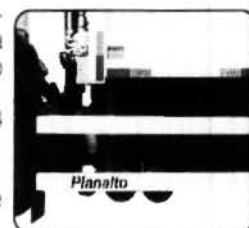
- Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de compactação inteligente, que proporciona uma compactação homogênea até a completa carga do equipamento. Sistema que atua como dispositivo antichupeta (sistema DRIFT VALVE);
- Comando hidráulico traseiro com destrave automático (2, 3 ou 4 vias);
- Mangueiras hidráulicas de alta qualidade e de alta pressão;
- Tubulações hidráulicas fabricadas em tubos de alta qualidade e sem costura;
- Dois cilindros hidráulicos de dupla ação, com hastes cromadas na placa compactadora de 4";
- Dois cilindros hidráulicos de dupla ação, com hastes cromadas na placa transportadora de 4"; e, dotados de amortecedores de impacto;
- Dois cilindros hidráulicos de simples ação, com hastes cromadas para levantamento da tampa traseira; (de dupla ação, para travamento da tampa traseira automático por sistema hidráulico);
- Um cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com haste cromada para acionamento do escudo ejetor; posicionado paralelamente ao assoalho; sendo 2-3-4-5 estágios;

Materiais empregados:

- Aço especial de alta resistência

Opcionais:

- Bomba hidráulica frontal e bomba hidráulica sistema RPTO; Bomba hidráulica de palhetas; Válvula de ventagem (sistema de ventagem); Tomada de força; Sistema sonoro de comunicação Garis/Motoristas; Suporte de pás e vassouras frontal; lanternas tipo pudim (lanternas de sinalização), com proteção metálica, no frontal da caixa de carga; na parte superior da tampa traseira; lanternas laterais tipo âmbar, nas laterais da tampa traseira; lanternas de sinalização originais do chassi, sob a boca de carga (com proteção metálica); sistema sonoro de marcha à ré (alerta sonoro quando movimento de marcha à ré); dispositivo para basculamento de contêineres plásticos "Lifter" (múltiplos) para contêineres plásticos de 2 e 4 rodas; Travamento e destravamento da tampa traseira automático por sistema hidráulico "TIPO CUNHA"; Comando hidráulico eletrônico (Compactação Automática); Dispositivo hidráulico inferior "simultâneo"; Dispositivo hidráulico inferior para basculamento de contêineres metálicos de até 1,60m³; Dispositivo hidráulico superior para basculamento de caixas estacionárias de até 5,0m³; proteção de tubulações superiores superiores da caixa de carga (frontal e ao longo da caixa); Sapatas de estabilização hidráulica, para dispositivo hidráulico superior;



DIMENSÕES (mm)

CAPACIDADES (M3)	12.0	15	19.0	21.0
Comprimento total	5.000	5.700	6.500	7.000
Linha do apoio do chassi	3.305	3.990	4.790	5.290

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

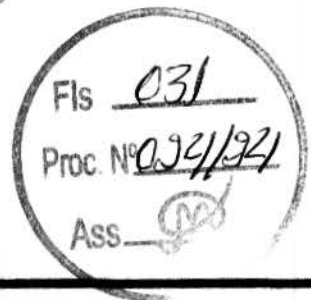
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 24 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras



PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Município de Ibirama		
ENDEREÇO:	R. Dr. Getúlio Vargas		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Ibirama
UF:	SE		
CEP:	89.140-000		
CNPJ:	83.103.418/000-37		

Recebi em 24/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2024 para fornecimento de preços.

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Características: Caixa de Carga: • Caixa de carga com capacidade de 15m³; • Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; • Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de travamento em mão francesa; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm. • Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16"); • Saia traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço SAC 350; • Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36; • Trilho do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço ASTM A36 e treliçado internamente; • Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; • Lanternas de sinalização na lateral inferior. • Caixa de carga, dotada de chapa lateral com função anti- esguicho; Tampa Trasera: • Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20m³; • Bacia de carga em chapa, com espessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350; • Laterais inferiores superiores internas, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350; • Trilho da placa transportadora, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼") em aço ASTM A36; • Dotada de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, com lâmpada em LED, acomodadas em suporte com proteção metálica e sinalizador intermitente rotativo em LED "GIROFLEX" com proteção metálica; • O compartimento de carga traseiro é dotado de iluminação para trabalhos noturnos – (Luz para iluminação da boca de carga com	02

lâmpadas em LED);

- Dotada de calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros;
- Dotada de sistema de travamento e destravamento MANUAL (Tipo Rosca – De Série) ou AUTOMÁTICO (Automático – Opcional);
- O sistema de levantamento é realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado; com hastes cromadas e sistema sem suspiro, dotado de trava de segurança para manutenção;
- Tampa traseira dotada de vedação com borracha tipo "C", compreendendo a face inferior e lateral até o mancal do cilindro de levantamento da tampa;

Sistema de Compactação:



O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de Ø4" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida;

O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento;

Comando hidráulico traseiro com destrave automático;

Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em

polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução;

Equipado com Bomba Hidráulica de engrenagens;

Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassis).

Mangueiras de hidráulicas de alta pressão;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga é realizado através de escudo ejeter, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastes cromadas;
- Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de Compactação



	Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa; • Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micrométrico; • Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis. • Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; • Paralamas com para barros de borrachas; • Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira; • Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente; • Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de segurança); • Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo (primer) anti-oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada pelo cliente;	
--	--	--

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa





CONTRATO Nº 12/2024



O Município de Ibirama, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 83.102.418/0001-37, estabelecida na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro, aqui representado pelo Prefeito, Sr. Jucélio Jose de Andrade, CPF nº 834.460.799-04, e a empresa DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Rua Berta Klemtz, 349, bairro Fazendinha, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.264.944/0001-62, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Maico Dávilla, CPF nº 047.055.449-51, resolvem firmar o presente contrato para a aquisição de coletor compactador de lixo para adaptação em caminhão para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Ibirama, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 05/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.074, de 03 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de coletor compactador de lixo para adaptação em caminhão para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Ibirama.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Conforme especificações, constantes no Termo de Referência.

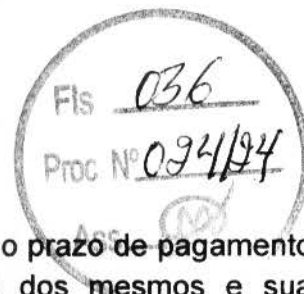
2.1.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze reais).

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

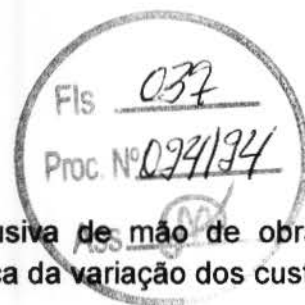
$$I = (TX / 100) / 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice darse-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. – Os serviços serão prestados no Município de Ibirama, sem ônus para o Município.
- 4.2- Por motivo de força maior, os serviços poderão ser realizados, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento dos serviços, será efetuado pelo Gestor do Contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Departamento de Obras e Serviços Urbanos (Fiscal do Contrato: Rubens Fusinato), observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.074, de 03 de março de 2023.
- 4.5. - Na ocorrência de atrasos dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

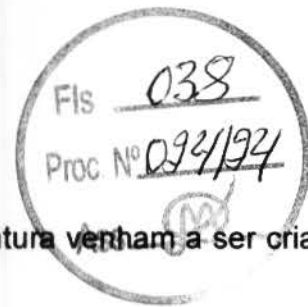
5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Administração fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- b) Expedir, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos atestado de inspeção dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições,



indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o a correta prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;



II. I – Obrigações Específicas: O contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor e no termo de referência, é responsável por:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- e) Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela gestão, operação e tratamento de dados pessoais que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº:

Secretaria	Elemento
DPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	05.001.1010.34490.175570000000 (187) Recurso de Alienações de bens

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O Contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos produtos.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 nos Art. 106 e, Art. 107.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Doutor Getúlio Vargas, n. 70 – Centro, Ibirama/SC CEP 89.140-000
Fone (47) 3357-8500 – e-mail: compras@ibirama.sc.gov.br



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.074, de 03 de março de 2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato; XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;



d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

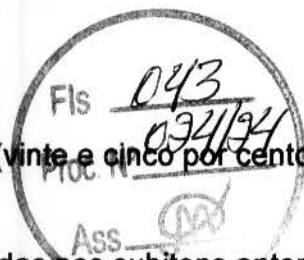
XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento; XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;



XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;



II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município – DOM/SC Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Ibirama / SC para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ibirama, 22 de fevereiro de 2024.



Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maico Dávilla
Sócio Administrador
CONTRATADO

Testemunhas:

Xaiane Pontes Martins
CPF nº 112.744.949-40

Iago Felipe Tottene
CPF nº 058.142.749-13

PROC. ADM. Nº 2435/2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de Interesse da administração pública de Chapadinhá

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. Características: Cilica de Carga: - Cilica de carga com capacidade de 15m³; - Cilica de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (sem uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; - Chassi e assoalho de chapa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emenda) da estrutura, com sistema de travessamento em milo francês; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm. Internamente, o chassi da cilica de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16"); - Sala traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 3/16") em aço SAE 350; - Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36; - Teto do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 3/16") em aço ASTM A36 e treliçado internamente; - Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; - Lanternas de sinalização na lateral inferior; - Cilica de carga, dotada de chapa lateral com função anti-espicho; (E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNO	2	210.000,00	420.000,00	265.000,00	530.000,00	215.000,00	430.000,00	229.000,00	458.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO											458.000,00

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





DESPACHO

PROCESSO Nº 2435/2024

**A Ilma Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta.**

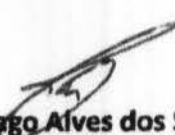


Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à **futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2024 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 29 de Maio de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadina - MA, 31 de Maio de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina.



Objeto: Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadina.

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2435/2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadina - MA
Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

1

DESPACHO

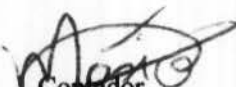


A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual **aquisição de Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinhã.**

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 03 de Junho de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

TERMO DE REFERÊNCIA



01 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição Coletor Compactador de Lixo de interesse da Administração Pública de Chapadinhã.

02 - JUSTIFICATIVA:

Visando uma melhor eficiência na coleta de lixo da zona urbana no Município de Chapadinhã - MA se faz necessário a aquisição de um coletor compactador de lixo de carregamento traseiro; Caixa de carga com capacidade

volumétrica de 15 m³ de lixo compactado para coleta de resíduos melhorando a coleta e o transporte de resíduos sólidos, dessa forma mantendo a cidade limpa. Buscando proporcionar à população de nosso município, melhores condições de higiene, tendo em vista ainda o aumento populacional ocorrido em nossa cidade (sede do município), aumentando assim a demanda dos serviços públicos oferecidos à população, principalmente nos trabalhos de coleta de lixo domiciliar. Considerando ainda que a aquisição que se pretende fazer será de grande utilidade e importância para o município, devido a sua funcionalidade e utilização, o que certamente irá diminuir custos tendo em vista que o equipamento que se pretende adquirir trata-se de um caminhão novo, equipado com compactador de lixo de 15m³, o que certamente beneficiará a cidade com a diminuição do consumo de combustível, tendo em vista a quantidade de viagens até o aterro sanitário, levando em consideração o tamanho do compactador de lixo pretendido. Justifica-se assim, a pretendida aquisição do equipamento o que certamente trará grandes benefícios para que a cidade seja organizada, proporcionando o bem-estar e maiores condições de higiene para a população da zona urbana beneficiada.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Características: Caixa de Carga: - Caixa de carga com capacidade de 15m³; - Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; - Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de travamento em mão francesa; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm. - Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16"); - Saia traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço SAC 350; - Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36; - Trilho do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço ASTM A36 e treliçado internamente; - Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; - Lanternas de sinalização na lateral inferior. - Caixa de carga, dotada de chapa lateral com função anti- esguicho; Tampa Trasera:	02

- Fis 051
Des Nº 094/34
- Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20m³;
 - Bacia de carga em chapa, com espessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350;
 - Laterais inferiores superiores internas, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350;
 - Trilho da placa transportadora, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 1/4") em aço ASTM A36;
 - Dotada de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, com lâmpada em LED, acomodadas em suporte com proteção metálica e sinalizador intermitente rotativo em LED "GIROFLEX" com proteção metálica;
 - O compartimento de carga traseiro é dotado de Iluminação para trabalhos noturnos - (Luz para iluminação da boca de carga com lâmpadas em LED);
 - Dotada de calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros;
 - Dotada de sistema de travamento e destravamento MANUAL (Tipo Rosca - De Série) ou AUTOMÁTICO (Automático - Opcional);
 - O sistema de levantamento é realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado; com hastes cromadas e sistema sem suspiro, dotado de trava de segurança para manutenção;
 - Tampa traseira dotada de vedação com borracha tipo "C", compreendendo a face inferior e lateral até o mancal do cilindro de levantamento da tampa;

Sistema de Compactação:

O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de Ø4" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida;

O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento;

Comando hidráulico traseiro com destrave automático;

Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em

polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução;

Equipado com Bomba Hidráulica de engrenagens;

Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassi).

Mangueiras de hidráulicas de alta pressão;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga é realizado através de escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastes cromadas;
- Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de Compactação Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa;
- Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micrométrico;
- Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis.
- Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista;
- Paralamas com para barros de borrachas;
- Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira;
- Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente;
- Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de segurança);

- Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo (primer) anti-oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada pelo cliente;



04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- 4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

- 4.2.1 - Proceder a entrega do equipamentos adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos equipamentos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 - DA ENTREGA:

5.1 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.2 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.3 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.4 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A entrega do Equipamento, deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro Chapadinhã/MA, CEP 65.500-000, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou em conformidade com o prazo mencionado na ordem de fornecimento.**

6.2 - Contados da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **PREFEITURA**.

6.3. O Equipamento Permanente objeto desta licitação deverá ser entregue conforme for solicitado.



6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o Equipamento Permanente deste termo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, proposta de preços da empresa e demais anexos do edital.

6.5 - O Veículo/Equipamento Permanente entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6.6 - Quanto a problemas de qualidade do(s) item(ns) licitado(s), a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do equipamento que apresentar problemas, observando o prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.7 - A marca do equipamentos/implemento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidades equivalentes.

6.8 - O transporte e a descarga do(s) equipamento(s) correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

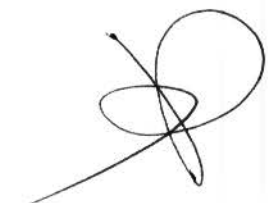
7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



8.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.4. A supressão dos equipamentos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

9.4. A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

9.6. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

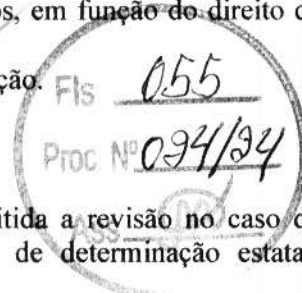
9.7. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Chapadinhã/MA, 04 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinhã**, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 05 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã -MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO



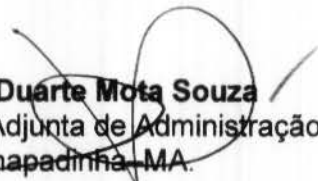
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto, o **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a referida lei e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha/MA, 05 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha-MA.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **2435/2024**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Leila Maria Silva Pessoa/Secretária Municipal de Administração.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinho.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).**

Chapadinho - MA, em 06 de Junho de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

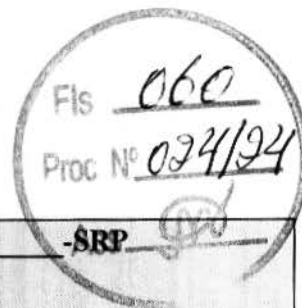
Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2435/2024, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinho**, de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 06 de Junho de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ -SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ / ____ -SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração
ORÇAMENTO: Sigiloso(conf. Art. 24 Lei nº 14.133/2021)	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA 'POR UNITÁRIO. (eventual aquisição)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinho, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: ____ / ____ / ____ - Término: ____ / ____ / ____, às ____ : ____ hs (Horário de Brasília)	
SESSÃO PÚBLICA: ____ / ____ / ____, às ____ : ____ h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinho/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinho2021@gmail.com	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinho.gov.br e portal que será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANO DE SOUZA GOMES Pregoeiro Municipal	



PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____ -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ____ : ____ hrs, do dia ____ / ____ / ____, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO**", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

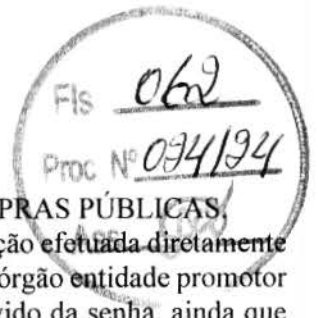
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto



desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

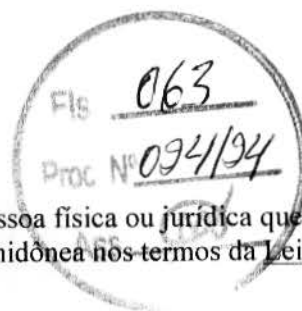
4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

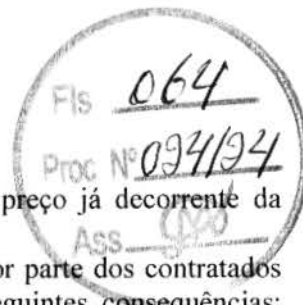
5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.14. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

6.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:

6.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

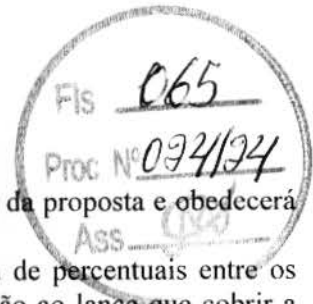
6.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor



final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial registrada em sistema.

7.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

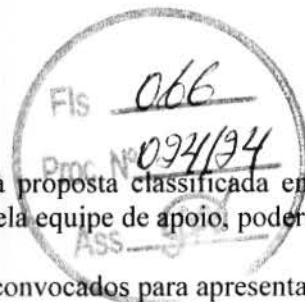
7.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

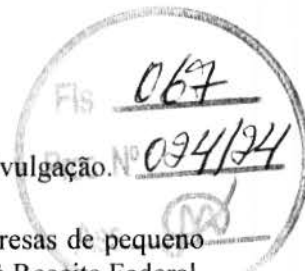
7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2.2. empresas brasileiras;

7.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

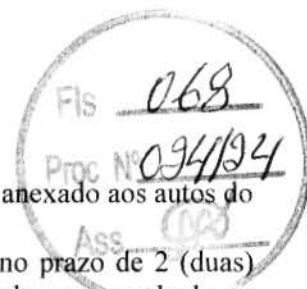
7.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.34.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13.1. SICAF, quando for o caso;

8.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

8.18. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.19.1. conter vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 8.20.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o **vulto** da oferta.
- 8.20.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.20.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, que será observado após rodada de lances e declarado o vencedor.*
- 8.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.13. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.
- 9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados



ou embaixadas.

9.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.17.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

9.23.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.23.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresenta- dos pelos



licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.34. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.35. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.35.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.35.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.35.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.35.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

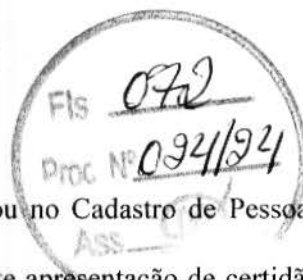
9.35.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.35.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.35.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.35.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



9.36. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.36.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.36.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.36.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.36.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.36.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.36.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.36.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.36.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.36.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.36.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.36.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.36.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

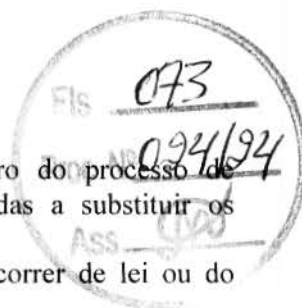
9.36.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.36.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.37. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.37.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.37.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último



exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.37.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.37.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.37.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.37.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.37.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.37.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.37.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.37.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.37.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.37.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



9.37.9. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa;

9.37.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.37.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.38. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.38.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.38.2. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.39. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.39.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.39.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

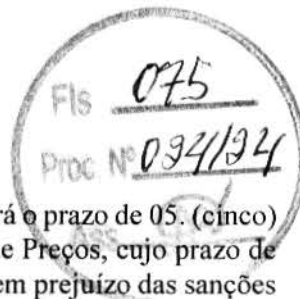
9.39.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.39.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.39.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.39.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.39.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.



10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.13. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.14.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.14.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.17. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.13. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.15.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.15.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.15.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.16. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.19. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.23. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in-



tempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.15. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.16.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.13. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.13.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.13.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.13.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.13.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.13.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.13.5. fraudar a licitação

13.13.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.13.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.13.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.13.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré-via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.14.1. advertência;

13.14.2. multa;

13.14.3. impedimento de licitar e contratar e

13.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.15.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.16.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.16.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

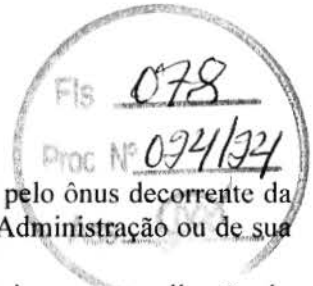
13.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





14.14. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.16. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.20. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.23. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II – Termo de Referência

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

CHAPADINHA -MA, em ____ de ____ de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ -SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____ -SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

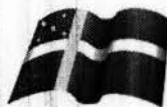
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA DE EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



01 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição Coletor Compactador de Lixo de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

02 - JUSTIFICATIVA:

Visando uma melhor eficiência na coleta de lixo da zona urbana no Município de Chapadinha - MA se faz necessário a aquisição de um coletor compactador de lixo de carregamento traseiro; Caixa de carga com capacidade

volumétrica de 15 m³ de lixo compactado para coleta de resíduos melhorando a coleta e o transporte de resíduos sólidos, dessa forma mantendo a cidade limpa. Buscando proporcionar à população de nosso município, melhores

condições de higiene, tendo em vista ainda o aumento populacional ocorrido em nossa cidade (sede do município), aumentando assim a demanda dos serviços públicos oferecidos à população, principalmente nos trabalhos de coleta de lixo domiciliar. Considerando ainda que a aquisição que se pretende fazer será de grande utilidade e importância para o município, devido a sua funcionalidade e utilização, o que certamente irá diminuir custos tendo em vista que o equipamento que se pretende adquirir trata-se de um caminhão novo, equipado com compactador de lixo de 15m³, o que certamente beneficiará a cidade com a diminuição do consumo de combustível, tendo em vista a quantidade de viagens até o aterro sanitário, levando em consideração o tamanho do compactador de lixo pretendido. Justifica-se assim, a pretendida aquisição do equipamento o que certamente trará grandes benefícios para que a cidade seja organizada, proporcionando o bem-estar e maiores condições de higiene para a população da zona urbana beneficiada.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Características: Caixa de Carga: • Caixa de carga com capacidade de 15m³; • Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; • Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de travamento em mão francesa; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm. • Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16"); • Saia traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço SAC 350; • Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36; • Trilho do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço ASTM A36 e treliçado internamente;	02



- Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36;
- Lanternas de sinalização na lateral inferior.
- Caixa de carga, dotada de chapa lateral com função anti- esguicho;

Tampa Trasera:

- Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20m³;
- Bacia de carga em chapa, com espessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350;
- Laterais inferiores superiores internas, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350;
- Trilho da placa transportadora, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 1/4") em aço ASTM A36;
- Dotada de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, com lâmpada em LED, acomodadas em suporte com proteção metálica e sinalizador intermitente rotativo em LED "GIROFLEX" com proteção metálica;
- O compartimento de carga traseiro é dotado de iluminação para trabalhos noturnos – (Luz para iluminação da boca de carga com lâmpadas em LED);
- Dotada de calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros;
- Dotada de sistema de travamento e destravamento MANUAL (Tipo Rosca – De Série) ou AUTOMÁTICO (Automático – Opcional);
- O sistema de levantamento é realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado; com hastes cromadas e sistema sem suspiro, dotado de trava de segurança para manutenção;
- Tampa traseira dotada de vedação com borracha tipo "C", compreendendo a face inferior e lateral até o mancal do cilindro de levantamento da tampa;

Sistema de Compactação:

O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de Ø4" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida;

O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento;

Comando hidráulico traseiro com destrave automático;

Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução;

Equipado com Bomba Hidráulica de engrenagens;

Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassis).

Mangueiras de hidráulicas de alta pressão;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga é realizado através de escudo ejedor, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastes cromadas;



	• Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de Compactação Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa; • Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micrométrico; • Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis. • Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; • Paralamas com para barros de borrachas; • Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira; • Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente; • Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de segurança); • Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo (primer) anti-oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada pelo cliente;	
--	--	--

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do equipamentos adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;



4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos equipamentos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico às constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

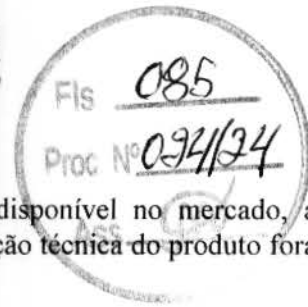
5.1 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.2 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.3 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;



5.4 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega do Equipamento, deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro Chapadinha/MA, CEP 65.500-000, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou em conformidade com o prazo mencionado na ordem de fornecimento.**

6.2 - Contados da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **PREFEITURA**.

6.3. O Equipamento Permanente objeto desta licitação deverá ser entregue conforme for solicitado.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o Equipamento Permanente deste termo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, proposta de preços da empresa e demais anexos do edital.

6.5 - O Veículo/Equipamento Permanente entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6.6 - Quanto a problemas de qualidade do(s) item(ns) licitado(s), a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do equipamento que apresentar problemas, observando o prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.7 - A marca do equipamentos/implemento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidades equivalentes.

6.8 - O transporte e a descarga do(s) equipamento(s) correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão



Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.4. A supressão dos equipamentos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

9.4. A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

9.6. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº ____/____



O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202... , processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº ____/____-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário registrado (R\$)	P. Total registrado (R\$)	Regis-

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

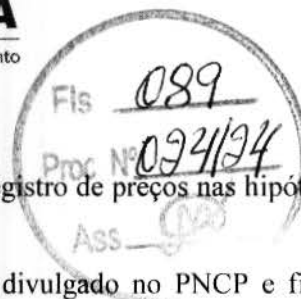
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

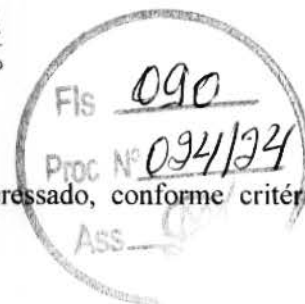
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com-provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

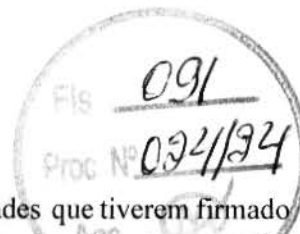
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CHAPADINHA/MA, ____ de ____ de 2024



MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

AMPLA DE EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ -SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____ -SRP /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2435/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

[entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____ -SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2435/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ -SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$

(por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a



CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até **30** (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará me- diante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, medi- ante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

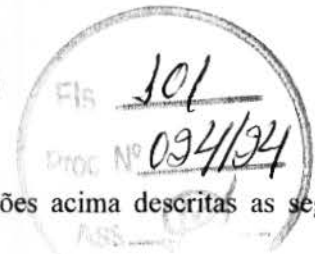
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

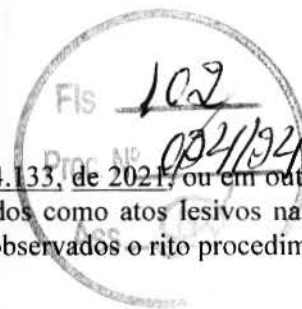
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

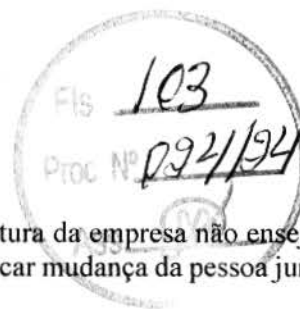
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



MINUTA DE EDITAL

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 2435/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER INICIAL. PREGÃO ELETRÔNICO. OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021. OPINATIVO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA.

Relatório

Submeteu-se ao crivo dessa assessoria a análise dos aspectos jurídicos relativos à abertura do PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELÊTRONICO Nº 024/2024 cujo objeto é a: "Registro de Preço para futura e eventual coletor compactador de lixo de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA".

Seguindo a liturgia de praxe, os autos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, a fim de que fosse verificada a legalidade dos atos da fase interna do procedimento licitatório.

É, em abrupta síntese, o que importa relatar.

Passo a fundamentar, para, ao final, opinar.

Análise Jurídica

Registre-se, de pòrtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

Ademais, cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/ oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor municipal. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório

visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço, ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, em 2021, foi editada a Lei Nacional nº 14.133/2021, que instituiu normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, em substituição a antiga Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 17 da nova legislação de regência da matéria, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) de julgamento; (IV) de habilitação; (VI) recursal; (VII) de homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o presente momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar para o teor do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que inaugura o capítulo referente à fase preparatória da licitação, in verbis:



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

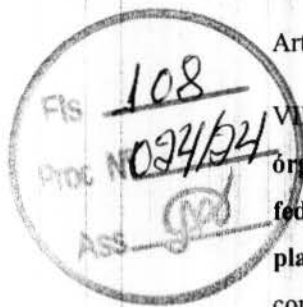
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Contudo, compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo transcrito alhures, haja vista que estão presentes, dentre outros, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da

necessidade e estimativa e Termo de Referência com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor e do fornecimento, da proposta e estimativa do valor da contratação, da descrição detalhada dos itens, do contrato e vigência, da garantia dos produtos, das responsabilidades do contratante e da contratada.

Ademais, verifica-se a minuta de edital, conta com três anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato, Declaração Unificada e dois apêndices do anexo do Termo de Referência com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Análise de Riscos), e contempla as exigências de participação, os critérios de apresentação da proposta inicial, preenchimento e classificação das propostas, da fase de julgamento, da fase de habilitação, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, da ata de registro de preços, da formação do cadastro de reserva, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da lei disciplinadora do tema.

Ainda quanto ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, cumpre consignar que resta prejudicada a análise de compatibilidade da licitação com o plano anual de contratação, uma vez que ainda não existe tal plano no âmbito do município. No entanto, a sua ausência não impede o prosseguimento do certame, porquanto não é um item obrigatório, mas facultativo, nos termos do art. 12, VII, da nova Lei de Licitações:

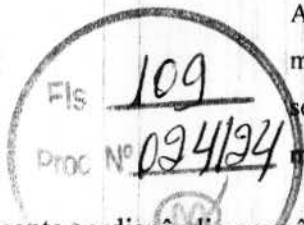


Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifos nossos)

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em razão da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

Outrossim, é acertado o critério de julgamento por menor preço por item, pois se coaduna com o objeto do presente certame o fornecimento de 02 termonebulizadores portáteis, bem como atende ao disposto no mesmo art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021:



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta assessoria jurídica destaca que não detém expertise para examinar e aquilatar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Nada obstante, percebe-se que há no processo pesquisa realizada no banco de preços em junho de 2024. Ademais, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do extrato do edital em Diário Oficial, em atendimento ao prescrito no art. 54, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021. De igual modo, o contrato e seus aditamentos devem ser publicados no PNCP (art. 94, Lei nº 14.133/2021).

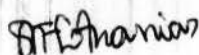
Por fim, nos termos do art. 54, §3º da Lei de regência da matéria, após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal de Contratações Públicas os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Conclusão

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio na legislação vigente, OPINO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame.

É o Parecer, que submeto à análise superior.

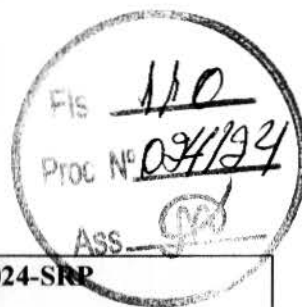
Chapadinhã, 07 de junho de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

**EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2435/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024-SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria
Municipal de Administração

ORÇAMENTO:
Sigiloso(conf. Art. 24 Lei nº 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA
'POR UNITÁRIO. (eventual aquisição)

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinho, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 26/06/2024 - Término: 26/06/2024, às 00:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2024, às 11:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinho/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2435/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **11:00 hrs, do dia 26/06/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO**", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

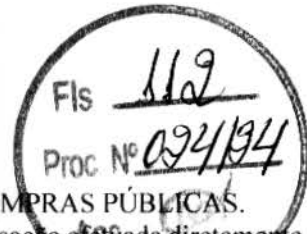
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto



desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

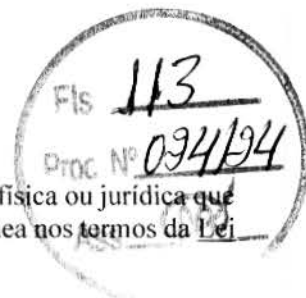
4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

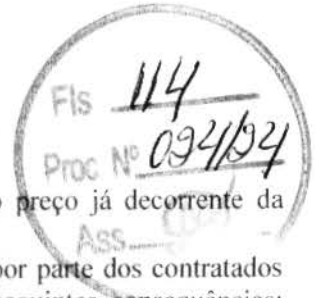
5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.14. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

6.15. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:**

6.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

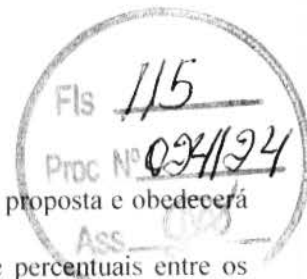
6.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor



final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial registrada em sistema.

7.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

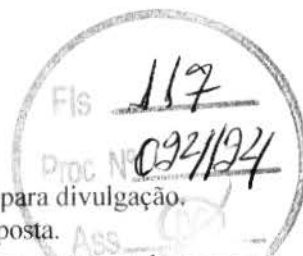
7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2.2. empresas brasileiras;

7.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

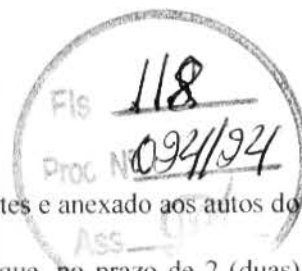
7.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.34.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de so- licitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13.1. SICAF, quando for o caso;

8.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

8.18. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



8.20.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o **vulto** da oferta.

8.20.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.20.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, que será observado após rodada de lances e declarado o vencedor.*

8.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

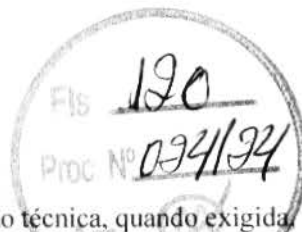
9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.13. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados



ou embaixadas.

9.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.17.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

9.23.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.23.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresenta- dos pelos



licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas;

9.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.34. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.35. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.35.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.35.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.35.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.35.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

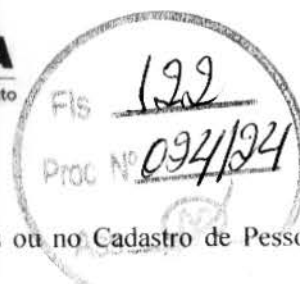
9.35.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.35.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.35.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.35.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.35.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



9.36. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.36.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.36.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.36.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.36.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.36.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.36.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.36.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.36.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.36.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.36.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.36.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.36.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

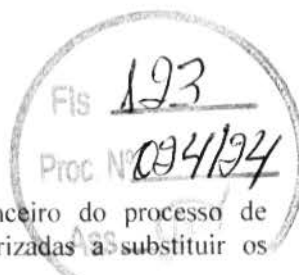
9.36.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.36.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.37. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.37.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.37.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último



exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.37.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.37.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.37.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.37.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.37.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.37.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.37.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.37.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.37.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.37.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.37.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



9.37.9. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa;

9.37.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.37.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.38. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.38.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.38.2. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.39. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.39.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.39.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

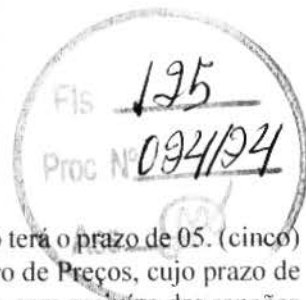
9.39.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.39.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.39.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.39.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.39.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.



10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.13. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.14.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.14.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.17. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.13. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.15.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.15.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.15.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.16. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.19. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.23. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou in-



tempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.13. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.14. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.15. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.16.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.13. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.13.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.13.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.13.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.13.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.13.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.13.5. fraudar a licitação

13.13.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.13.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.13.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.13.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré-via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.14.1. advertência;

13.14.2. multa;

13.14.3. impedimento de licitar e contratar e

13.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.15.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.16.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.16.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

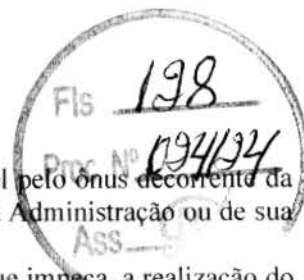
13.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.14. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.16. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.20. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.23. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinho/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinho.ma.gov.br e-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II – Termo de Referência
- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

CHAPADINHA -MA, em 10 de Junho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:**

1.1 Registro de Preços para Aquisição Coletor Compactador de Lixo de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

02 - JUSTIFICATIVA:

Visando uma melhor eficiência na coleta de lixo da zona urbana no Município de Chapadinho - MA se faz necessário a aquisição de um coletor compactador de lixo de carregamento traseiro; Caixa de carga com capacidade

volumétrica de 15 m³ de lixo compactado para coleta de resíduos melhorando a coleta e o transporte de resíduos sólidos, dessa forma mantendo a cidade limpa. Buscando proporcionar à população de nosso município, melhores

condições de higiene, tendo em vista ainda o aumento populacional ocorrido em nossa cidade (sede do município), aumentando assim a demanda dos serviços públicos oferecidos à população, principalmente nos trabalhos de coleta de lixo domiciliar. Considerando ainda que a aquisição que se pretende fazer será de grande utilidade e importância para o município, devido a sua funcionalidade e utilização, o que certamente irá diminuir custos tendo em vista que o equipamento que se pretende adquirir trata-se de um caminhão novo, equipado com compactador de lixo de 15m³, o que certamente beneficiará a cidade com a diminuição do consumo de combustível, tendo em vista a quantidade de viagens até o aterro sanitário, levando em consideração o tamanho do compactador de lixo pretendido. Justifica-se assim, a pretendida aquisição do equipamento o que certamente trará grandes benefícios para que a cidade seja organizada, proporcionando o bem-estar e maiores condições de higiene para a população da zona urbana beneficiada.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Características: Caixa de Carga: • Caixa de carga com capacidade de 15m³; • Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; • Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de travamento em mão francesa; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm. • Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16"); • Saia traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço SAC 350; • Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 10) em aço ASTM A36; • Trilho do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço ASTM A36 e treliçado internamente;	02

- Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36;
- Lanternas de sinalização na lateral inferior.
- Caixa de carga, dotada de chapa lateral com função anti- esguicho;

Tampa Trasera:

- Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20m³;
- Bacia de carga em chapa, com espessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350;
- Laterais inferiores superiores internas, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350;
- Trilho da placa transportadora, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# 1/4") em aço ASTM A36;
- Dotada de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, com lâmpada em LED, acomodadas em suporte com proteção metálica e sinalizador intermitente rotativo em LED "GIROFLEX" com proteção metálica;
- O compartimento de carga traseiro é dotado de Iluminação para trabalhos noturnos – (Luz para iluminação da boca de carga com lâmpadas em LED);
- Dotada de calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros;
- Dotada de sistema de travamento e destravamento MANUAL (Tipo Rosca – De Série) ou AUTOMÁTICO (Automático – Opcional);
- O sistema de levantamento é realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado; com hastes cromadas e sistema sem suspiro, dotado de trava de segurança para manutenção;
- Tampa traseira dotada de vedação com borracha tipo "C", compreendendo a face inferior e lateral até o mancal do cilindro de levantamento da tampa;

Sistema de Compactação:

O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de Ø4" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida;

O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento;

Comando hidráulico traseiro com destrave automático;

Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa;

Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução;

Equipado com Bomba Hidráulica de engrenagens;

Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassis).

Mangueiras de hidráulicas de alta pressão;

Sistema de Descarga:

- Sistema de descarga é realizado através de escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastes cromadas;

	• Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de Compactação Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa; • Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micrométrico; • Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis. • Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; • Paralamas com para barros de borrachas; • Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira; • Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente; • Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de segurança); • Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo (primer) anti-oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada pelo cliente;	
--	--	--

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

- 4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- 4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

- 4.2.1 - Proceder a entrega do equipamentos adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;



4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos equipamentos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àsquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.2 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.3 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;



5.4 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega do Equipamento, deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro Chapadinho/MA, CEP 65.500-000, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou em conformidade com o prazo mencionado na ordem de fornecimento.**

6.2 - Contados da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **PREFEITURA**.

6.3. O Equipamento Permanente objeto desta licitação deverá ser entregue conforme for solicitado.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o Equipamento Permanente deste termo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, proposta de preços da empresa e demais anexos do edital.

6.5 - O Veículo/Equipamento Permanente entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6.6 - Quanto a problemas de qualidade do(s) item(ns) licitado(s), a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do equipamento que apresentar problemas, observando o prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.7 - A marca do equipamentos/implemento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidades equivalentes.

6.8 - O transporte e a descarga do(s) equipamento(s) correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão



Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.4. A supressão dos equipamentos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

9.4. A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

9.6. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



- Termo de Referência Aprovado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADM. Nº 2435/2024**

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202. . . , processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 024/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:
CNPJ nº:
Endereço:
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____
E-mail:



Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário gistrado (R\$)	Re-P. Total trado (R\$)	Regis-

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual- quer das



ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHAPADINHA/MA, __ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2435/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____, [entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MA- RANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) _____ [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2435/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$

_____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a



CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

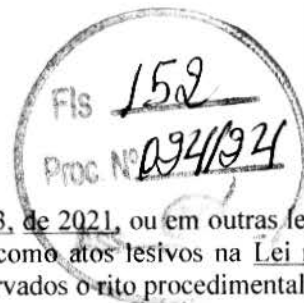
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

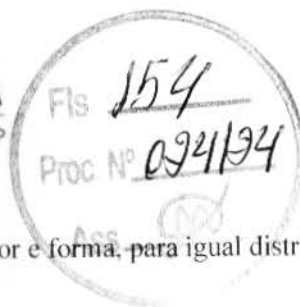
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP. Processo Adm. nº 2435/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha"; Abertura: 26/06/2024 às 11:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinha/MA, 10 de Junho de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



rídica especializada para realização de capacitação dos profissionais de nível médio e superior em suporte básico de vida-sbv, no atendimento às urgências hospitalar e pré-hospitalar (aph) do SAMU 192 do Município de Bom Jardim/MA. DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2024. LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até dia 17/06/2024, às 07h59 min HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h00min às 14h00min LOCAL DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitabomjardinese.com.br. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo <https://prefeiturabomjardimcpl@gmail.com>), e também através da plataforma (<http://www.licitabomjardinese.com.br>). Onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2024. MARGARETH TATCHER DE SOUSA OLIVEIRA. Agente de Contratação.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, a **SUSPENSÃO** da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da UBS do Povoado Zé Boeiro no município de Bom Jardim/MA.** A realização do certame estava prevista para a data de 10 de junho de 2024 às 09h00min (nove horas) – horário local de Bom Jardim/MA. Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2024. **Margareth Tatcher de Sousa Oliveira.** Agente de Contratação. Portaria Nº 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 023/2024-SRP. Processo Adm. nº 2434/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**; Abertura: **26/06/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinh2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 10 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP. Processo Adm. nº 2435/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinha**; Abertura: **26/06/2024 às 11:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinh2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 10 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 14/2024. **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 14/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers, ventiladores e bebedouros, com reposição de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI, e demais órgãos da rede de ensino municipal de Codó - Ma. DATA: 27/06/2024 HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 10 de junho de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/2024, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar construção de um campo de futebol na zona rural do município de Codó/MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação – CCL, pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 10 de junho de 2024. Manoel da Silva Barros – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2024. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará chamada pública para credenciamento para seleção de pessoa física para prestação de assessoramento técnico, elaboração de projetos e atuação como parecerista com base percentual operacional estabelecido pela lei de 5% e outras demandas existentes nas metas estabelecidas no plano de ação da lei 14.399/2021 - PNAB, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos contidos no edital. Data e Local para entrega das documentação/propostas a partir de 12 de JUNHO de 2024 a partir das 08:00 (oito horas) até dia 04 de JULHO de 2024 até as 13:00 (treze horas), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: sejucir@codo.ma.gov.br. Informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, pelo e-mail: sejucir@codo.ma.gov.br. BASE LEGAL: Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 492 de 10/11/2011 e subsidiariamente, da Lei nº 14.133/21 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 10 de junho de 2024. Argemiro Araújo de Sousa Filho – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED A Comissão de Chamamentos Públicos da SEMED constituída através da Portaria nº 12.480 de 29 de FEVEREIRO de 2024, torna público o **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEMED. OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3370 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2024-SRP. Processo Adm. nº 2434/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA**; Abertura: **26/06/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 10 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP. Processo Adm. nº 2435/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadina**; Abertura: **26/06/2024 às 11:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 10 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023 – Pregão Eletrônico Nº 033/2023, do Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 06 de Junho de 2024, na página 08. **ONDE SE LÊ:** R\$38.336,13 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e treze centavos). **LEIA-SE:** R\$38.338,38 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Chapadina 11 de Junho de 2024, Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO, REFERENTE A INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO-122/2024-PMCH, DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRONICO Nº033/2023. PROC. ADMINISTRATIVO 5546/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADINHA. NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024;

Onde se Lê- Valor Total do Aditivo R\$ 38.336,13 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).

Leia-se – Valor Total do Aditivo R\$ 38.338,38 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2023-SRP, do Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Maio de 2024, na página 05. **ONDE SE LÊ:** R\$ 68.770,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta reais). **LEIA-SE:** 80.730,00 (oitenta mil, setecentos e trinta reais). Chapadina 12 de Junho de 2024, Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2166/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação junto a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, para realização de instrumento referente a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2024, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2024, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadina - MA, 03 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº023/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº2434/2024



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
METALURGICA
PERPETUO SOCORRO
LTDA
CNPJ: 31.262.616/0001-64

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
METÁLURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**



CNPJ: 31.262.616/0001-64

NIRE: 52600699300

JOAQUIM JOSÉ GALVÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido em 27 de Dezembro de 1947, filho de Jose Rodrigues Galvão e Ana Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 115101 2ª Via expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.336.711-53, residente e domiciliado à Avenida Berlim, s/n, Quadra 12, Lote 15, Parque Oeste Industrial João Braz, Goiânia - GO, CEP: 74.483-110;

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **METÁLURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, estabelecida na Rua João Custodio, s/n, Quadra 00APM, Lote 08, Sala 01, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número **31.262.616/0001-64** e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE **52600699300**, resolve promover mais uma alteração e consolidação contratual mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DESENQUADRAMENTO DE EPP

Esta sociedade declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

METÁLURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **METÁLURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** e tem como nome fantasia **FORZA CAMINHÕES E IMPLEMENTOS**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sede e domicílio na **Rua João Custódio, s/n, Quadra 00APM, Lote 08, Sala 01, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.345-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social: COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINHONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES E DE CAMINHONETAS E OUTROS VEICULOS PESADOS QUANDO EFETUADOS PARA PROPRIA EMPRESA SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES FABRICACAO DE CABINES E CARROCERIAS PARA CAMINHÕES (BASCULANTES, TANQUES, COMPACTADORES DE LIXO, FRIGORIFICAS E OUTRAS ESPECIALIZADAS) FABRICACAO DE REBOQUES, SEMI-REBOQUES E CARRETAS, COM CARROCERIA ABERTA, PARA CARGA PRANCHA, CEGONHA, FRIGORIFICA, SILO PARA CIMENTO, CENTOPEIA PARA TRANSPORTE DE CONTEINERES E OUTRAS ESPECIALIZADAS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exerce as seguintes atividades:

Atividade Principal:

CNAE Nº 4511-1/04 – Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

Atividades Secundárias:

CNAE Nº 2930-1/01 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;

CNAE Nº 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

CNAE Nº 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

CNAE Nº 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

CNAE Nº 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CNAE Nº 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

CNAE Nº 2539-0/01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;

CNAE Nº 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CNAE Nº 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E VIGÊNCIA

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Fls

161

Proc Nº

094/04

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, onde o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) será integralizado em até 5 (cinco) meses a serem contados a partir de 20 de dezembro de 2023, em moeda corrente, pelo sócio de acordo com o art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002:

Sócios	Unit.	Quotas	Valor R\$	%
JOAQUIM JOSÉ GALVÃO	1,00	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100
Total	1,00	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: O sócio **JOAQUIM JOSÉ GALVÃO** acima qualificado, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, resolve que a sociedade permanecerá unipessoal nos termos da Lei 13.874/19.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio **JOAQUIM JOSÉ GALVÃO**, onde poderão assinar seus representantes, habilitados por instrumento público de procuração, ao quais serão conferidos amplos poderes para praticar todos os atos normais a gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, sendo vedado o uso da sociedade em negócios estranhos a sociedade, bem como em qualquer aval, endossos em favor de terceiros ou dos próprios sócios quotistas, aplicando-se as prerrogativas do Art. 977, VI, c/c Art. 1.061 do CC/2002.

Parágrafo Primeiro: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular;

Parágrafo Segundo: Os titulares poderão eleger administrador mediante alteração da cláusula de administração do contrato;

Parágrafo Terceiro: A renúncia do administrador se torna eficaz perante a empresa, a partir do momento em que esta tomar ciência do ato, e perante terceiros, a partir da data do arquivamento e publicação;

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO ANUAL, LUCROS E PERDAS

O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a 31 de Dezembro, será elaborado balanço geral e uma demonstração do resultado do exercício. Os lucros ou perdas apurados serão divididos ou suportados pelo sócio na proporção de suas quotas de capital,

exceto se, havendo lucro, liberar ao patrimônio líquido da sociedade, para posterior utilização, para aumento do capital. (Conforme Art.1065, CC/2002).

Parágrafo único - A sociedade poderá deliberar em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DA LEGALIDADE DO ADMINISTRADOR

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a probidade (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA DE FILIAIS E EXTINÇÃO

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: Esta empresa possui a seguinte filial:

Filial I com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51920035100, e CNPJ nº 31.262.616/0002-45, estabelecida à Rua **Ariadne Feltrin Campos, Número 821, Sala 01, Bairro Vila Aurora II, Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-114**, tendo como objetivo o comercio por atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, com início de suas atividades na data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás em 19 de Janeiro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial II com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901999672, e CNPJ nº 31.262.616/0003-26, estabelecida à Rua **Marechal Deodoro, Número 450, Conjunto 304, Andar 03, Condomínio Mauricio Caillet ED, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.010-010**, tendo como objetivo o comercio por

atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial III com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43920057557, e CNPJ nº 31.262.616/0004-07, estabelecida à **Avenida Praia de Belas, Número 1212, Sala 424, Bairro Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP: 90.110-000**, tendo como objetivo o comercio por atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial IV com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o CNPJ nº 31.262.616/0005-98, estabelecida à **Avenida Paulista, Número 726, Conjunto 1303 G 30, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-910**, tendo como objetivo o comercio por atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines,

carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial V com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA CAMINHÕES E IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17900403254, e CNPJ nº 31.262.616/0006-79, estabelecida à **Quadra ARSE 33 (308 Sul) Alameda 10, s/n, Lote 04-A, Andar 01, Sala 09, Conjunto QC-B, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.021-068**, tendo como objetivo o comercio varejista de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial VI com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42902122210, e CNPJ nº 31.262.616/0007-50, estabelecida à **Rua Campolino Alves, Número 300, Sala 414 a 105, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP: 88.085-110**, tendo como objetivo o comercio por atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e

164

024/24

ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial VII que será estabelecida à **Avenida Primeira Avenida, Número 26, Quadra 02B, Lote 011, Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.165-155**, tendo como objetivo o comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comércio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comércio varejista de ferragens e ferramentas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, tendo como nome de fantasia **FORZA CAMINHÕES E IMPLEMENTOS**, iniciando suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial VIII que será estabelecida à **Avenida Dr. Jaime Ribeiro da Luz, Número 971, Sala 52, E-Box N 18, Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-188**, tendo como objetivo o comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comércio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comércio varejista de ferragens e ferramentas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, tendo como nome de fantasia **FORZA CAMINHÕES E IMPLEMENTOS**, iniciando suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA E PRÓ - LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fis 165
024/24
Ass. [assinatura]

[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DOS HAVERES

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e posteriormente levado à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. Determinado o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, será pago aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo a maioria absoluta do capital social, e em segunda chamada, da mesma forma, onde será instalado a mesa, para a realização da reunião, e será convidado um sócio para presidir, e outro para secretariar.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152 da Lei nº 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia. Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em hora e local previamente anunciado como manda a lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Abadia de Goiás – GO, para dirimir todos os direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em uma única via.

Abadia de Goiás – GO, 26 de Fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ GALVÃO
Sócio Administrador

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04033671153	JOAQUIM JOSE GALVAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024 16:12 SOB Nº 20240602633.
PROTOCOLO: 240602633 DE 26/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402661241. CNPJ DA SEDE: 31262616000164.
NIRE: 52600699300. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldosempreendedorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
JOAQUIM JOSE GALVAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORAUF
115101 SSP GO

CPF
040.336.711-53

DATA NASCIMENTO
27/12/1947

FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES GALVAO
ANA RODRIGUES OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02711640797

VALIDADE
11/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/10/1975

OBSERVAÇÕES

provisória para habilitação

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
12/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11331086402
GO148471463

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2197846503

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls

169

092/024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.262.616/0001-64
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/08/2018

NOME EMPRESARIAL

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FORZA CAMINHÕES E IMPLEMENTOSPORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOAO CUSTODIO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

QUADRA00APM LOTE 08 SALA 01

CEP

75.345-000

BAIRRO/DISTRITO

RESIDENCIAL PORTO SEGURO

MUNICÍPIO

ABADIA DE GOIAS

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM

TELEFONE

(62) 9740-0139

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 14:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ: 31.262.616/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:21 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **C5D0.9A34.F749.D7E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 31.262.616/0001-64
Razão Social: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Endereço: - RUA JOAO CUSTODIO QD 00 APM LT 08 SALA 01 - / - / ABADIA DE GOIAS / GO / 75345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

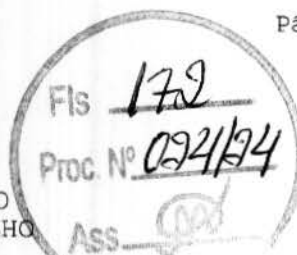
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062022555054179986

Informação obtida em 21/06/2024 14:21:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Certidão nº: 17799492/2024

Expedição: 14/03/2024, às 13:56:31

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.262.616/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes



CNPJ
31.262.616/0001-64

Inscrição Estadual
10.735.443-8

Cadastro Atualizado em
21/12/2023 09:06:36

Nome Empresarial
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
FORZA CAMINHOS E IMPLEMENTOS

Endereço Estabelecimento
RUA JOAO CUSTODIO, nº SN, QUADRA00APM LOTE 08 SALA 01, RESIDENCIAL PORTO SEGURO - ABADIA DE GOIAS GO, CEP: 75.345-000

Atividade Econômica

Atividade Principal

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Atividade Secundária

2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:
—

Data Final de Contrato:
—

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
21/08/2018

Data de Cadastramento:
21/08/2018

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
21/06/2024 14:23:27



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44771069

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

CNPJ
31.262.616/0001-64

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

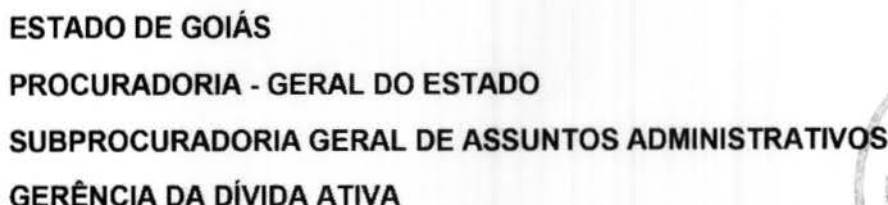
VALIDADOR: 5.555.495.613.769

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 MAIO DE 2024

HORA: 9:36:47:0



S Fis 175
Proc. Nº 074/24
ARIA - NEGATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA
CERTIDÃO Nº: 0A00AD62

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**

CNPJ:
31.262.616/0001-64

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 27/07/2024

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.procuradoria.go.gov.br>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR
EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00DA6758

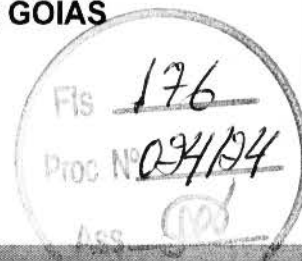
EMITIDO VIA INTERNET

GDA-PGE: LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 28 DE MAIO DE 2024

HORA: 09:26:30



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CPF/CNPJ: 31.262.616/0001-64
Endereço: RUA JOAO CUSTODIO, NºSN, QD. 0APM, LT0008, SALA 01
Bairro: RESIDENCIAL PORTO SEGURO
Cidade: ABADIA DE GOIÁS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) **Contribuinte** citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação

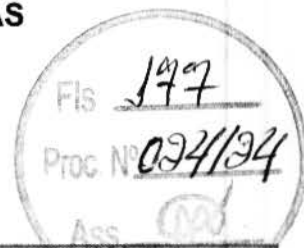
QR Code

Certidão Número: 2022083415 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 011/2017, 013/2018 e 018/2019 - CTM.
Emitido em: 11/06/2024
Validade: 11/07/2024
Código Verificador: hxXU4r8cRPoZ
Autenticar em: <https://abadiadegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

CPF/CNPJ: 31.262.616/0001-64
Inscrição Municipal: 2692
Nome / Razão Social: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Nome Fantasia: FORZA CAMINHOS E IMPLEMENTOS
Endereço: RUA JOAO CUSTODIO, NºSN, QD. 0APM, LT0008, SALA 01
Bairro: RESIDENCIAL PORTO SEGURO
Município: ABADIA DE GOIÁS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que a **Empresa** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação

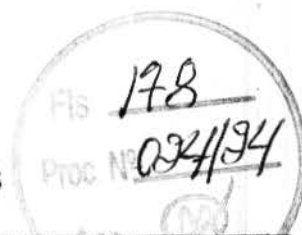
QR Code

Certidão Número: 2022083417 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 011/2017, 013/2018, 018/2019 - CTM,
Emitido em: 11/06/2024
Validade: 11/07/2024
Código de Verificação: LX5PxXQhTOQU
Autenticar em: <https://abadiadegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

00027/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, no exercício de suas atribuições legais, **CONCEDE** o presente **ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, enquanto atender as regulamentações em vigor para a empresa abaixo identificada, para exercer suas atividades.

Inscrição Municipal:	02692
CPF/CNPJ:	31.262.616/0001-64
Razão Social:	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Nome Fantasia:	FORZA CAMINHOS E IMPLEMENTOS
Endereço:	RUA JOAO CUSTODIO, SN, QD. 0APM, LT. 0008, SALA 01, RESIDENCIAL PORTO SEGURO
CNAE Principal:	2812700 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
CNAE Secundário:	2539001 - Serviços de usinagem, torneiria e solda
Início das Atividades:	17/08/2018
Responsável pela Empresa:	JOAQUIM JOSE GALVAO
Data Emissão:	05/02/2024
Data Validade:	31/12/2024
DUAM:	1141469
OBSERVAÇÃO:	



CÓDIGO VERIFICAÇÃO: kDk2tkxbXrLf

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2024

<https://abadiadegoias.go.gov.br/>

Av. Francisco Paiva da Silva, S/N - Área Pública Municipal - Jardim Nova Abadia

E-mail: coletoria@abadiadegoias.go.gov.br - Contato: (62) 3503-1105

Emitido por: WASHINGTON LUIS

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
NIRE	52600699300
CNPJ	31.262.616/0001-64
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ABADIA DE GOIAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8376

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8376
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.57.03.9D.07.EF.C8.2E.10-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 210.338,77	R\$ 3.193.766,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 210.338,77	R\$ 3.168.408,23
DISPONÍVEL		R\$ 27.813,22	R\$ 13.921,02
CAIXA		R\$ 27.813,22	R\$ 13.921,02
CAIXA GERAL		R\$ 27.813,22	R\$ 13.921,02
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL Cc:64849-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 92.979,15	R\$ 102.291,04
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 92.979,15	R\$ 102.291,04
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 92.979,15	R\$ 102.291,04
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 306.977,81
ADIANTEMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 47.852,21
IPI A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 18.905,70
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 12.610,22
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 13.422,25
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.914,04
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CONCEDIDO - JOAQUIM JOSE		R\$ 0,00	R\$ 30.728,00
EMPRESTIMO CONCEDIDO - MR CAMINHOS		R\$ 0,00	R\$ 203.397,80
EMPRESTIMO CONCEDIDO - SERVICOS PERPETUO SOCORRO		R\$ 0,00	R\$ 85.000,00
ESTOQUE		R\$ 89.546,40	R\$ 2.865.219,36
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 89.546,40	R\$ 3.061.997,21
COMPRAS DE MERCADORIA A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 3.061.997,21
COMPRAS DE MT PRIMA A PRAZO		R\$ 89.546,40	R\$ 0,00
IMPOSTOS S/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (308.777,85)
(-) ICMS S/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (377.872,15)
(-) IPI S/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (18.905,70)
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 25.357,76
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 19.436,64
CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO A INGRESSAR		R\$ 0,00	R\$ 19.436,64
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 5.921,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.921,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.921,12
PASSIVO		R\$ 210.338,77	R\$ 3.193.766,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 47.445,03	R\$ 2.238.261,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 196,26	R\$ 1.695.196,26
EMPRÉSTIMOS		R\$ 196,26	R\$ 196,26
EMPRESTIMO CONSIGNADO		R\$ 196,26	R\$ 196,26
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO TOMADO - MR CAMINHOS		R\$ 0,00	R\$ 1.695.000,00
FORNECEDORES		R\$ 43.200,00	R\$ 421.166,54
FORNECEDORES		R\$ 43.200,00	R\$ 421.166,54
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 43.200,00	R\$ 421.166,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.184,06	R\$ 110.734,47
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.184,06	R\$ 110.734,47
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 24.892,74
IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 361,44
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 326,09
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 13.290,21
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 67.659,93
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.184,06	R\$ 4.184,06
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ (135,29)	R\$ 11.164,61
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 8.048,88
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.178,73
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.636,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 234,15
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ (135,29)	R\$ 3.115,71
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (135,29)	R\$ 2.708,47
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 347,24
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 182.893,74	R\$ 955.505,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAPITAL SOCIAL - JOAQUIM JOSÉ GALVÃO		R\$ 200.000,00	R\$ 1.100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (37.106,26)	R\$ (144.494,89)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (37.106,26)	R\$ (144.494,89)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.397,39	R\$ 2.397,39
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (39.503,65)	R\$ (146.892,28)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.57.03.9D.07.EF.C8.2E.10-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Fls 181
Proc Nº 024/24

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 3.014.079,00
VENDA DE PRODUÇÃO A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 3.014.079,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.067.294,71)
(-) (-) DEV. VENDA DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (259.000,00)
MERCADO EXT.			
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (416.511,15)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (321.248,08)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (68.345,54)
(-) (-) ICMS DIFAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.189,94)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.946.784,29
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.469.341,88)
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.469.341,88)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 477.442,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (13.737,23)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (13.737,23)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.082,12)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (4.035,96)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (550,92)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (2.537,66)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (530,57)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (567.793,64)
(-) AQUISIÇÃO DE FRETE		R\$ (0,00)	R\$ (31.777,27)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (413,48)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.319,32)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR			
TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (64.698,12)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		R\$ (0,00)	R\$ (146.401,02)
(-) MANUTENÇÃO E USO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (20.794,76)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (299.612,08)
(-) DESPESAS COM INTERNET E			
PROVEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (1.730,03)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.047,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.300,17)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.308,46)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.856,48)
(-) I.O.F.		R\$ (0,00)	R\$ (135,23)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (107.388,63)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (107.388,63)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (107.388,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.57.03.9D.07.EF.C8.2E.10-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52600699300	CNPJ 31.262.616/0001-64
NOME EMPRESARIAL METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.57.03.9D.07.EF.C8.2E.10	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31262616000164	METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI:31262616000164	798918917644786444 3	21/10/2022 a 21/10/2023	Sim
contador	00261067109	ERIK VINICIUS GONCALVES DA SILVA:00261067109	630940467613366879 3	28/06/2021 a 28/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.
57.03.9D.07.EF.C8.2E.10-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2023 às 17:25:16

13.87.6B.03.B7.35.29.F1
BD.D7.D1.D7.D4.45.72.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS	
2- LIQUIDEZ	
2.1- GERAL	
(A) - Ativo Circulante	3.168.409,23
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	2.238.261,88
(D) - Exigível a longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,42
2.2-CORRENTE	
(A) - Ativo Circulante	3.168.409,23
(B) - Passivo Circulante	2.238.261,88
ÍNDICE DE CCL	1,42
2.3-CCL	
(A) - Ativo Circulante	3.168.409,23
(B) - Passivo Circulante	2.238.261,88
ÍNDICE DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	930.147,35
2.4-SOLVÊNCIA GERAL	
(A) - Total do Ativo	3.193.766,99
(B) - Passivo Circulante	2.238.261,88
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,00
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	1,43
2.5-ENDIVIDAMENTO	
(A) - Passivo Circulante	2.238.261,88
(B) - Passivo Exigível a Longo Prazo	0,00
(C) - Total do Ativo	3.193.766,99
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,70

METALURGICA PERPETUO
SOCORRO LTDA:31262616000164

Assinado de forma digital por METALURGICA
PERPETUO SOCORRO LTDA:31262616000164
Dados: 2024.05.15 08:37:49 -03'00'

ERIK VINICIUS GONCALVES
DA SILVA:00261067109

Assinado de forma digital por ERIK
VINICIUS GONCALVES DA
SILVA:00261067109
Dados: 2024.05.15 08:39:20 -03'00'

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ: 31.262.616/0001-64

ERIK VINICIUS GONCALVES DA SILVA
CONTADOR CRC - GO SOB Nº 021848
CPF: 002.610.671-09

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fis 184
 Proc Nº 094/24

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 NIRE 52600699300
 CNPJ 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem 3
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município ABADIA DE GOIAS
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 24/08/2018
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 21718

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 3
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 21718
 Data de inicio 01/01/2023
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.193.766,99	R\$ 17.191.569,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.168.409,23	R\$ 17.116.836,25
DISPONÍVEL		R\$ 13.921,02	R\$ 458.284,76
CAIXA		R\$ 13.921,02	R\$ 6.653,25
CAIXA GERAL		R\$ 13.921,02	R\$ 6.653,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 380.163,87
BANCO DO BRASIL Cc:64849-3		R\$ 0,00	R\$ 57.432,14
BANCO ITAU C/C: 99301-6 AG: 4372		R\$ 0,00	R\$ 322.731,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 71.467,64
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 69.742,94
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES AGIL		R\$ 0,00	R\$ 7.874,70
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO ITAU		R\$ 0,00	R\$ (6.150,00)
CLIENTES		R\$ 102.291,04	R\$ 3.590.694,44
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 102.291,04	R\$ 3.590.694,44
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 102.291,04	R\$ 3.590.694,44
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 366.977,81	R\$ 3.588.790,09
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 433.523,35
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 433.523,35
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 47.852,21	R\$ 838.927,06
IPI A RECUPERAR		R\$ 18.905,70	R\$ 20.462,44
ICMS A RECUPERAR		R\$ 12.610,22	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 13.422,25	R\$ 624.197,25
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.914,04	R\$ 194.267,37
EMPRESTIMO CONCEDIDO		R\$ 319.125,60	R\$ 2.316.339,68
EMPRESTIMO CONCEDIDO - JOAQUIM JOSE		R\$ 30.728,00	R\$ 30.728,00
EMPRESTIMO CONCEDIDO - MR CAMINHOES		R\$ 203.397,60	R\$ 1.989.735,10
EMPRESTIMO CONCEDIDO - SERVICOS PERPETUO SOCORRO		R\$ 85.000,00	R\$ 208.876,58
EMPRESTIMO CONCEDIDO- ROGERIO PIRES GALVAO		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
EMPRESTIMO CONCEDIDO- CRISTIANA PIRES GALVAO		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
ESTOQUE		R\$ 2.685.219,36	R\$ 9.479.066,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 3.081.997,21	R\$ 11.505.573,32
COMPRAS DE MERCADORIA - MATRIZ		R\$ 3.081.997,21	R\$ 11.569.873,32
COMPRA DE MERCADORIA FILIAL MT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPRA DE MERCADORIA FILIAL - PR		R\$ 0,00	R\$ (64.300,00)
COMPRA DE MERCADORIA FILIAL - TO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS S/COMPRAS		R\$ (396.777,85)	R\$ (2.026.506,36)
(-) (-) ICMS S/COMPRAS		R\$ (377.872,15)	R\$ (2.026.506,36)
(-) (-) IPI S/COMPRAS		R\$ (18.905,70)	R\$ 0,00
OUTRAS ENTRADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAIDAS DO ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS REMETIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 25.357,76	R\$ 74.733,74
INVESTIMENTOS		R\$ 19.436,64	R\$ 63.255,19
CONSORCIO		R\$ 19.436,64	R\$ 63.255,19
CONSORCIO A INGRESSAR		R\$ 19.436,64	R\$ 63.255,19
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO		R\$ 5.921,12	R\$ 11.478,55
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.921,12	R\$ 12.684,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.921,12	R\$ 12.684,92
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (1.206,37)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.206,37)
PASSIVO		R\$ 3.193.766,99	R\$ 17.191.569,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.238.261,88	R\$ 16.466.184,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.895.196,26	R\$ 2.889.446,22
EMPRÉSTIMOS		R\$ 196,26	R\$ 2.121.264,27
EMPRESTIMO CONSIGNADO		R\$ 196,26	R\$ 0,00
CHEQUE ESPECIAL ITAU 99301-6 AG.4372		R\$ 0,00	R\$ 9.677,81
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL Nº 184.024.223		R\$ 0,00	R\$ 131.206,74
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO Nº 184.025.081		R\$ 0,00	R\$ 880.479,71
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO ITAU 12 PARCELAS Nº 80618704-3		R\$ 0,00	R\$ 1.099.900,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls 187
Proc. Nº 024/24

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO TOMADO		R\$ 1.695.000,00	R\$ 768.181,95
EMPRESTIMO TOMADO - MR CAMINHOS		R\$ 1.695.000,00	R\$ 655.681,95
EMPRESTIMO TOMADO- RENATO REIS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
EMPRESTIMO TOMADO- SERVIÇOS PERPETUO SOCORRO		R\$ 0,00	R\$ 102.500,00
FORNECEDORES		R\$ 421.166,54	R\$ 7.037.482,17
FORNECEDORES		R\$ 421.166,54	R\$ 7.037.482,17
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 421.166,54	R\$ 7.037.482,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 110.734,47	R\$ 1.165.132,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 110.734,47	R\$ 1.253.962,17
ICMS A RECOLHER		R\$ 24.892,74	R\$ 1.141.707,29
IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 381,44	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 326,09	R\$ 50,30
PIS A RECOLHER		R\$ 13.290,21	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 67.659,93	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 155,93
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.184,06	R\$ 0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (12.678,35)
PARCELAMENTO ICMS 18 PARCELAS Nº 8699976		R\$ 0,00	R\$ 124.727,00
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (88.830,00)
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS Nº 8699976		R\$ 0,00	R\$ (88.830,00)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 11.164,61	R\$ 1.891,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 8.048,88	R\$ 1.320,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.178,73	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 3.636,00	R\$ 1.320,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 234,15	R\$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.115,71	R\$ 571,00
INSS A RECOLHER		R\$ 2.768,47	R\$ 571,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 347,24	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,02	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fis 188
Proc Nº 034/24

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,02	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 5.372.232,81
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 5.372.232,81
ADIANTAMENTO A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 5.372.232,81
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 144.466,24
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 144.466,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 55.636,24
PARCELAMENTO ICMS 18 PARCELAS N° 8699976		R\$ 0,00	R\$ 55.636,24
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 88.830,00
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 18 PARCELAS N° 8699976		R\$ 0,00	R\$ 88.830,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 955.505,11	R\$ 580.919,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL - JOAQUIM JOSÉ GALVÃO		R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (900.000,00)
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (900.000,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (144.494,89)	R\$ (519.080,62)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (144.494,89)	R\$ (519.080,62)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.397,39	R\$ 541.460,13
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (146.892,28)	R\$ (1.060.540,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



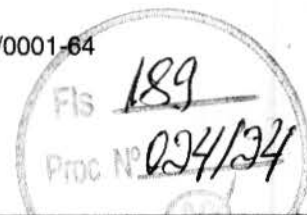
Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.014.079,00	R\$ 53.968.534,46
VENDA DE PRODUÇÃO - MATRIZ		R\$ 3.014.079,00	R\$ 50.451.328,46
VENDA DE MERCADORIA - FILIAL MT		R\$ 0,00	R\$ 3.496.397,00
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 20.809,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.067.294,71)	R\$ (17.522.070,10)
(-) (-) DEV. VENDA DE PRODUTOS		R\$ (259.000,00)	R\$ (9.463.791,00)
MERCADO EXT.			
(-) (-) ICMS		R\$ (416.511,15)	R\$ (6.679.427,53)
(-) (-) COFINS		R\$ (321.248,08)	R\$ (1.181.910,76)
(-) (-) PIS		R\$ (68.345,54)	R\$ (196.940,81)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (2.189,94)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.946.784,29	R\$ 36.446.464,36
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (1.469.341,88)	R\$ (34.810.884,67)
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (1.469.341,88)	R\$ (34.810.884,67)
LUCRO BRUTO		R\$ 477.442,41	R\$ 1.635.579,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.737,23)	R\$ (27.661,68)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (13.737,23)	R\$ (27.661,68)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (6.082,12)	R\$ (2.343,60)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (4.035,96)	R\$ (16.203,60)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (550,92)	R\$ (59,18)
(-) INSS		R\$ (2.537,66)	R\$ (3.881,99)
(-) FGTS		R\$ (530,57)	R\$ (403,67)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (138,09)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (4.631,55)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (20.528,77)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (19.843,97)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (684,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (567.793,64)	R\$ (1.469.138,24)
(-) AQUISIÇÃO DE FRETE		R\$ (31.777,27)	R\$ (77.425,14)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (413,48)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E		R\$ (0,00)	R\$ (1.300,00)
EQUIPAMENTOS			
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.319,32)	R\$ (33.691,09)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (199,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (6.127,43)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (36.960,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (64.698,12)	R\$ (85.827,15)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.206,37)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		R\$ (146.401,02)	R\$ (406.979,28)
(-) MANUTENÇÃO E USO DE SOFTWARE		R\$ (20.794,76)	R\$ (26.479,75)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (299.612,08)	R\$ (785.970,73)
(-) MONITORAMENTO E RASTREAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (957,32)
(-) DESPESAS COM INTERNET E PROVEDORES		R\$ (1.730,03)	R\$ (804,09)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (1.047,56)	R\$ (5.150,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.300,17)	R\$ (492.836,73)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.308,46)	R\$ (28.507,01)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (446.166,21)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.856,48)	R\$ (14.622,50)
(-) I.O.F.		R\$ (135,23)	R\$ (646,39)
(-) CUSTAS DE CARTÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.894,62)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (107.388,63)	R\$ (374.585,73)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (107.388,63)	R\$ (374.585,73)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (107.388,63)	R\$ (374.585,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2023

Índice da Empresa: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, CNPJ: 31.262.616/0001-64,

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS 2023	
2- LIQUIDEZ	
2.1- GERAL	
(A) - Ativo Circulante	17.116.836,25
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	16.466.184,37
(D) - Exigível a longo Prazo	0,00
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,04
2.2-CORRENTE	
(A) - Ativo Circulante	17.116.836,25
(B) - Passivo Circulante	16.466.184,37
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,04
2.3-CCL	
(A) - Ativo Circulante	17.116.836,25
(B) - Passivo Circulante	16.466.184,37
ÍNDICE DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	650.651,88
2.4-SOLVÊNCIA GERAL	
(A) - Total do Ativo	17.191.569,99
(B) - Passivo Circulante	16.466.184,37
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,00
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	1,04
2.5-ENDIVIDAMENTO	
(A) - Passivo Circulante	16.466.184,37
(B) - Passivo Exigível a Longo Prazo	0,00
(C) - Total do Ativo	17.191.569,99
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,96

METALURGICA
PERPETUO SOCORRO
LTDA:31262616000164
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ: 31.262.616/0001-64
PESSOA JURIDICA

Assinado de forma digital por
METALURGICA PERPETUO
SOCORRO LTDA:31262616000164
Dados: 2024.05.13 13:59:16 -03'00'

ERIK VINICIUS
GONCALVES DA
SILVA:00261067109

Assinado de forma digital por ERIK
VINICIUS GONCALVES DA
SILVA:00261067109
Dados: 2024.05.13 13:59:56 -03'00'

ERIK VINICIUS GONCALVES DA SILVA
CRC - GO sob o No. 021848
CPF: 002.610.671-09

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52600699300	CNPJ 31.262.616/0001-64
NOME EMPRESARIAL METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00261067109	ERIK VINICIUS GONCALVES DA SILVA:00261067109	630940467613366879 3	28/06/2021 a 28/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31262616000164	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA:31262616000164	549921517202858837 8	18/10/2023 a 17/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.
11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2024 às 14:37:04

38.4C.8B.08.A6.DB.96.4D
57.E3.E1.C5.F4.22.80.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**COMARCA DE GUAPÓ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Praça João Rassi, 87, Conjunto Cidade Nova, GUAPÓ - GO, Telefone 3216-7800

**CERTIDÃO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
TODAS AS COMARCAS**

Dr. (a), escrivão (ã) do Cartório Distribuidor da
Comarca de GUAPÓ, Estado de Goiás, na forma
da lei, etc.

Certifica a requerimento da parte interessada METALÚRGICA
PERPETUO SOCORRO CNPJ n. 31.262.616/0001-64 que, revendo os registros
do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do
Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis
em geral, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências,
concordatas e recuperação judicial, em andamento e baixados, verificou-se **NÃO
CONSTAR** nenhuma ação de **FALÊNCIA E CONCORDATA** contra a
requerente.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta
e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Guapó, Estado de Goiás em onze de
junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

Lidiane de Oliveira Caetano 5139864

Valor da taxa Judiciária: R\$ 18,29
Total : R\$ 51,66
Data da Receita : 10/06/2024
Guia n. : 06310291-9/50





CERTIDÃO
NEGATIVA – PESSOA JURÍDICA

O Ministério Público do Estado de Goiás **CERTIFICA** que, consultando os registros eletrônicos de autos extrajudiciais instaurados mediante portaria, até a presente data, **NADA CONSTA** em relação ao CNPJ nº 31.262.616/0001-64, em tramitação na Instituição.

Observações:

- a) Conforme disposto no Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 2/2019, o parâmetro utilizado para a expedição desta certidão foi a inscrição da pessoa jurídica junto ao cadastro do Ministério da Fazenda, nos exatos termos constantes nos autos extrajudiciais registrados no sistema eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás que se encontram em tramitação, excluídos os sigilosos, em segredo de justiça, arquivados, judiciais e inquéritos policiais;
- b) Esta certidão abrange apenas os autos extrajudiciais instaurados mediante portaria (procedimento administrativo, procedimento preparatório, procedimento preparatório eleitoral, inquérito civil e procedimento investigatório criminal), não contemplando, portanto, a notícia de fato, seja de natureza cível ou criminal;
- c) O número de inscrição junto ao cadastro do Ministério da Fazenda é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade da inscrição ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.mpggo.mp.br/certidao>, até 30 dias de sua expedição, informando-se o código de validação impresso.

Certidão expedida gratuitamente pela Internet, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 2/2019, em 11/06/2024 às 13:20:53 (Válida até 11/07/2024)

Código de validação: 3129b3e870265d21dc66dc7952f01b41



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de Licitações Públicas e a quem possa interessar que a Empresa **METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.262.616/000164**, situada na Rua João Custódio Quadra APM, lote 08 1º andar, Residencial Porto Seguro, Abadias de Goiás/GO, cumpriu de forma satisfatória a entrega dos 05(cinco) caminhões coletores/compactadores de acordo com todas as especificações determinada no seguinte contrato:

De nº0242/2023 firmado em 25 de abril de 2023.

Objeto: **Aquisição de 05(cinco) caminhões coletores/compactadores de lixo**, utilizados pelos os funcionários desta secretaria no uso de suas atribuições, conforme **autorização de compras de referência 85/2023**, de acordo com a **modalidade de licitações PE nº 38/2023**, no valor de: R\$ 3.223.499,00 (três milhões duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Paulo Afonso, 04 de Setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

de exar.
Ivaldo Sales Nascimento Júnior
Secretário do Meio Ambiente
Mat. 2940

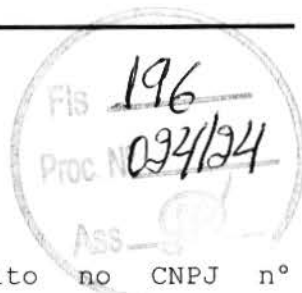
Márcio Rogério dos Santos Brito
OAB 1 BA 12.518
CPF 425.280.175-20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O **MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, inscrito no CNPJ nº 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento, estado do Pará, CEP: 68.473-000, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, declara, que a empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.262.616/0001-64, estabelecida no APM 08, da Av. João Custodio, 1º Andar, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás - Goiás, CEP: 75.345-000, forneceu à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no ano de 2024, sob o Contrato n.º 20233394 e Nota Fiscal n.º 347, emitida em 05/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 9.2023-011PMNR, o seguinte item:

Item	Unidade	Quantidade
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1719	UN	01

Declaramos que o caminhão adquirido junto à empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI** foi entregue em conformidade com o Termo de Referência, atendendo as expectativas quanto à qualidade do mesmo.

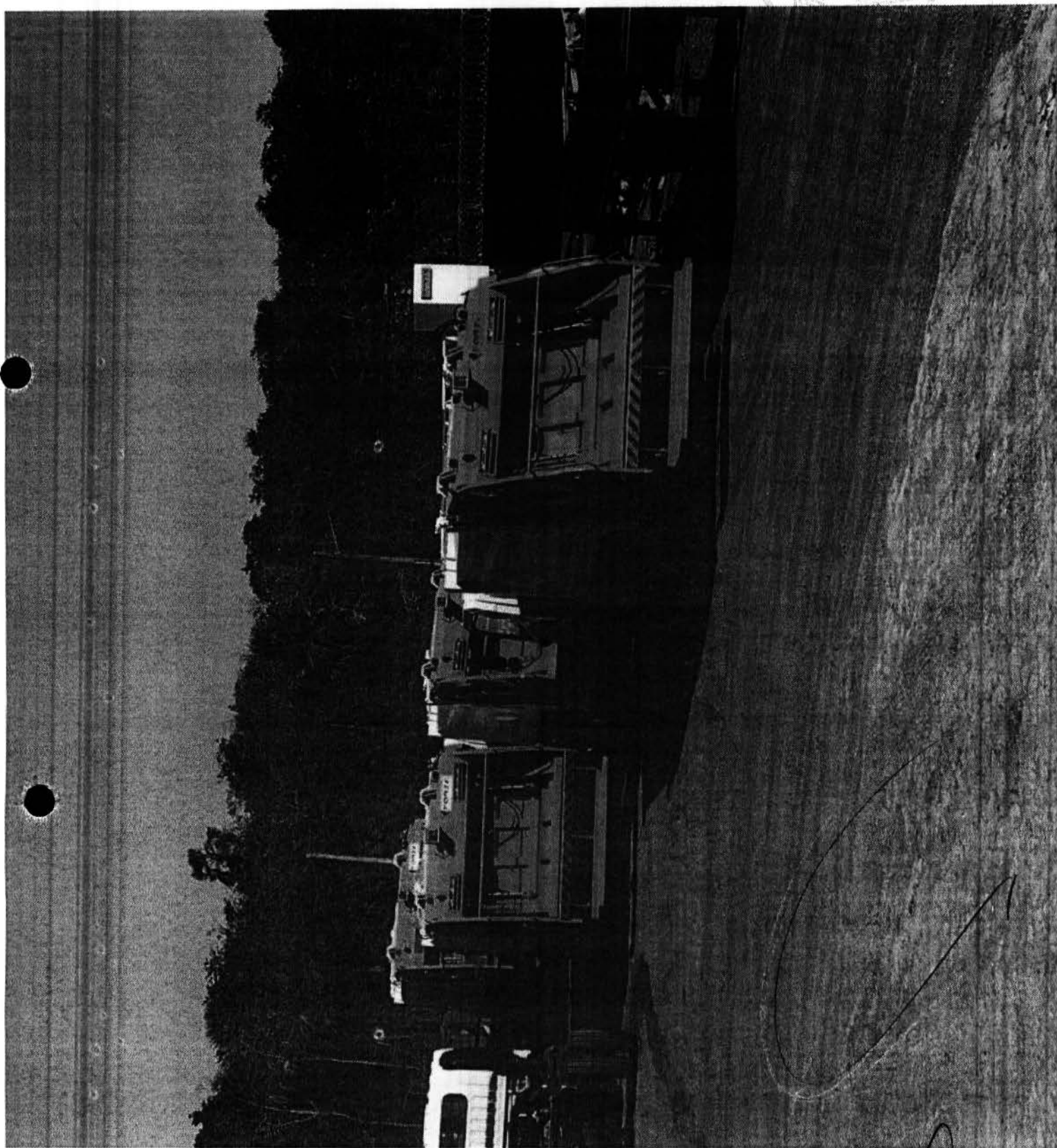
Novo Repartimento - PA, 27 de março de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:142419
86234

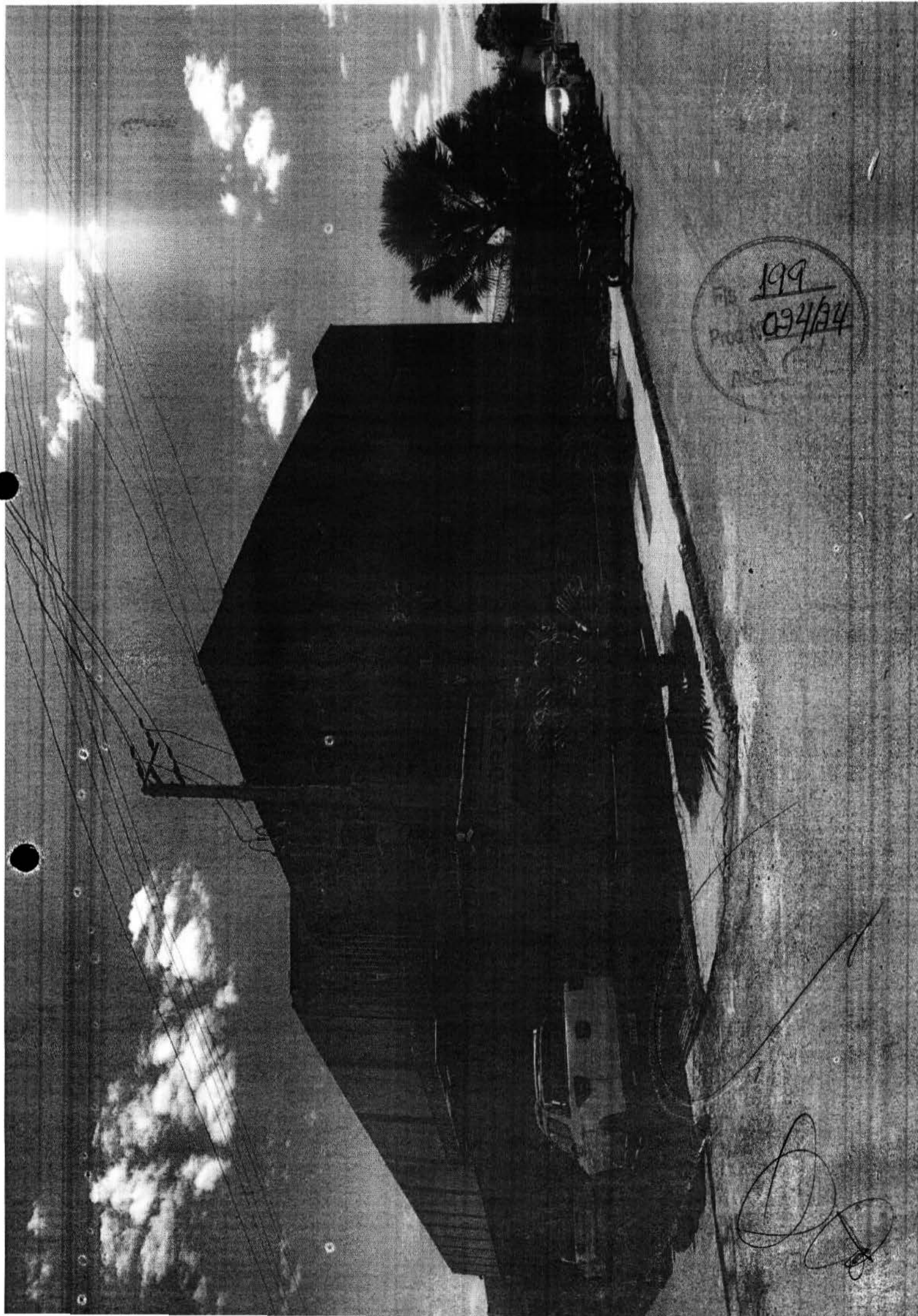
Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.03.27 11:41:02
-03'00'

MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal
CPF: 142.419.862-34

Fis 198
PRDC No 094/94

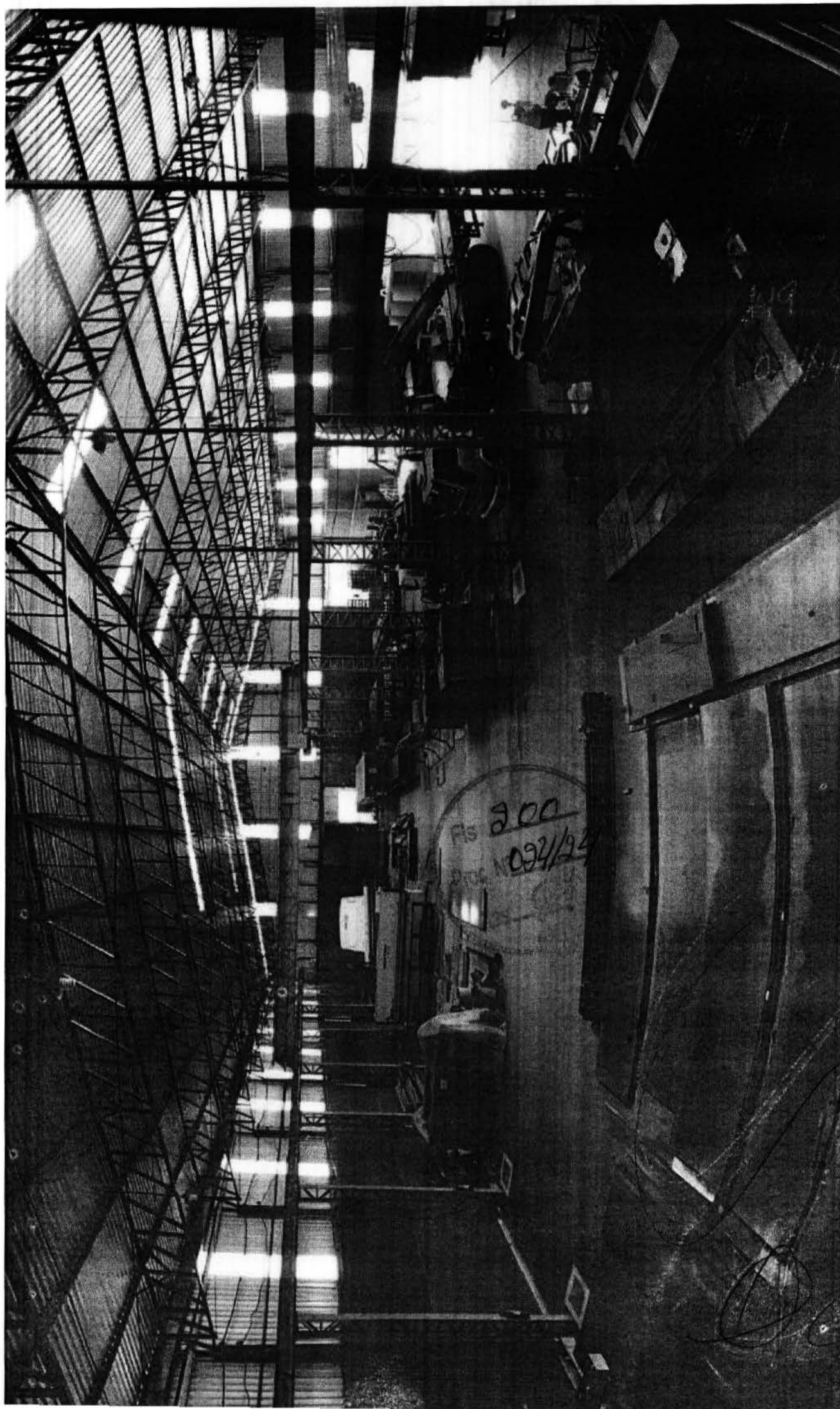


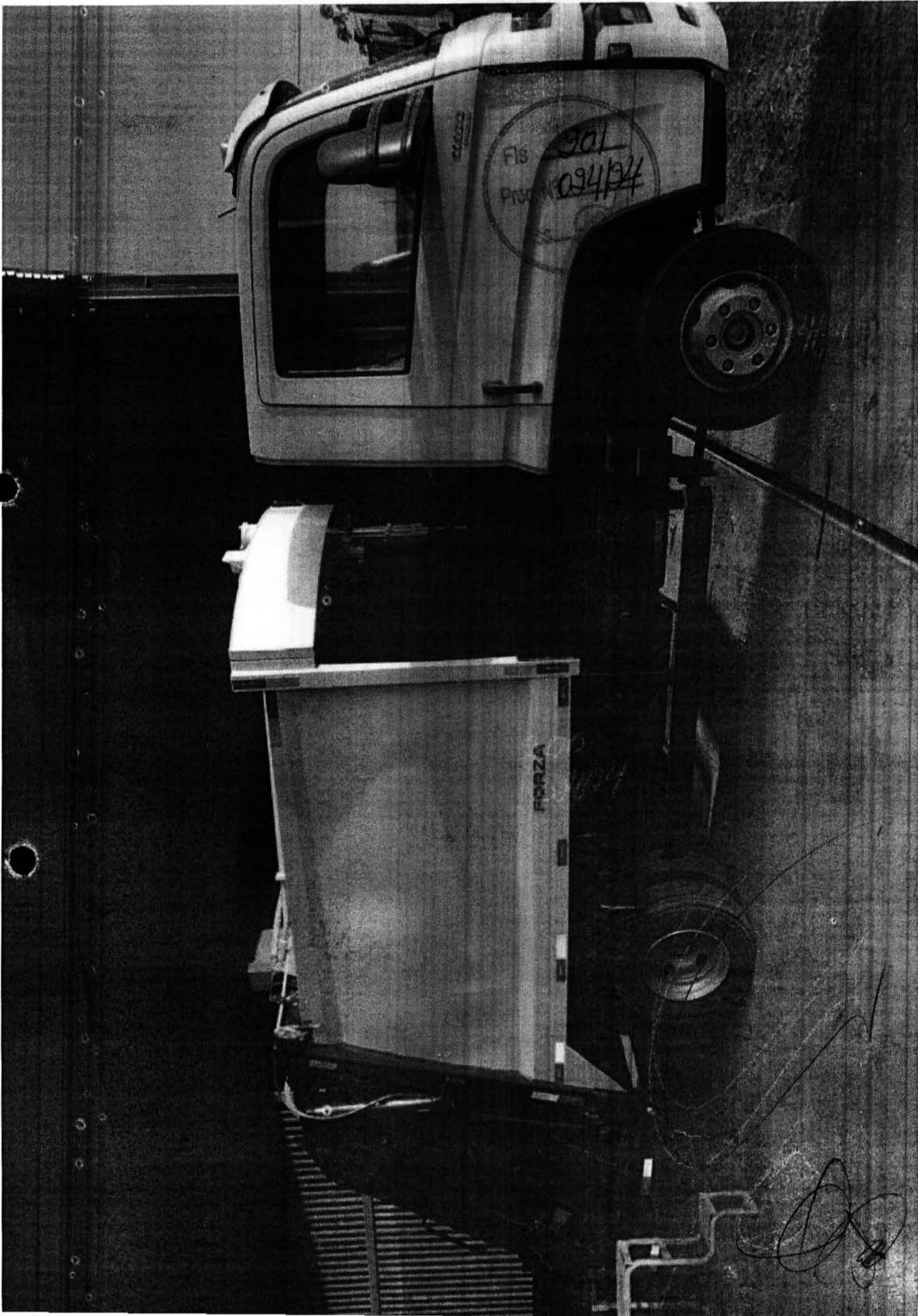
DS



FIB 199
Prod No 034/14
No. 1

[Handwritten signature]







Abadia de Goiás, 26 de Junho de 2024.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PREGÃO N.º 24/2024 DATA: 26/06/2024 AS 11:00 HORAS



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

A empresa Metalúrgica Perpetuo Socorro, inscrita no CNPJ 31.262.616/0001-64, sediada AV. JOAO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 8 1º ANDAR, RES. PORTO SEGURO, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, ABADIA DE GOIÁS – GOIÁS, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Joaquim José Galvão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 115101 SSP-GO e do CPF nº 040.336.711-53, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

JOAQUIM JOSE
GALVAO:0403367115
3

Assinado de forma digital por
JOAQUIM JOSE
GALVAO:04033671153
Data: 2024.06.26 14:15:34 -0300

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA – CNPJ: 31.262.616/0001-64 INSC ESTADUAL: 10735443-8
ENDEREÇO: AV. JOÃO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 08 1º ANDAR – RESIDENCIAL PORTO SEGURO – ABADIA DE
GOIÁS – GO CEP: 75345-000 EMAIL: METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM



Abadia de Goiás, 26 de Junho de 2024.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PREGÃO N.º 24/2024 DATA: 26/06/2024 AS 11:00 HORAS



10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

JOAQUIM JOSE
GALVAO:040336
71153

Assinado de forma digital por
JOAQUIM JOSE
GALVAO:04033671153
Dados: 2024.06.26 14:15:21
+03'00'

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - CNPJ: 31.262.616/0001-64

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - CNPJ: 31.262.616/0001-64 INSC ESTADUAL: 10735443-8
ENDEREÇO: AV. JOÃO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 08 1º ANDAR - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - ABAZIA DE
GOIÁS - GO CEP: 75345-000 EMAIL: METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM

À PREFEITURA DE CHAPADINHA DO MARANHÃO



A empresa **METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, inscrita no **CNPJ 31.262.616/0001-64**, situada à Rua João Custódio, Sem número, Quadra 00APM Lote 08 Sala 01, CEP 75.345-000, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás – GO. Em atendimento as diretrizes do **Pregão 24/2024** realizado pela **PREFEITURA DE CHAPADINHA DO MARANHÃO - MA** vem por meio deste informar que a empresa **METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO** realiza apuração de impostos com base no Regime de tributação **LUCRO REAL**, portando as Contribuições Federais são calculadas conforme Legislações vigentes indicadas no quadro abaixo:

PIS	1,65%
COFINS	7,60%
IRPJ	15%
CSLL	9%

Goiânia, 26 de junho de 2024

ERIK VINICIUS
GONCALVES DA
SILVA:00261067109

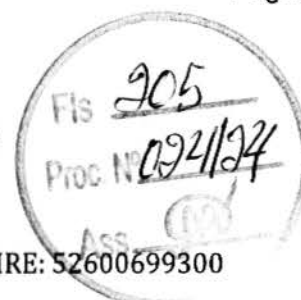
Assinado de forma digital por ERIK
VINICIUS GONCALVES DA
SILVA:00261067109
Dados: 2024.06.26 14:14:41 -03'00'

ERIK VINÍCIUS GONÇALVES DA SILVA

CPF 002.610.671-09

CRC 21848/07

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
METÁLURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**



CNPJ: 31.262.616/0001-64

NIRE: 52600699300

JOAQUIM JOSÉ GALVÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido em 27 de Dezembro de 1947, filho de Jose Rodrigues Galvão e Ana Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 115101 2ª Via expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.336.711-53, residente e domiciliado à Avenida Berlim, s/n, Quadra 12, Lote 15, Parque Oeste Industrial João Braz, Goiânia - GO, CEP: 74.483-110;

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **METÁLURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, estabelecida na Rua João Custódio, s/n, Quadra 00APM, Lote 08, Sala 01, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número **31.262.616/0001-64** e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE **52600699300**, resolve promover mais uma alteração e consolidação contratual mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DESENQUADRAMENTO DE EPP

Esta sociedade declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

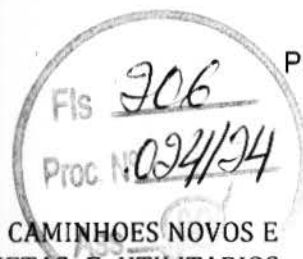
METÁLURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **METÁLURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA** e tem como nome fantasia **FORZA CAMINHÕES E IMPLEMENTOS**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sede e domicílio na **Rua João Custódio, s/n, Quadra 00APM, Lote 08, Sala 01, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.345-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social: COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINHONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES E DE CAMINHONETAS E OUTROS VEICULOS PESADOS QUANDO EFETUADOS PARA PROPRIA EMPRESA SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES FABRICACAO DE CABINES E CARROCERIAS PARA CAMINHÕES (BASCULANTES, TANQUES, COMPACTADORES DE LIXO, FRIGORIFICAS E OUTRAS ESPECIALIZADAS) FABRICACAO DE REBOQUES, SEMI-REBOQUES E CARRETAS, COM CARROCERIA ABERTA, PARA CARGA PRANCHA, CEGONHA, FRIGORIFICA, SILO PARA CIMENTO, CENTOPEIA PARA TRANSPORTE DE CONTEINERES E OUTRAS ESPECIALIZADAS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exerce as seguintes atividades:

Atividade Principal:

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

Atividades Secundárias:

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, onde o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) será integralizado em até 5 (cinco) meses a serem contados a partir de 20 de dezembro de 2023, em moeda corrente, pelo sócio de acordo com o art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002:

Sócios	Unit.	Quotas	Valor R\$	%
JOAQUIM JOSÉ GALVÃO	1,00	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100
Total	1,00	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: O sócio **JOAQUIM JOSÉ GALVÃO** acima qualificado, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, resolve que a sociedade permanecerá unipessoal nos termos da Lei 13.874/19.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio **JOAQUIM JOSÉ GALVÃO**, onde poderão assinar seus representantes, habilitados por instrumento público de procuração, ao quais serão conferidos amplos poderes para praticar todos os atos normais a gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, sendo vedado o uso da sociedade em negócios estranhos a sociedade, bem como em qualquer aval, endossos em favor de terceiros ou dos próprios sócios quotistas, aplicando-se as prerrogativas do Art. 977, VI, c/c Art. 1.061 do CC/2002.

Parágrafo Primeiro: O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular;

Parágrafo Segundo: Os titulares poderão eleger administrador mediante alteração da cláusula de administração do contrato;

Parágrafo Terceiro: A renúncia do administrador se torna eficaz perante a empresa, a partir do momento em que esta tomar ciência do ato, e perante terceiros, a partir da data do arquivamento e publicação;

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO ANUAL, LUCROS E PERDAS

O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a 31 de Dezembro, será elaborado balanço geral e uma demonstração do resultado do exercício. Os lucros ou perdas apurados serão divididos ou suportados pelo sócio na proporção de suas quotas de capital,

exceto se, havendo lucro, liberar ao patrimônio líquido da sociedade, para posterior utilização, para aumento do capital. (Conforme Art.1065, CC/2002).

Parágrafo único – A sociedade poderá deliberar em reunião de sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE DO ADMINISTRADOR

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a probidade (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS E EXTINÇÃO

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: Esta empresa possui a seguinte filial:

Filial I com denominação social de “**METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**” e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51920035100, e CNPJ nº 31.262.616/0002-45, estabelecida à Rua **Ariadne Feltrin Campos, Número 821, Sala 01, Bairro Vila Aurora II, Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-114**, tendo como objetivo o comercio por atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, com início de suas atividades na data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás em 19 de Janeiro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial II com denominação social de “**METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**” e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901999672, e CNPJ nº 31.262.616/0003-26, estabelecida à Rua **Marechal Deodoro, Número 450, Conjunto 304, Andar 03, Condomínio Mauricio Caillet ED, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.010-010**, tendo como objetivo o comercio por



atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial III com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43920057557, e CNPJ nº 31.262.616/0004-07, estabelecida à **Avenida Praia de Belas, Número 1212, Sala 424, Bairro Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP: 90.110-000**, tendo como objetivo o comercio por atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial IV com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o CNPJ nº 31.262.616/0005-98, estabelecida à **Avenida Paulista, Número 726, Conjunto 1303 G 30, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-910**, tendo como objetivo o comercio por atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines,

carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial V com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA CAMINHÕES E IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17900403254, e CNPJ nº 31.262.616/0006-79, estabelecida à **Quadra ARSE 33 (308 Sul) Alameda 10, s/n, Lote 04-A, Andar 01, Sala 09, Conjunto QC-B, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.021-068**, tendo como objetivo o comercio varejista de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial VI com denominação social de **"METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA"** e fantasia **FORZA IMPLEMENTOS**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42902122210, e CNPJ nº 31.262.616/0007-50, estabelecida à **Rua Campolino Alves, Número 300, Sala 414 a 105, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP: 88.085-110**, tendo como objetivo o comercio por atacado de caminhões novos e usados comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comercio varejista de ferragens e

ferramentas, iniciando suas atividades em 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial VII que será estabelecida à **Avenida Primeira Avenida, Número 26, Quadra 02B, Lote 011, Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.165-155**, tendo como objetivo o comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comércio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comércio varejista de ferragens e ferramentas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, tendo como nome de fantasia **FORZA CAMINHÕES E IMPLEMENTOS**, iniciando suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

Filial VIII que será estabelecida à **Avenida Dr. Jaime Ribeiro da Luz, Número 971, Sala 52, E-Box N 18, Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-188**, tendo como objetivo o comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores serviços de manutenção de veículos automotores e de caminhonetas e outros veículos pesados quando efetuados para própria empresa serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores serviços de instalação, manutenção elétrica de veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões fabricação de cabines e carrocerias para caminhões (basculantes, tanques, compactadores de lixo, frigoríficas e outras especializadas) fabricação de reboques, semirreboques e carretas, com carroceria aberta, para carga prancha, cegonha, frigorífica, silo para cimento, centopeia para transporte de contêineres e outras especializadas comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comércio por atacado de caminhões novos e usados serviços de usinagem, tornearia e solda comércio varejista de ferragens e ferramentas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, tendo como nome de fantasia **FORZA CAMINHÕES E IMPLEMENTOS**, iniciando suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA E PRÓ - LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e posteriormente levado à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. Determinado o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, será pago aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo a maioria absoluta do capital social, e em segunda chamada, da mesma forma, onde será instalado a mesa, para a realização da reunião, e será convidado um sócio para presidir, e outro para secretariar.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152 da Lei nº 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia. Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em hora e local previamente anunciado como manda a lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Abadia de Goiás – GO, para dirimir todos os direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em uma única via.

Abadia de Goiás – GO, 26 de Fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ GALVÃO
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04033671153	JOAQUIM JOSE GALVAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024 16:12 SOB N° 20240602633.
PROTOCOLO: 240602633 DE 26/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402661241. CNPJ DA SEDE: 31262616000164.
NIRE: 52600699300. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2197846503

GO

2197846503

GOIÁS

DENATRAN **CONTRAN**

NOME
JOAQUIM JOSÉ GALVÃO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
115101 SSP GO

CPF
040.336.711-53

DATA NASCIMENTO
27/12/1947

FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES GALVÃO
ANA RODRIGUES OLIVEIRA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02711680797

VALIDADE
11/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/10/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 12/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11331086802
GO148471463

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.262.616/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/08/2018	
NOME EMPRESARIAL METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORZA CAMINHOS E IMPLEMENTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO CUSTODIO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA000APM LOTE 08 SALA 01
CEP 75.345-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PORTO SEGURO	MUNICÍPIO ABADIA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9740-0139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 14:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 111



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ: 31.262.616/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:21 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **C5D0.9A34.F749.D7E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 31.262.616/0001-64
Razão Social: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Endereço: - RUA JOAO CUSTODIO QD 00 APM LT 08 SALA 01 - / - / ABADIA DE GOIAS / GO / 75345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062022555054179986

Informação obtida em 21/06/2024 14:21:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Certidão nº: 17799492/2024

Expedição: 14/03/2024, às 13:56:31

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.262.616/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes



CNPJ 31.262.616/0001-64	Inscrição Estadual 10.735.443-8	Cadastro Atualizado em 21/12/2023 09:06:36
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
FORZA CAMINHOS E IMPLEMENTOS

Endereço Estabelecimento
RUA JOAO CUSTODIO, nº SN, QUADRA00APM LOTE 08 SALA 01, RESIDENCIAL PORTO SEGURO - ABADIA DE GOIAS GO, CEP: 75.345-000

Atividade Econômica

Atividade Principal
4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Atividade Secundária
2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:
—

Data Final de Contrato:
—

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
21/08/2018

Data de Cadastramento:
21/08/2018

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
21/06/2024 14:23:27



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44771069

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

CNPJ
31.262.616/0001-64

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

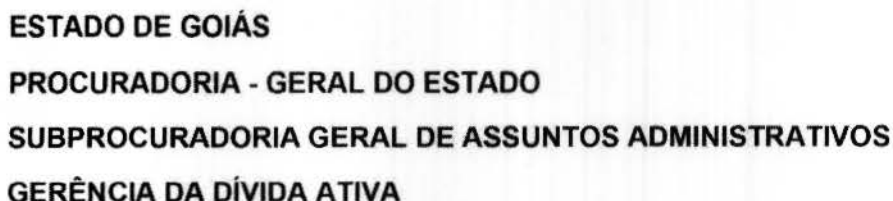
VALIDADOR: 5.555.495.613.769

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 MAIO DE 2024

HORA: 9:36:47:0

**IDENTIFICAÇÃO:**

CNPJ:
31.262.616/0001-64

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 27/07/2024

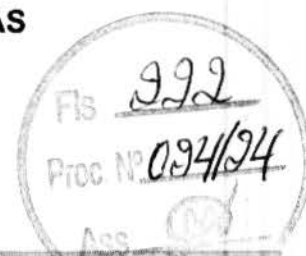
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.procuradoria.go.gov.br>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR
EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00DA6758

EMITIDO VIA INTERNET



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CPF/CNPJ: 31.262.616/0001-64
Endereço: RUA JOAO CUSTODIO, NºSN, QD. 0APM, LT0008, SALA 01
Bairro: RESIDENCIAL PORTO SEGURO
Cidade: ABADIA DE GOIÁS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) Contribuinte citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: 2022083415 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 011/2017, 013/2018 e 018/2019 - CTM.
Emitido em: 11/06/2024
Validade: 11/07/2024
Código Verificador: hxXU4r8cRPoZ
Autenticar em: <https://abadiadegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

CPF/CNPJ: 31.262.616/0001-64
Inscrição Municipal: 2692
Nome / Razão Social: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Nome Fantasia: FORZA CAMINHOS E IMPLEMENTOS
Endereço: RUA JOAO CUSTODIO, NºSN, QD. 0APM, LT0008, SALA 01
Bairro: RESIDENCIAL PORTO SEGURO
Município: ABADIA DE GOIÁS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que a **Empresa** supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 2022083417 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 011/2017, 013/2018, 018/2019 - CTM, Emitido em: 11/06/2024 Validade: 11/07/2024 Código de Verificação: LX5PxXQhTOQU Autenticar em: https://abadiadegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat	



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

00027/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, no exercício de suas atribuições legais, **CONCEDE** o presente **ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, enquanto atender as regulamentações em vigor para a empresa abaixo identificada, para exercer suas atividades.

Inscrição Municipal:	02692
CPF/CNPJ:	31.262.616/0001-64
Razão Social:	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Nome Fantasia:	FORZA CAMINHOS E IMPLEMENTOS
Endereço:	RUA JOAO CUSTODIO, SN, QD. 0APM, LT. 0008, SALA 01, RESIDENCIAL PORTO SEGURO
CNAE Principal:	2812700 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
CNAE Secundário:	2539001 - Serviços de usinagem, torneiría e solda
Início das Atividades:	17/08/2018
Responsável pela Empresa:	JOAQUIM JOSE GALVAO
Data Emissão:	05/02/2024
Data Validade:	31/12/2024
DUAM:	1141469
OBSERVAÇÃO:	



CÓDIGO VERIFICAÇÃO: kDk2tkxbXrLf

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2024

<https://abadiadegoias.go.gov.br/>

Av. Francisco Paiva da Silva, S/N - Área Pública Municipal - Jardim Nova Abadia

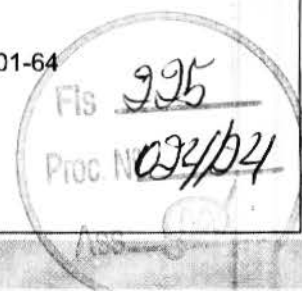
E-mail: coletoria@abadiadegoias.go.gov.br - Contato: (62) 3503-1105

Emitido por: WASHINGTON LUIS

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
NIRE	52600699300
CNPJ	31.262.616/0001-64
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ABADIA DE GOIAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8376

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8376
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.57.03.9D.07.EF.C8.2E.10-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 210.338,77	R\$ 3.193.766,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 210.338,77	R\$ 3.168.408,23
DISPONÍVEL		R\$ 27.813,22	R\$ 13.921,02
CAIXA		R\$ 27.813,22	R\$ 13.921,02
CAIXA GERAL		R\$ 27.813,22	R\$ 13.921,02
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL Cc:64849-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 92.979,15	R\$ 102.291,04
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 92.979,15	R\$ 102.291,04
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 92.979,15	R\$ 102.291,04
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 366.977,81
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 47.852,21
IPI A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 18.905,70
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 12.610,22
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 13.422,28
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.914,04
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CONCEDIDO - JOAQUIM JOSE		R\$ 0,00	R\$ 30.728,00
EMPRESTIMO CONCEDIDO - MR CAMINHOS		R\$ 0,00	R\$ 203.397,60
EMPRESTIMO CONCEDIDO - SERVICOS PERPETUO SOCORRO		R\$ 0,00	R\$ 85.000,00
ESTOQUE		R\$ 89.546,40	R\$ 2.685.219,36
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 89.546,40	R\$ 3.081.997,21
COMPRAS DE MERCADORIA A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 3.081.997,21
COMPRAS DE MT PRIMA A PRAZO		R\$ 89.546,40	R\$ 0,00
IMPOSTOS S/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (396.777,86)
(-) ICMS S/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (377.872,15)
(-) IPI S/COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (18.905,70)
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 25.357,76
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 19.436,64
CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO A INGRESSAR		R\$ 0,00	R\$ 19.436,64
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 5.921,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.921,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.921,12
PASSIVO		R\$ 210.338,77	R\$ 3.193.766,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 47.445,03	R\$ 2.238.261,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 196,26	R\$ 1.695.196,26
EMPRESTIMOS		R\$ 196,26	R\$ 196,26
EMPRESTIMO CONSIGNADO		R\$ 196,26	R\$ 196,26
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO TOMADO - MR CAMINHOS		R\$ 0,00	R\$ 1.695.000,00
FORNECEDORES		R\$ 43.200,00	R\$ 421.166,54
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 43.200,00	R\$ 421.166,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 4.184,06	R\$ 110.734,47
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.184,06	R\$ 110.734,47
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 24.892,74
IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 381,44
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 326,09
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 13.290,21
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 67.669,93
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.184,06	R\$ 4.184,06
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ (135,29)	R\$ 11.164,61
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 9.048,88
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.178,73
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.636,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 234,15
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ (135,29)	R\$ 3.115,71
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (135,29)	R\$ 2.768,47
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 347,24
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,02
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 162.893,74	R\$ 955.505,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAPITAL SOCIAL - JOAQUIM JOSÉ GALVÃO		R\$ 200.000,00	R\$ 1.100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (37.106,26)	R\$ (144.494,89)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (37.106,26)	R\$ (144.494,89)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.397,39	R\$ 2.397,39
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (39.503,65)	R\$ (146.892,28)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.57.03.9D.07.EF.C8.2E.10-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 3.014.079,00
VENDA DE PRODUÇÃO A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 3.014.079,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.067.294,71)
(-) (-) DEV. VENDA DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (259.000,00)
MERCADO EXT.		R\$ (0,00)	R\$ (416.511,15)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (321.248,08)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (68.345,54)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.189,94)
(-) (-) ICMS DIFAL		R\$ (0,00)	R\$ 1.946.784,29
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.469.341,88)
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.469.341,88)
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 477.442,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (13.737,23)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (13.737,23)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.082,12)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (4.035,96)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (550,92)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (2.537,66)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (530,57)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (567.793,64)
(-) AQUISIÇÃO DE FRETE		R\$ (0,00)	R\$ (31.777,27)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (413,48)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.319,32)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (0,00)	R\$ (64.698,12)
TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (146.401,02)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE		R\$ (0,00)	R\$ (20.794,76)
(-) MANUTENÇÃO E USO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (299.612,08)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1.730,03)
(-) DESPESAS COM INTERNET E		R\$ (0,00)	R\$ (1.047,56)
PROVEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (3.300,17)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.308,46)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.856,48)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (135,23)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (107.388,63)
(-) I.O.F.		R\$ (0,00)	R\$ (107.388,63)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (107.388,63)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (107.388,63)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (107.388,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.57.03.9D.07.EF.C8.2E.10-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52600699300	CNPJ 31.262.616/0001-64
NOME EMPRESARIAL METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.57.03.9D.07.EF.C8.2E.10	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31262616000164	METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI:31262616000164	798918917644786444 3	21/10/2022 a 21/10/2023	Sim
contador	00261067109	ERIK VINICIUS GONCALVES DA SILVA:00261067109	630940467613366879 3	28/06/2021 a 28/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D1.59.37.43.4C.8F.25.58.4F.D0.30.C6.
57.03.9D.07.EF.C8.2E.10-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/06/2023 às 17:25:16

13.87.6B.03.B7.35.29.F1
BD.D7.D1.D7.D4.45.72.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS	
2- LIQUIDEZ	
2.1- GERAL	
(A) - Ativo Circulante	3.168.409,23
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	2.238.261,88
(D) - Exigível a longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,42
2.2-CORRENTE	
(A) - Ativo Circulante	3.168.409,23
(B) - Passivo Circulante	2.238.261,88
ÍNDICE DE CCL	1,42
2.3-CCL	
(A) - Ativo Circulante	3.168.409,23
(B) - Passivo Circulante	2.238.261,88
ÍNDICE DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	930.147,35
2.4-SOLVÊNCIA GERAL	
(A) - Total do Ativo	3.193.766,99
(B) - Passivo Circulante	2.238.261,88
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,00
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	1,43
2.5-ENDIVIDAMENTO	
(A) - Passivo Circulante	2.238.261,88
(B) - Passivo Exigível a Longo Prazo	0,00
(C) - Total do Ativo	3.193.766,99
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,70

METALURGICA PERPETUO
SOCORRO LTDA:31262616000164

Assinado de forma digital por METALURGICA
PERPETUO SOCORRO LTDA:31262616000164
Dados: 2024.05.15 08:37:49 -03'00'

ERIK VINICIUS GONCALVES
DA SILVA:00261067109

Assinado de forma digital por ERIK
VINICIUS GONCALVES DA
SILVA:00261067109
Dados: 2024.05.15 08:39:20 -03'00'

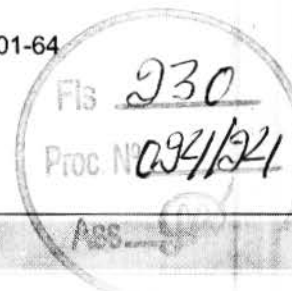
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ: 31.262.616/0001-64

ERIK VINICIUS GONCALVES DA SILVA
CONTADOR CRC - GO SOB Nº 021848
CPF: 002.610.671-09

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	31.262.616/0001-64
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
NIRE	52600699300
CNPJ	31.262.616/0001-64
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ABADIA DE GOIAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21718

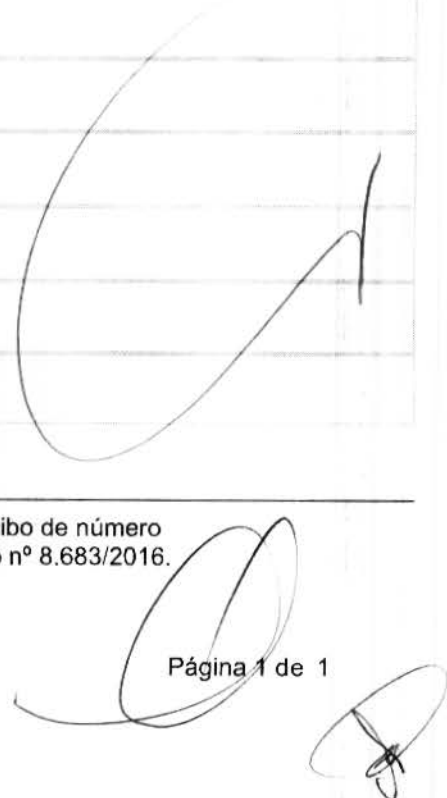
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21718
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

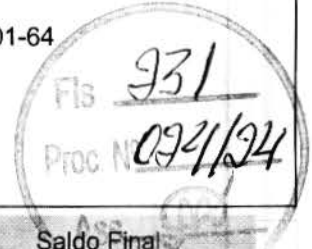
Versão 10.2.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.193.766,99	R\$ 17.191.569,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.168.409,23	R\$ 17.116.836,25
DISPONÍVEL		R\$ 13.921,02	R\$ 458.284,76
CAIXA		R\$ 13.921,02	R\$ 6.653,25
CAIXA GERAL		R\$ 13.921,02	R\$ 6.653,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 380.163,87
BANCO DO BRASIL Cc:64849-3		R\$ 0,00	R\$ 57.432,14
BANCO ITAU C/C: 99301-6 AG: 4372		R\$ 0,00	R\$ 322.731,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 71.467,64
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 69.742,94
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES AGIL		R\$ 0,00	R\$ 7.874,70
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO ITAU		R\$ 0,00	R\$ (6.150,00)
CLIENTES		R\$ 102.291,04	R\$ 3.590.694,44
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 102.291,04	R\$ 3.590.694,44
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 102.291,04	R\$ 3.590.694,44
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 366.977,81	R\$ 3.588.790,09
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 433.523,35
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 433.523,35
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 47.852,21	R\$ 838.927,06
IPI A RECUPERAR		R\$ 18.905,70	R\$ 20.462,44
ICMS A RECUPERAR		R\$ 12.610,22	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 13.422,25	R\$ 624.197,25
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.914,04	R\$ 194.267,37
EMPRESTIMO CONCEDIDO		R\$ 319.125,60	R\$ 2.316.339,68
EMPRESTIMO CONCEDIDO - JOAQUIM JOSE		R\$ 30.728,00	R\$ 30.728,00
EMPRESTIMO CONCEDIDO - MR CAMINHOES		R\$ 203.397,60	R\$ 1.989.735,10
EMPRESTIMO CONCEDIDO - SERVICOS PERPETUO SOCORRO		R\$ 85.000,00	R\$ 208.876,58
EMPRESTIMO CONCEDIDO- ROGERIO PIRES GALVAO		R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
EMPRESTIMO CONCEDIDO- CRISTIANA PIRES GALVAO		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
ESTOQUE		R\$ 2.685.219,36	R\$ 9.479.066,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 3.081.997,21	R\$ 11.505.573,32
COMPRAS DE MERCADORIA - MATRIZ		R\$ 3.081.997,21	R\$ 11.569.873,32
COMPRA DE MERCADORIA FILIAL MT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPRA DE MERCADORIA FILIAL - PR		R\$ 0,00	R\$ (64.300,00)
COMPRA DE MERCADORIA FILIAL - TO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS S/COMPRAS		R\$ (396.777,85)	R\$ (2.026.506,36)
(-) (-) ICMS S/COMPRAS		R\$ (377.872,15)	R\$ (2.026.506,36)
(-) (-) IPI S/COMPRAS		R\$ (18.905,70)	R\$ 0,00
OUTRAS ENTRADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAIDAS DO ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS REMETIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 25.357,76	R\$ 74.733,74
INVESTIMENTOS		R\$ 19.436,64	R\$ 63.255,19
CONSORCIO		R\$ 19.436,64	R\$ 63.255,19
CONSORCIO A INGRESSAR		R\$ 19.436,64	R\$ 63.255,19
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO		R\$ 5.921,12	R\$ 11.478,55
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.921,12	R\$ 12.684,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.921,12	R\$ 12.684,92
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (1.206,37)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.206,37)
PASSIVO		R\$ 3.193.766,99	R\$ 17.191.569,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.238.261,88	R\$ 16.466.184,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.695.196,26	R\$ 2.889.446,22
EMPRÉSTIMOS		R\$ 196,26	R\$ 2.121.264,27
EMPRESTIMO CONSIGNADO		R\$ 196,26	R\$ 0,00
CHEQUE ESPECIAL ITAU 99301-6 AG.4372		R\$ 0,00	R\$ 9.677,81
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL Nº 184.024.223		R\$ 0,00	R\$ 131.206,74
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO Nº 184.025.081		R\$ 0,00	R\$ 880.479,71
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO ITAU 12 PARCELAS Nº 80618704-3		R\$ 0,00	R\$ 1.099.900,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.262.616/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO TOMADO		R\$ 1.695.000,00	R\$ 768.181,95
EMPRESTIMO TOMADO - MR CAMINHOS		R\$ 1.695.000,00	R\$ 655.681,95
EMPRESTIMO TOMADO- RENATO REIS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
EMPRESTIMO TOMADO- SERVIÇOS PERPETUO SOCORRO		R\$ 0,00	R\$ 102.500,00
FORNECEDORES		R\$ 421.166,54	R\$ 7.037.482,17
FORNECEDORES		R\$ 421.166,54	R\$ 7.037.482,17
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 421.166,54	R\$ 7.037.482,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 110.734,47	R\$ 1.165.132,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 110.734,47	R\$ 1.253.962,17
ICMS A RECOLHER		R\$ 24.892,74	R\$ 1.141.707,29
IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 381,44	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 326,09	R\$ 50,30
PIS A RECOLHER		R\$ 13.290,21	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 67.659,93	R\$ 0,00
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 155,93
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.184,06	R\$ 0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (12.678,35)
PARCELAMENTO ICMS 18 PARCELAS Nº 8699976		R\$ 0,00	R\$ 124.727,00
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (88.830,00)
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS Nº 8699976		R\$ 0,00	R\$ (88.830,00)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 11.164,61	R\$ 1.891,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 8.048,88	R\$ 1.320,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.178,73	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 3.636,00	R\$ 1.320,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 234,15	R\$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.115,71	R\$ 571,00
INSS A RECOLHER		R\$ 2.768,47	R\$ 571,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 347,24	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,02	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,02	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 5.372.232,81
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 5.372.232,81
ADIANTAMENTO A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 5.372.232,81
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 144.466,24
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 144.466,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 55.636,24
PARCELAMENTO ICMS 18 PARCELAS N° 8699976		R\$ 0,00	R\$ 55.636,24
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 88.830,00
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 18 PARCELAS N° 8699976		R\$ 0,00	R\$ 88.830,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 955.505,11	R\$ 580.919,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL - JOAQUIM JOSÉ GALVÃO		R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (900.000,00)
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (900.000,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (144.494,89)	R\$ (519.080,62)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (144.494,89)	R\$ (519.080,62)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.397,39	R\$ 541.460,13
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (146.892,28)	R\$ (1.060.540,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Fis 235
Proc N° 094/104
Sped CONTÁBIL

Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.262.616/0001-64
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.014.079,00	R\$ 53.968.534,46
VENDA DE PRODUÇÃO - MATRIZ		R\$ 3.014.079,00	R\$ 50.451.328,46
VENDA DE MERCADORIA - FILIAL MT		R\$ 0,00	R\$ 3.496.397,00
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 20.809,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.067.294,71)	R\$ (17.522.070,10)
(-) (-) DEV. VENDA DE PRODUTOS		R\$ (259.000,00)	R\$ (9.463.791,00)
MERCADO EXT.			
(-) (-) ICMS		R\$ (416.511,15)	R\$ (6.679.427,53)
(-) (-) COFINS		R\$ (321.248,08)	R\$ (1.181.910,76)
(-) (-) PIS		R\$ (68.345,54)	R\$ (196.940,81)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (2.189,94)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.946.784,29	R\$ 36.446.464,36
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (1.469.341,88)	R\$ (34.810.884,67)
(-) CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA		R\$ (1.469.341,88)	R\$ (34.810.884,67)
LUCRO BRUTO		R\$ 477.442,41	R\$ 1.635.579,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.737,23)	R\$ (27.661,68)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (13.737,23)	R\$ (27.661,68)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (6.082,12)	R\$ (2.343,60)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (4.035,96)	R\$ (16.203,60)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (550,92)	R\$ (59,18)
(-) INSS		R\$ (2.537,66)	R\$ (3.881,99)
(-) FGTS		R\$ (530,57)	R\$ (403,67)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (138,09)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (4.631,55)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (20.528,77)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (19.843,97)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (684,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (567.793,64)	R\$ (1.469.138,24)
(-) AQUISIÇÃO DE FRETE		R\$ (31.777,27)	R\$ (77.425,14)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (413,48)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E		R\$ (0,00)	R\$ (1.300,00)
EQUIPAMENTOS			
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.319,32)	R\$ (33.691,09)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (199,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Fls

936

Proc N

024/24

Entidade: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.262.616/0001-64

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (6.127,43)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (36.960,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (64.698,12)	R\$ (85.827,15)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.206,37)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		R\$ (146.401,02)	R\$ (406.979,28)
(-) MANUTENÇÃO E USO DE SOFTWARE		R\$ (20.794,76)	R\$ (26.479,75)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (299.612,08)	R\$ (785.970,73)
(-) MONITORAMENTO E RASTREAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (957,32)
(-) DESPESAS COM INTERNET E PROVEDORES		R\$ (1.730,03)	R\$ (804,09)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (1.047,56)	R\$ (5.150,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.300,17)	R\$ (492.836,73)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.308,46)	R\$ (28.507,01)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (446.166,21)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.856,48)	R\$ (14.622,50)
(-) I.O.F.		R\$ (135,23)	R\$ (646,39)
(-) CUSTAS DE CARTÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.894,62)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (107.388,63)	R\$ (374.585,73)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (107.388,63)	R\$ (374.585,73)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (107.388,63)	R\$ (374.585,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 2

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2023

Índice da Empresa: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA, CNPJ: 31.262.616/0001-64,

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS 2023	
2- LIQUIDEZ	
2.1- GERAL	
(A) - Ativo Circulante	17.116.836,25
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	16.466.184,37
(D) - Exigível a longo Prazo	0,00
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,04
2.2-CORRENTE	
(A) - Ativo Circulante	17.116.836,25
(B) - Passivo Circulante	16.466.184,37
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	1,04
2.3-CCL	
(A) - Ativo Circulante	17.116.836,25
(B) - Passivo Circulante	16.466.184,37
ÍNDICE DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	650.651,88
2.4-SOLVÊNCIA GERAL	
(A) - Total do Ativo	17.191.569,99
(B) - Passivo Circulante	16.466.184,37
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,00
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	1,04
2.5-ENDIVIDAMENTO	
(A) - Passivo Circulante	16.466.184,37
(B) - Passivo Exigível a Longo Prazo	0,00
(C) - Total do Ativo	17.191.569,99
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,96

METALURGICA
PERPETUO SOCORRO
LTDA:31262616000164
Assinado de forma digital por
METALURGICA PERPETUO
SOCORRO LTDA:31262616000164
Dados: 2024.05.13 13:59:15 -03'00'

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ: 31.262.616/0001-64
PESSOA JURIDICA

ERIK VINICIUS
GONCALVES DA
SILVA:00261067109

ERIK VINICIUS GONCALVES DA SILVA
CRC - GO sob o No. 021848
CPF: 002.610.671-09

Assinado de forma digital por ERIK
VINICIUS GONCALVES DA
SILVA:00261067109
Dados: 2024.05.13 13:59:58 -03'00'

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52600699300	CNPJ 31.262.616/0001-64
NOME EMPRESARIAL METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.11.67.A7.45.BA.F1.06.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00261067109	ERIK VINICIUS GONCALVES DA SILVA:00261067109	630940467613366879 3	28/06/2021 a 28/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31262616000164	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA:31262616000164	549921517202858837 8	18/10/2023 a 17/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6E.DA.52.6B.B2.39.30.68.18.CB.64.F0.
11.67.A7.45.BA.F1.06.52-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2024 às 14:37:04

38.4C.8B.08.A6.DB.96.4D
57.E3.E1.C5.F4.22.80.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



COMARCA DE GUAPÓ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Praça João Rassi, 87, Conjunto Cidade Nova, GUAPÓ - GO, Telefone 3216-7800

CERTIDÃO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
TODAS AS COMARCAS

Dr. (a), escrivão (ã) do Cartório Distribuidor da
Comarca de GUAPÓ, Estado de Goiás, na forma
da lei, etc.

Certifica a requerimento da parte interessada METALÚRGICA
PERPETUO SOCORRO CNPJ n. 31.262.616/0001-64 que, revendo os registros
do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do
Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis
em geral, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências,
concordatas e recuperação judicial, em andamento e baixados, verificou-se **NÃO
CONSTAR** nenhuma ação de **FALÊNCIA E CONCORDATA** contra a
requerente.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta
e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Guapó, Estado de Goiás em onze de
junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

Lidiane de Oliveira Caetano 5139864

Valor da taxa Judiciária: R\$ 18,29
Total : R\$ 51,66
Data da Receita : 10/06/2024
Guia n. : 06310291-9/50





CERTIDÃO
NEGATIVA – PESSOA JURÍDICA

O Ministério Público do Estado de Goiás **CERTIFICA** que, consultando os registros eletrônicos de autos extrajudiciais instaurados mediante portaria, até a presente data, **NADA CONSTA** em relação ao CNPJ nº 31.262.616/0001-64, em tramitação na Instituição.

Observações:

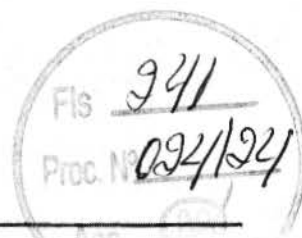
- a) Conforme disposto no Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 2/2019, o parâmetro utilizado para a expedição desta certidão foi a inscrição da pessoa jurídica junto ao cadastro do Ministério da Fazenda, nos exatos termos constantes nos autos extrajudiciais registrados no sistema eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás que se encontram em tramitação, excluídos os sigilosos, em segredo de justiça, arquivados, judiciais e inquéritos policiais;
- b) Esta certidão abrange apenas os autos extrajudiciais instaurados mediante portaria (procedimento administrativo, procedimento preparatório, procedimento preparatório eleitoral, inquérito civil e procedimento investigatório criminal), não contemplando, portanto, a notícia de fato, seja de natureza cível ou criminal;
- c) O número de inscrição junto ao cadastro do Ministério da Fazenda é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade da inscrição ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.mpggo.mp.br/certidao>, até 30 dias de sua expedição, informando-se o código de validação impresso.

Certidão expedida gratuitamente pela Internet, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 2/2019, em 11/06/2024 às 13:20:53 (Válida até 11/07/2024)

Código de validação: 3129b3e870265d21dc66dc7952f01b41



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de Licitações Públicas e a quem possa interessar que a Empresa **METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.262.616/000164, situada na Rua João Custódio Quadra APM, lote 08 1º andar, Residencial Porto Seguro, Abadias de Goiás/GO, cumpriu de forma satisfatória a entrega dos 05(cinco) caminhões coletores/compactadores de acordo com todas as especificações determinada no seguinte contrato:

De nº 0242/2023 firmado em 25 de abril de 2023.

Objeto: **Aquisição de 05(cinco) caminhões coletores/compactadores de lixo**, utilizados pelos os funcionários desta secretaria no uso de suas atribuições, conforme **autorização de compras de referência 85/2023**, de acordo com a **modalidade de licitações PE nº 38/2023**, no valor de: R\$ 3.223.499,00 (três milhões duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Paulo Afonso, 04 de Setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ivaldo Sales Nascimento Júnior
Secretário do Meio Ambiente
Mat. 2940

De expm.

Márcio Rogério dos Santos Brito
OAB BA 12.516
CPF 425.282.175-20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ nº 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento, estado do Pará, CEP: 68.473-000, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, declara, que a empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.262.616/0001-64, estabelecida no APM 08, da Av. João Custodio, 1º Andar, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás - Goiás, CEP: 75.345-000, forneceu à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no ano de 2024, sob o Contrato n.º 20233394 e Nota Fiscal n.º 347, emitida em 05/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 9.2023-011PMNR, o seguinte item:

Item	Unidade	Quantidade
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1719	UN	01

Declaramos que o caminhão adquirido junto à empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI** foi entregue em conformidade com o Termo de Referência, atendendo as expectativas quanto à qualidade do mesmo.

Novo Repartimento - PA, 27 de março de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:142419
86234

Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.03.27 11:41:02
-03'00'

MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal
CPF: 142.419.862-34

Força Caminhões - Fábrica

4.3

★★★★★

(72)

Loja de acessórios para caminhões - 4

Visão geral

Avaliações

Sobre

Rota

Salvar

Próximo

Enviar para o smartphone

Compartilhar

✓ Retirada na loja

✓ Entrega

Av. João Custódio, Esq c/ Rua 9 Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Abadia de Goiás - GO. 75345-000

Restaurantes

Hotéis

Cosas legais para fazer...

Transporte público

Chacara Alem da Vida

Chacara Pecante dos Jardins

Chacara Montiano

U65 MARLOS CUSTODIO PEREIRA

Força Caminhões - Fábrica

Rancho J.M.

Chacara Santa Fé

Setor Nova Condição

Toca da Raposa

Pau Bão

Google

Tudo do mapa ©2022

Brasil

Termos

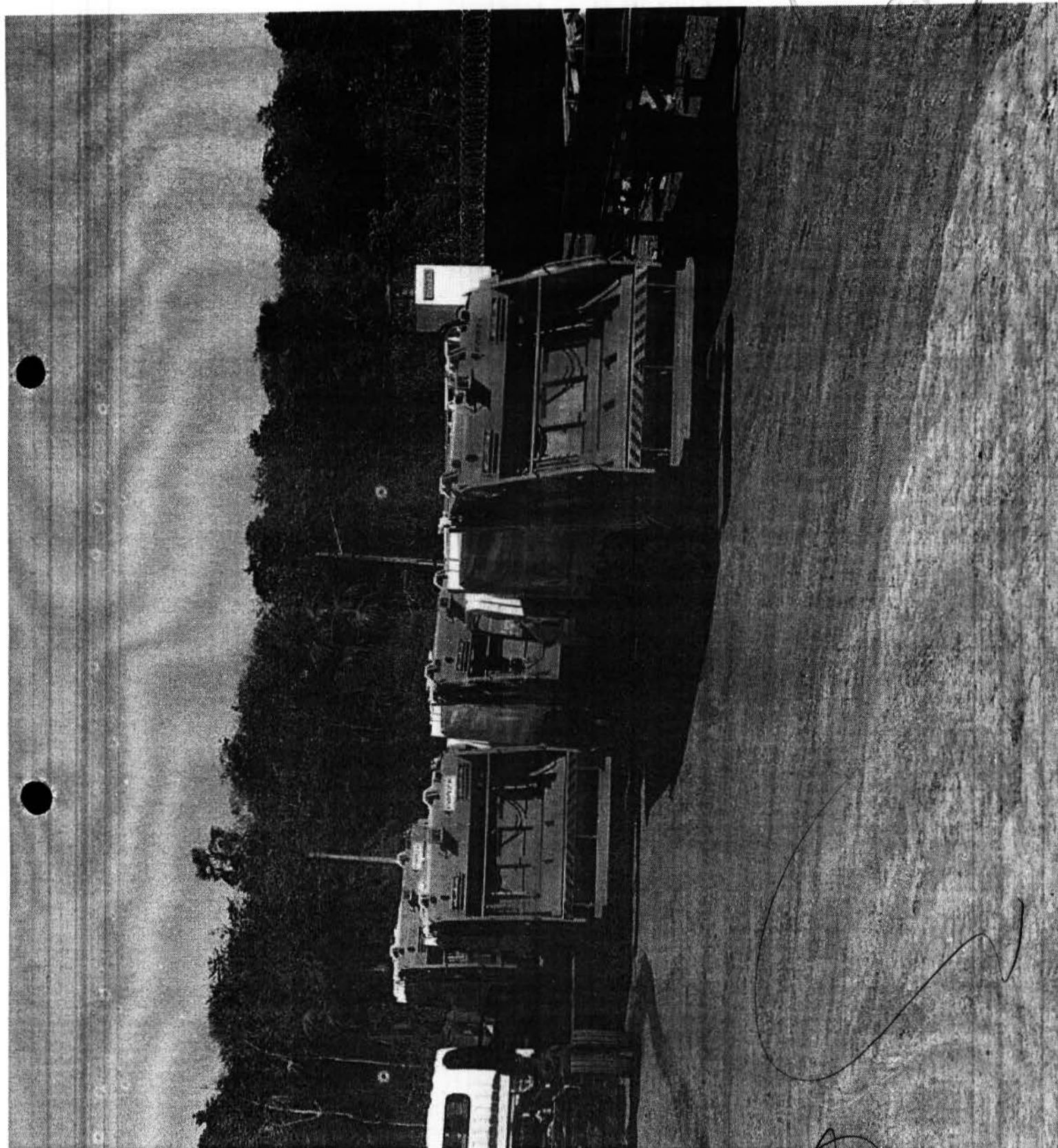
Privacidade

Enviar feedback sobre o produto

500 m

FLS 943
 PROCO Nº 004104
 Ass:

Fis 944
Proc. N° 024/84



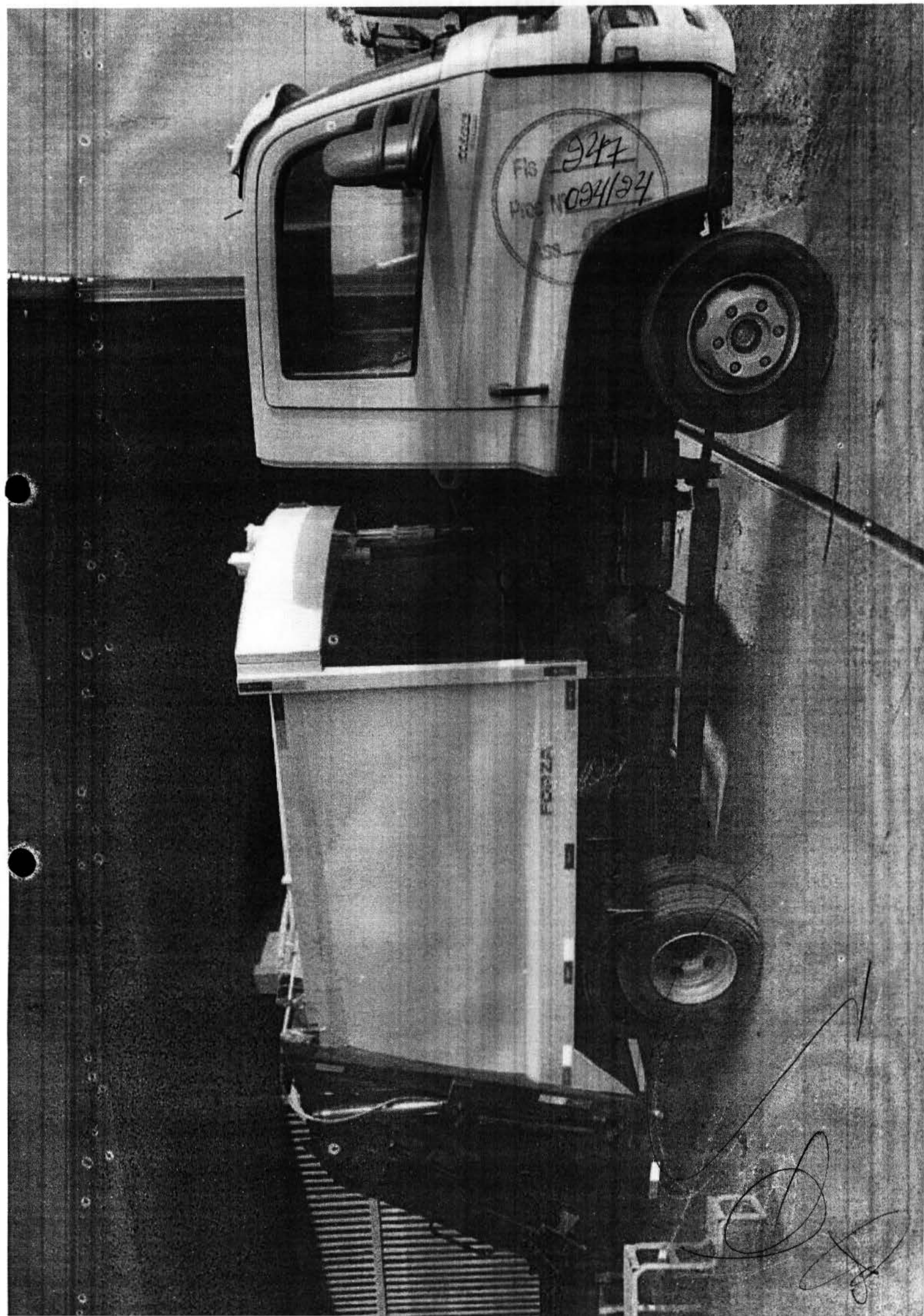
0

2



File 9245
Proc NO 22/24







Abadia de Goiás, 26 de Junho de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PREGÃO N.º 24/2024 DATA: 26/06/2024 AS 11:00 HORAS



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

A empresa Metalúrgica Perpetuo Socorro, inscrita no CNPJ 31.262.616/0001-64, sediada AV. JOAO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 8 1º ANDAR, RES. PORTO SEGURO, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, ABADIA DE GOIÁS – GOIÁS, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Joaquim José Galvão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 115101 SSP-GO e do CPF nº 040.336.711-53, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

JOAQUIM JOSE
GALVAO:0403367115
3

Assinado de forma digital por
JOAQUIM JOSE
GALVAO:0403367115
Data: 2024.06.26 14:53:44 -03'00'



Abadia de Goiás, 26 de Junho de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PREGÃO N.º 24/2024 DATA: 26/06/2024 AS 11:00 HORAS



10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

JOAQUIM JOSE
GALVAO:040336
71153

Assinado de forma digital por
JOAQUIM JOSE
GALVAO:04033671153
Dados: 2024.06.26 14:15:21
+03'00'

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - CNPJ: 31.262.616/0001-64

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - CNPJ: 31.262.616/0001-64 INSC ESTADUAL: 10735443-8
ENDEREÇO: AV. JOÃO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 08 1º ANDAR - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - ABADIA DE
GOIÁS - GO CEP: 75345-000 EMAIL: METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM

À PREFEITURA DE CHAPADINHA DO MARANHÃO



A empresa **METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, inscrita no **CNPJ 31.262.616/0001-64**, situada à Rua João Custódio, Sem número, Quadra 00APM Lote 08 Sala 01, CEP 75.345-000, Residencial Porto Seguro, Abadia de Goiás – GO. Em atendimento as diretrizes do **Pregão 24/2024** realizado pela **PREFEITURA DE CHAPADINHA DO MARANHÃO - MA** vem por meio deste informar que a empresa METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO realiza apuração de impostos com base no Regime de tributação **LUCRO REAL**, portando as Contribuições Federais são calculadas conforme Legislações vigentes indicadas no quadro abaixo:

PIS	1,65%
COFINS	7,60%
IRPJ	15%
CSLL	9%

Goiânia, 26 de junho de 2024

ERIK VINICIUS
GONCALVES DA
SILVA:00261067109

Assinado de forma digital por ERIK
VINICIUS GONCALVES DA
SILVA:00261067109
Dados: 2024.06.26 14:14:41 -03'00'

ERIK VINÍCIUS GONÇALVES DA SILVA

CPF 002.610.671-09

CRC 21848/07



Abadia de Goiás, 26 de Junho de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PREGÃO N.º 24/2024 DATA: 26/06/2024 AS 11:00 HORAS



PROPOSTA – ANEXO II

DADOS DA EMPRESA:

Denominação: METALURGICA PERPETUO SOCORRO

CNPJ: 31.262.616/0001-64 N.º ESTADUAL.: 10.735.443-8 N.º MUNICIPAL: 2692

Endereço: APM 08 DA AV. JOAO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 8 1º ANDAR, RES.

PORTO SEGURO, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, ABADIA DE GOIÁS – GOIÁS

CEP: 75.345-000

Fone: Fax: 62 97400-1394

E-mail: metalurgicaperpetuo@gmail.com

DADOS BANCARIOS: Banco Brasil Agencia: 1840-6 C/C: 64849-3

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: Joaquim José Galvão, brasileiro, casado, RG 115101, CPF 040.336.711-53, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia - Go.

e-mail: metalurgicaperpetuo@gmail.com

LOTE	Descrição	Qtd	Und.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Coletor e Compactador de lixo Caixa de Carga: Caixa de carga com capacidade de 15m3; Caixa de carga moldada com cantos arredondados (o que facilita a limpeza) e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço (em uma única chapa de aço), com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Chassi e assoalho da caixa de carga, totalmente apoiado sobre as longarinas e travessas (sem emendas) da estrutura, com sistema de travamento em mão francesa; Longarinas fabricadas em chapa de aço, com espessura de 6,35mm. Internamente, o chassi da caixa de carga, possui reforço interno em chapa de aço de com espessura de 4,76mm (#3/16"); Saia traseira, fabricada em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼) em aço SAC 350;	2	Und	IMPLEMENTO: FORZA/COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 15M³	195.000,00	390.000,00

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA – CNPJ: 31.262.616/0001-64 INSC ESTADUAL: 10735443-8
ENDEREÇO: AV. JOÃO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 08 1º ANDAR – RESIDENCIAL PORTO SEGURO – ABADIA DE
GOIÁS – GO CEP: 75345-000 EMAIL: METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM

JOAQUIM JOSE
GALVAO:0403361
71153

Assinado de forma digital
por JOAQUIM JOSE
GALVAO:04033671153
Data: 2024.06.26 14:16:00
+03'00"



Abadia de Goiás, 26 de Junho de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PREGÃO N.º 24/2024 DATA: 26/06/2024 AS 11:00 HORAS



Teto fabricado em chapa de aço com espessura de 3,42mm (# 1 O) erv aço ASTM A36; 1 Trilho do escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, com espessura d 6,35mm (# ¼ em a o ASTM A36 e trelado internamente; • Assoalho, fabricado em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; • Lanternas de sinalização na lateral inferior. • Caixa de carga, dotada de chapa lateral com função anti-esguicho; Tampa Traseira • Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20m3; • Bacia de carga em chapa, com espessura de 6,35mm (#1/4") em aço SAC 350; • Laterais inferiores superiores internas, fabricadas em chapa de aço, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço SAC 350; • Trilho da placa transportadora, fabricado em chapa de aço, com espessura de 6,35mm (# ¼") em aço ASTM A36; • Dotada de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, com lâmpada em LED, acomodadas em suporte com proteção metálica e sinalizador intermitente rotativo em LED "GIROFLEX" com proteção metálica; • O compartimento de carga traseiro é dotado de iluminação para trabalhos noturnos -(Luz para iluminação da boca de carga com lâmpadas em LED); • Dotada de calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com				
--	--	--	--	--

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA – CNPJ: 31.262.616/0001-64 INSC ESTADUAL: 10735443-8
ENDEREÇO: AV. JOÃO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 08 1º ANDAR – RESIDENCIAL PORTO SEGURO – ABADIA DE
GOIÁS – GO CEP: 75345-000 EMAIL: METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM

JOAQUIM JOSE GALVA
Assinado de
forma digital
por JOAQUIM
JOSE
GALVA
671153
0:04033
2024.06.26
14:16:12 -03'00'



Abadia de Goiás, 26 de Junho de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PREGÃO N.º 24/2024 DATA: 26/06/2024 AS 11:00 HORAS



capacidade de 150 (cento e cinquenta) litros; • Dotada de sistema de travamento e destravamento MANUAL (Tipo Rosca - De Série) ou AUTOMÁTICO (Automático - Opcional); • O sistema de levantamento é realizado através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, localizados um de cada lado; com hastes cromadas e sistema sem suspiro, dotado de trava de segurança para manutenção; • Tampa traseira dotada de vedação com borracha tipo "C", compreendendo a face inferior e lateral até o mancaí do cilindro de levantamento da tampa; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO: O Sistema de Compactação é realizado através de duas placas, uma compactadora acionada por dois cilindros hidráulicos de 04" de diâmetro e uma placa transportadora acionada por dois cilindros hidráulicos invertidos de 4" com amortecimento na descida; O ciclo de compactação é realizado em quatro fases com alavancas de acionamento; Comando hidráulico traseiro com destrave automático; Face da placa compactadora e transportadora são fabricada em chapa de aço de alta resistência, com espessura de 4,76mm (# 3/16") em aço ASTM A36; Placa transportadora, dotada de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW), auto lubrificante, de fácil manutenção e reposição, garantindo movimentação suave e silenciosa; Pinos e buchas das articulações fabricados em Aço SAE 4140, temperados por indução; Equipado					
--	--	--	--	--	--

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA – CNPJ: 31.262.616/0001-64 INSC ESTADUAL: 10735443-8
ENDEREÇO: AV. JOÃO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 08 1º ANDAR – RESIDENCIAL PORTO SEGURO – ABADIA DE
GOIÁS – GO CEP: 75345-000 EMAIL: METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM

JOAQUIM JOSE GALVA
Assinado de forma digital por JOAQUIM JOSE GALVA
O:04033671153
2024.06.26 14:16:24 -03'00'



Abadia de Goiás, 26 de Junho de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PREGÃO N.º 24/2024 DATA: 26/06/2024 AS 11:00 HORAS



com Bomba Hidráulica de engrenagens; Aceleração automática acionada por pressostato (funcionamento de acordo com a parametrização de cada fabricante de chassis). Mangueiras de hidráulicas de alta pressão; SISTEMA DE DESCARGA: Sistema de descarga é realizado através de escudo ejetor, fabricado em chapa de aço, acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com hastes cromadas; • Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de Compactação Inteligente (DRIFT VALVE), a compactação dos resíduos é homogênea até a completa carga da caixa; • Reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 160 (cento e sessenta) litros; com filtro de sucção, visor de nível acoplado e filtro de retorno tipo micrométrico; • Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais e central para transporte de garis. • Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista; • Paralamas com para barros de borrachas; • Suporte para acomodação de pás e vassouras na lateral da tampa traseira; • Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento, e aplicação de adesivos refletivos conforme norma vigente; • Equipado com barras laterais de segurança, de acordo com a norma vigente (protetor lateral de segurança); • Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo					
--	--	--	--	--	--

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA – CNPJ: 31.262.616/0001-64 INSC ESTADUAL: 10735443-8
ENDEREÇO: AV. JOÃO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 08 1º ANDAR – RESIDENCIAL PORTO SEGURO – ABADIA DE
GOIÁS – GO CEP: 75345-000 EMAIL: METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM

JOAQUIM JOSÉ
GALVAO:040336
71153

Assinado de forma digital
por JOAQUIM JOSÉ
GALVAO:04033671153
Dados: 2024.06.26 14:16:41
+03'00'



Abadia de Goiás, 26 de Junho de 2024.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PREGÃO N.º 24/2024 DATA: 26/06/2024 AS 11:00 HORAS



(primer) anti-oxidante e aplicação de tinta PU na cor a ser determinada pelo cliente;					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 90 (noventa) dias após a data do certame

PRAZO ENTREGA: Até 30 (trinta) dias após autorização fornecimento

LOCAL ENTREGA: Município de Chapadinha - MA

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega do equipamento.

GARANTIA: Até 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades

JOAQUIM JOSE

GALVAO:040336711

53

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA – CNPJ: 31.262.616/0001-64

Assinado de forma digital por JOAQUIM
JOSE GALVAO:04033671153
Dados: 2024.06.26 14:16:54 -03'00'

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA – CNPJ: 31.262.616/0001-64 INSC ESTADUAL: 10735443-8
ENDEREÇO: AV. JOÃO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 08 1º ANDAR – RESIDENCIAL PORTO SEGURO – ABADIA DE
GOIÁS – GO CEP: 75345-000 EMAIL: METALURGICAPERPETUO@GMAIL.COM

FORZA



COMPACTADORES DE LIXO Modelo Forza de 12 A 21 M³

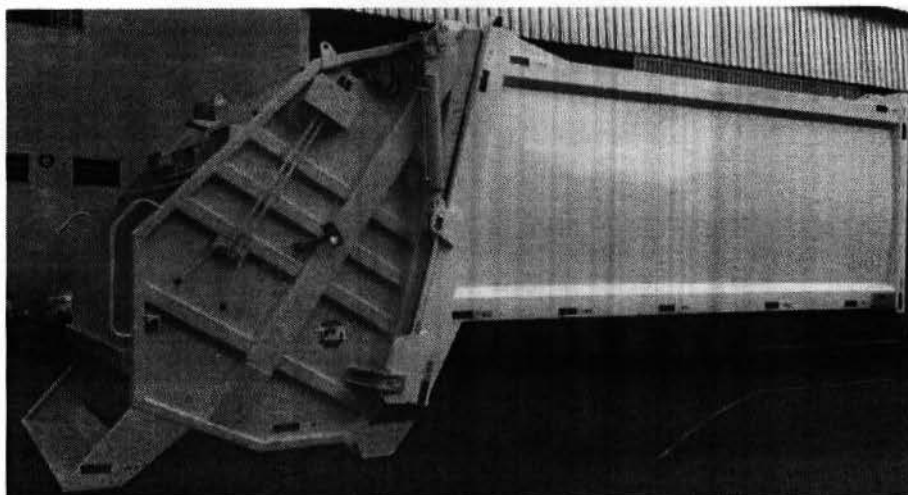


Imagem ilustrativa

- COMPACTADOR DE LIXO COM CAIXA MOLDADA COM CANTOS ARREDONDADOS E LATERAIS NA 4,75 MM
- ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA TAMPA DE 66° PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CARGA
- PLACA COMPACTADORA DOTADA DE GUIAS ARTICULADAS E PATINS AUTO LUBRIFICANTES UHMW
- BOCA DE CARGA COM CAPACIDADE DE 2,36 METROS CÚBICOS DE LIXO SOLTO
- FUNDO DE DEPÓSITO DE CARGA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE 6,35 MM
- ILUMINAÇÃO PARA TRABALHOS NOTURNOS
- RESERVATÓRIO INTERMEDIÁRIO PARA CAPTAÇÃO DE CHORUME COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO
- SISTEMA DE VEDAÇÃO TOTAL DA TAMPA TRASEIRA, ATRAVÉS DE BORRACHA DE VEDAÇÃO
- COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO DO SISTEMA COM VÁLVULA DE ALÍVIO INCORPORADA
- ESTRIBOS COM CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO DE 4 GARIS E PEGA MÃOS CENTRAL E LATERAIS.
- RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 210 LITROS, COM FILTRO DE SUÇÃO, VISOR DE NÍVEL, FILTRO DE RETORNO INTERNO E POSICIONAMENTO NA PARTE FRONTAL EXTERNA DA CAIXA
- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE OS GARIS E MOTORISTA
- SUPORTE DE VASSOURAS E PÁ, PARA LAMAS EM BORRACHA, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E AVISOS PARA INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
- A PINTURA DO COLETOR É REALIZADA COM LIMPEZA PRÉVIA, FUNDO ANTIOXIDANTE "PRIMER", INTERNA E EXTERNAMENTE E 2 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA "PU" (POLIURETANO), VISANDO GARANTIR MAIOR VIDA ÚTIL AO EQUIPAMENTO.

ACESSÓRIO

- SISTEMA DE BASCULANTE SIMULTÂNEO DE CONTAINER (1000 E 1.600 LITROS).
- LIFTER, AMERICANO OU EUROPEU
- SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA AUTOMÁTICO

→ GARANTIA TOTAL DE 12 MESES.

DEMAIS SOLICITAÇÕES SERÃO APRESENTADAS NA PROPOSTA



AV. JOAO CUSTODIO, 08
VILA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO,
ABADIA DE GOIÁS - GO. CEP 75.345-000
Fone: (62) / 3016-1913/3565-4132

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024/2024



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (Características, conf. termo de referência do edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	31.262.616/0001-64	20/06/2024 - 13:32:27	COLETOR COMPACTADOR 15 M³	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	R\$300.000,00	R\$ 600.000,00	Não
ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	42.233.991/0001-00	25/06/2024 - 17:06:14	Masterlix	Cimasp	2	R\$229.000,00	R\$ 458.000,00	Sim
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	37.021.136/0001-98	26/06/2024 - 09:46:07	ECOLIX	PLANALTO	2	R\$263.300,00	R\$ 526.600,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	37.021.136/0001-98	90 dias
ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	42.233.991/0001-00	090 dias
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	31.262.616/0001-64	90 dias

Fornecedores divulgados.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL



RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio
Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL

Handwritten signature or mark.



ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024//2024



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/06/2024 16:58	14/06/2024 20:00	21/06/2024 17:59	26/06/2024 10:59	26/06/2024 11:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
14/06/2024 20:00	21/06/2024 17:59	26/06/2024 00:00	26/06/2024 11:00	25/06/2024 16:50	Luciano de Souza Gomes

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(CARACTERISTICAS, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)	229.433,33	2	UND	Adjudicado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: conf. Art. 24 Lei nº 14.133/2021

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/06/2024 - 16:55	EDITAL-PE 024-2024 Coletor Comp. de lixo.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/06/2024 - 12:08:11	Negociação aberta para o processo 024//2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 14:19:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 09:31:44	Documentos solicitados para o processo 024//2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 09:41:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(Características, conf. termo de referência do edital)	METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	COLETOR COMPACTADOR 15 M³	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	195.000,00	2	390.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.





Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (Características, conf. termo de referência do edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	31.262.616/0001-64	20/06/2024 - 13:32:27	COLETOR COMPACTADOR 15 M³	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	R\$300.000,00	R\$ 600.000,00	Não
ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	42.233.991/0001-00	25/06/2024 - 17:06:14	Masterlix	Cimasp	2	R\$229.000,00	R\$ 458.000,00	Sim
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	37.021.136/0001-98	26/06/2024 - 09:46:07	ECOLIX	PLANALTO	2	R\$263.300,00	R\$ 526.600,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	37.021.136/0001-98	90 dias
ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	42.233.991/0001-00	090 dias
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	31.262.616/0001-64	90 dias

Lances Enviados

0001 - COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (Características, conf. termo de referência do edital)

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/06/2024 - 13:32:27	300.000,00 (proposta)	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
25/06/2024 - 17:06:14	229.000,00 (proposta)	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
26/06/2024 - 09:46:07	263.300,00 (proposta)	37.021.136/0001-98 - PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	Válido
26/06/2024 - 11:42:09	228.900,00	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
26/06/2024 - 11:44:37	228.000,00	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
26/06/2024 - 11:58:16	227.900,00	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
26/06/2024 - 11:58:35	227.000,00	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
26/06/2024 - 12:01:46	195.000,00 (lance oculto)	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
26/06/2024 - 12:02:23	220.100,00 (lance oculto)	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	28/06/2024 - 09:41:01	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Habilitação Chapadinha.pdf



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/07/2024 - 15:23	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
26/06/2024 - 11:38:39	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
26/06/2024 - 11:39:11	Pregoeiro	Devido o andamento de outros processos licitatórios desta prefeitura, daremos inicio a esta licitação neste momento.
26/06/2024 - 11:39:30	Pregoeiro	Seguiremos com os trabalhos da análise de proposta de preços cadastradas no sistema.
26/06/2024 - 11:39:44	Pregoeiro	Em seguida com a rodada de lances deste objeto.
26/06/2024 - 11:40:14	Pregoeiro	Informo que meu contato com os senhores se dará exclusivamente por meio deste chat, favor fiquem atentos a qualquer registro realizado neste local.
26/06/2024 - 11:40:26	Pregoeiro	Desde já agradeço a participação de todos.
26/06/2024 - 11:40:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/06/2024 - 11:40:58	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 11:40:58	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 11:55:58	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
26/06/2024 - 12:01:13	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/06/2024 às 12:06:13.
26/06/2024 - 12:01:13	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 263.300,00
26/06/2024 - 12:06:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 26/06/2024 às 12:06:13.
26/06/2024 - 12:06:13	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/06/2024 - 12:08:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 195.000,00.
26/06/2024 - 12:08:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
26/06/2024 - 12:18:38	F. METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Negociação Item 0001: bom dia! Senhor pregoeiro, infelizmente não consigo melhorar o preço o lance enviado foi o mínimo
26/06/2024 - 12:32:26	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 14:32.
26/06/2024 - 12:33:06	Pregoeiro	Como não houve negociação para o valor arrematado fica aberto o prazo para envio da proposta adequada para a empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI - DEMAIS
26/06/2024 - 14:19:14	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 15:00:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 15:10.
26/06/2024 - 17:59:46	Pregoeiro	Senhores licitantes a sessão ficará suspensa, retornaremos amanhã 26.06.2024, a partir das 10:30h para darmos andamento aos trabalhos desta licitação. Obrigado a todos.
27/06/2024 - 11:09:49	Pregoeiro	RETIFICANDO: Senhores licitantes a sessão ficará suspensa, retornaremos amanhã 28.06.2024, a partir das 09h para darmos andamento aos trabalhos desta licitação. Obrigado a todos.
28/06/2024 - 09:26:08	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
28/06/2024 - 09:26:54	Pregoeiro	Daremos neste momento continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
28/06/2024 - 09:31:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 28/06/2024.
28/06/2024 - 09:31:44	Sistema	Motivo: Convocamos por meio desta opção diligência que a empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI nos envie no prazo de até 2h sua documentação de habilitação de acordo com o previsto no edital, sob pena de declassificação caso este fornecedor não cumpra com esta solicitação prevista no edital.
28/06/2024 - 09:36:18	F. METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro, envie junto com a proposta os documentos de habilitação, tem necessidade de enviar novamente?
28/06/2024 - 09:41:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.



28/06/2024 - 13:05:26	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI, retornaremos na segunda feira do 01.
28/06/2024 - 13:06:46	Pregoeiro	RETIFICANDO: A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI, retornaremos na segunda feira do 01.07.2024 a partir das 15h para apresentação de nossas considerações. Obrigado a todos.
01/07/2024 - 15:06:24	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
01/07/2024 - 15:11:22	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca da documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI
01/07/2024 - 15:12:43	Pregoeiro	Em análise a documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalícios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação técnica financeira. Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI classificada nesta licitação.
01/07/2024 - 15:13:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI.
01/07/2024 - 15:13:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 15:23.
01/07/2024 - 15:25:45	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/07/2024 - 15:26:44	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL

Fls. 262
Proc. Nº 034/24
Ass. 001



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024//2024



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/06/2024 16:58	14/06/2024 20:00	21/06/2024 17:59	26/06/2024 10:59	26/06/2024 11:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
14/06/2024 20:00	21/06/2024 17:59	26/06/2024 00:00	26/06/2024 11:00	25/06/2024 16:50	Luciano de Souza Gomes

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(CARACTERISTICAS, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)	229.433,33	2	UND	Adjudicado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: conf. Art. 24 Lei nº 14.133/2021

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/06/2024 - 16:55	EDITAL-PE 024-2024 Coletor Comp. de lixo.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/06/2024 - 12:08:11	Negociação aberta para o processo 024//2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 14:19:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 09:31:44	Documentos solicitados para o processo 024//2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 09:41:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(Características, conf. termo de referência do edital)	METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	COLETOR COMPACTADOR 15 M³	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	195.000,00	2	390.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(Characterísticas, conf. termo de referência do edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	31.262.616/0001-64	20/06/2024 - 13:32:27	COLETOR COMPACTADOR 15 M³	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	R\$300.000,00	R\$ 600.000,00	Não
ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	42.233.991/0001-00	25/06/2024 - 17:06:14	Masterlix	Cimasp	2	R\$229.000,00	R\$ 458.000,00	Sim
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	37.021.136/0001-98	26/06/2024 - 09:46:07	ECOLIX	PLANALTO	2	R\$263.300,00	R\$ 526.600,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	37.021.136/0001-98	90 dias
ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	42.233.991/0001-00	090 dias
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	31.262.616/0001-64	90 dias

Lances Enviados

0001 - COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(Characterísticas, conf. termo de referência do edital)

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/06/2024 - 13:32:27	300.000,00 (proposta)	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
25/06/2024 - 17:06:14	229.000,00 (proposta)	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
26/06/2024 - 09:46:07	263.300,00 (proposta)	37.021.136/0001-98 - PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	Válido
26/06/2024 - 11:42:09	228.900,00	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
26/06/2024 - 11:44:37	228.000,00	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
26/06/2024 - 11:58:16	227.900,00	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
26/06/2024 - 11:58:35	227.000,00	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
26/06/2024 - 12:01:46	195.000,00 (lance oculto)	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
26/06/2024 - 12:02:23	220.100,00 (lance oculto)	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	28/06/2024 - 09:41:01	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Habilitação Chapadinha.pdf



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/07/2024 - 15:23	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
26/06/2024 - 11:38:39	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
26/06/2024 - 11:39:11	Pregoeiro	Devido o andamento de outros processos licitatórios desta prefeitura, daremos início a esta licitação neste momento.
26/06/2024 - 11:39:30	Pregoeiro	Seguiremos com os trabalhos da análise de proposta de preços cadastradas no sistema.
26/06/2024 - 11:39:44	Pregoeiro	Em seguida com a rodada de lances deste objeto.
26/06/2024 - 11:40:14	Pregoeiro	Informo que meu contato com os senhores se dará exclusivamente por meio deste chat, favor ficarem atentos a qualquer registro realizado neste local.
26/06/2024 - 11:40:26	Pregoeiro	Desde já agradeço a participação de todos.
26/06/2024 - 11:40:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/06/2024 - 11:40:58	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 11:40:58	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 11:55:58	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
26/06/2024 - 12:01:13	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/06/2024 às 12:06:13.
26/06/2024 - 12:01:13	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 263.300,00
26/06/2024 - 12:06:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 26/06/2024 às 12:06:13.
26/06/2024 - 12:06:13	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/06/2024 - 12:08:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 195.000,00.
26/06/2024 - 12:08:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
26/06/2024 - 12:18:38	F. METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Negociação Item 0001: bom dia! Senhor pregoeiro, infelizmente não consigo melhorar o preço o lance enviado foi o mínimo.
26/06/2024 - 12:32:26	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 14:32.
26/06/2024 - 12:33:06	Pregoeiro	Como não houve negociação para o valor arrematado fica aberto o prazo para envio da proposta adequada para a empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI - DEMAIS.
26/06/2024 - 14:19:14	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 15:00:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 15:10.
26/06/2024 - 17:59:46	Pregoeiro	Senhores licitantes a sessão ficará suspensa, retornaremos amanhã 26.06.2024, a partir das 18:30h para darmos andamento aos trabalhos desta licitação. Obrigado a todos.
27/06/2024 - 11:09:49	Pregoeiro	RETIFICANDO: Senhores licitantes a sessão ficará suspensa, retornaremos amanhã 28.06.2024, a partir das 09h para darmos andamento aos trabalhos desta licitação. Obrigado a todos.
28/06/2024 - 09:26:08	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
28/06/2024 - 09:26:54	Pregoeiro	Daremos neste momento continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
28/06/2024 - 09:31:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 28/06/2024.
28/06/2024 - 09:31:44	Sistema	Motivo: Convocamos por meio desta opção diligência que a empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI nos envie no prazo de até 2h sua documentação de habilitação de acordo com o previsto no edital, sob pena de desclassificação caso este fornecedor não cumpra com esta solicitação prevista no edital.
28/06/2024 - 09:36:18	F. METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro, envie junto com a proposta os documentos de habilitação, tem necessidade de enviar novamente?
28/06/2024 - 09:41:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.



28/06/2024 - 13:05:26	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI, retornaremos na segunda-feira do D1.
28/06/2024 - 13:06:46	Pregoeiro	RETIFICANDO: A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI, retornaremos na segunda-feira do 01/07/2024 a partir das 15h para apresentação de nossas considerações. Obrigado a todos.
01/07/2024 - 15:06:24	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
01/07/2024 - 15:11:22	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca da documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI
01/07/2024 - 15:12:43	Pregoeiro	Em análise a documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalícios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação técnica financeira. Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI classificada nesta licitação.
01/07/2024 - 15:13:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI.
01/07/2024 - 15:13:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 15:23.
01/07/2024 - 15:25:45	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/07/2024 - 15:26:44	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Vânia Duarte Mota Souza

Autoridade Competente

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa

Apoio

RENILSON DE ASSIS LOPES

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



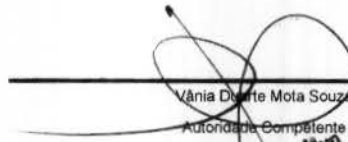
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024//2024



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (Características, conf. termo de referência do edital) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 229.433,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI (31.262.616/0001-64)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 15:26:44 - Por: Vânia Duarte Mota Souza	COLETOR COMPACTADOR 15 M³	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	390.000,00


Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024//2024



METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento
31.262.616/0001-64 - Endereço: AV. JOÃO CUSTODIO - CEP: 75345000 - UF: GO - Município: Abadia
de Goiás - Telefone: (62) 97400-1397

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(CARACTERISTICAS, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)	COLETOR COMPACTADOR 15 M³	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2 UND	R\$ 195.000,00	R\$ 390.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 390.000,00	

Valor Total: R\$ 390.000,00

OK



**DESPACHO**

Chapadina/MA, 07 de Agosto de 2025.

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C do Pregoeiro

Assunto: Solicitação de Revogação do Pregão Eletrônico nº 024/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, após reavaliação técnica e administrativa, **identificou a superveniência de desinteresse público na continuidade do Pregão Eletrônico nº 024/2024**, cujo objeto trata do **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadina**.

Tal constatação se deu em virtude de mudanças nas demandas e estratégias de gestão orçamentária e operacional da Pasta, o que inviabiliza, neste momento, a continuidade do referido certame. Assim, considerando que a **Administração Pública tem o dever de zelar pela eficiência, economicidade e adequada destinação dos recursos públicos**, entende-se que a revogação é a medida mais prudente.

Dessa forma, **com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, **solicito à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro**, que adote as providências necessárias para a **revogação do processo licitatório** em questão.

Outrossim, determino o **encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à legalidade da revogação pretendida**, a fim de resguardar a segurança jurídica dos atos administrativos subsequentes.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Protesto
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



AVISO DE COMUNICAÇÃO À LICITANTE PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº 2435/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de coletor compactador de lixo, visando melhorar a eficiência da coleta de lixo na área urbana do Município de Chapadina/MA.

Empresa: METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI - AV. JOÃO CUSTODIO - CEP: 75345000 - UF: GO - Município: Abadia de Goiás.

Prezado Senhor representante,

Comunicamos, para os devidos fins e com a máxima brevidade, que a Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, após análise detalhada do processo licitatório em questão, determinou a **revogação** do Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP.

Esta decisão é fundamentada em **razões de interesse público superveniente**, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida decorre de reavaliação técnica e administrativa que, em face de supervenientes e fundamentadas razões de interesse público, identificou a inviabilidade da continuidade do certame. Tais razões englobam, entre outros aspectos, alterações significativas nas demandas e diretrizes de gestão orçamentária e operacional do Município, que tornam a manutenção do processo licitatório em curso antieconômica ou desnecessária para o atendimento do interesse público.

Considerando o disposto no §1º do art. 71 da referida legislação, e visando garantir o contraditório e a ampla defesa, fica concedido à empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI** o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta comunicação, para apresentação de manifestação por escrito, caso assim deseje, acerca da revogação pretendida.

As manifestações deverão ser encaminhadas diretamente por meio da plataforma do sistema de compras utilizado ou protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadina/MA.

Sem mais para o momento.

Chapadina(MA), 08 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA



Senhora Assessora,

A justificativa para a **revogação** do Pregão Eletrônico nº 024/2024, referente ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Coletor Compactador de Lixo** de interesse da Administração Pública de Chapadina, fundamenta-se no **artigo 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **superveniência de desinteresse público na continuidade do certame**.

Informo ainda que a empresa comunicada acerca da intenção de revogação **não apresentou manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias**.

Diante do exposto, encaminho o presente processo à **Assessoria Jurídica** para análise e emissão de parecer quanto à **legalidade da revogação** pretendida.

Chapadina/MA, 18 de Agosto de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2435/2024 ✓

INTERESSADO/A: Secretaria Municipal de Administração

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação



EMENTA: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021.
MÉRITO. ANÁLISE EMINENTEMENTE
JURÍDICA. VIABILIDADE JURÍDICA DA
REVOGAÇÃO.

RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº. 2435/2024, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais da revogação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP, que versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual coletor compactador de lixo de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA.

Fora encaminhada à esta assessoria jurídica os seguintes documentos: despacho a comissão Permanente de Licitação a Solicitação de Revogação do Pregão Eletrônico 024/2024 e o despacho a Assessoria Jurídica com a justificativa Solicitação de parecer para a REVOGAÇÃO do processo Pregão Eletrônico nº 024/2024, com a justificativa de mudança nas demandas e estratégias de gestão orçamentária e operacional da pasta, o que inviabiliza, neste momento, a continuidade do referido certame. Assim, considerando que a administração pública tem o dever de zelar pela eficiência, economicidade e adequada destinação dos recursos públicos, entende-se que a revogação é a medida mais prudente, com fundamento no art. 71, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto será necessária a Revogação.

É o Relatório, do que interessa ao caso.

Passo a opinar.

DA APRECIÇÃO JURÍDICA

É válido ressaltar que a presente análise se restringe ao certame jurídico, discorrendo tão somente sobre os aspectos legais que envolvem a consulta, excluindo, assim, os aspectos



técnicos, orçamentários e contábeis/financeiros, bem como **sem adentrar ao juízo de conveniência e oportunidade da administração**, portanto, resguardando uma análise eminentemente jurídica.

Convém ponderar que o presente parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador na sua decisão de mérito. Faz saber que o parecerista público está albergado pela inviolabilidade dos seus atos e manifestações, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, §3º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a OAB).

Nesse entendimento, importante é a análise dos ensinamentos do festejado Doutrinador *Hely Lopes Meirelles*, ao definir a natureza jurídica do parecer. *Literis*:

“pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.”

Noutra senda, importante salientar, ainda, que não é papel desta consultoria jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Pois bem, passada as breves considerações preliminares sobre a natureza jurídica da presente peça opinativa, temos a expender no que diz respeito à consulta formulada.

DO MÉRITO



Inicialmente, cumpre obter que **a análise deste parecerista não adentrará às questões de conveniência e oportunidade levantadas no presente processo administrativo**, logo, se restringirá a uma abordagem estritamente jurídica, orientando esta Administração Municipal sobre os pontos legais a serem observados na presente consulta.

Vejamos que o instituto da **revogação** trata-se da extinção do ato administrativo por oportunidade e conveniência. Logo, difere da anulação, pois neste caso há um vício insanável, enquanto na revogação o ato é legal, apenas deixou de ser conveniente ou oportuno.



Enquanto a anulação da licitação é um dever que decorre da ilegalidade no procedimento, a revogação é uma faculdade de desfazimento do procedimento por razões de interesse público, em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados.

Dito isto, em suma, trata-se de prerrogativa da Administração para revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade, diante de fato superveniente (**fato novo ou somente conhecido após o ato**), devidamente comprovado, que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno.

Nessa baila, o **art. 71, da Lei nº 14.133/21** nos ensina, *literis*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

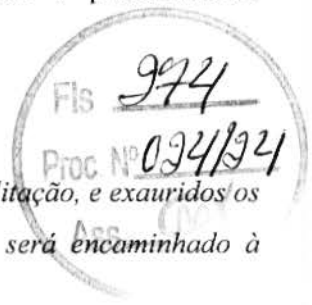
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

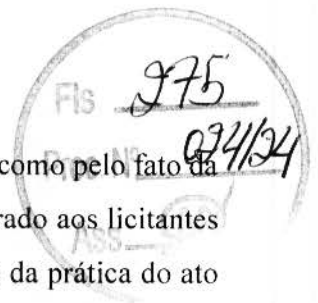
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Consoante noção cediça, é evidente que a declaração de importunidade ou de inconveniência deve ser fundamentada. No caso da licitação, há uma restrição. É que a revogação só poderá ocorrer quando houver um fato superveniente que a justifique. Se nada de novo ocorreu, o processo licitatório não poderá ser revogado. Esse fato superveniente precisa ser provado, não cabendo sua simples indicação por parte da Administração.

Ocorre que, em que pese a ausência de adjudicação do objeto na respectiva licitação, haja vista a intensão de desfazimento do certame ter ocorrida antes mesmo da adjudicação do objeto, **não gerando direitos subjetivos ao licitante vencedor**, entendemos que, com espeque no **art. 165, inciso I, alínea d** (prevê o cabimento de recurso, no prazo de três dias úteis, em face da





revogação da licitação), c/c o art. 71, §3º, ambos da Lei nº 14.133/21, assim como pelo fato da abertura da sessão pública já ter ocorrido, entendemos que deverá ser assegurado aos licitantes a prévia manifestação dos interessados, com a devida informação da intensão da prática do ato administrativo (revogação), garantindo o contraditório e a ampla defesa em prazo razoável.

Diante do exposto, ainda, vejamos alguns julgados do TCU sobre o tema revogação da licitação, *in verbis*:

- *A revogação de processo licitatório é condicionada à ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que justifique tal medida. (Acórdão 955/2011- TCU-Plenário);*
- *9.2. determinar, em caráter preventivo, à [omissis], que: [...] 9.2.3. ao proceder à revogação dos certames licitatórios, deixe claramente explícita a motivação condutora dessa revogação, a fim de que não fique sujeita a interpretações várias dos licitantes quanto aos reais motivos que conduziram à decisão de desfazimento, bem como para que se possa, adequadamente, permitir o acesso ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 49, § 3º, c/c o art. 109, inciso I, da Lei 8.666/1993 e art. 9º da Lei 10.520/2002. (...) (Acórdão 1711/2010- TCU-Segunda Câmara).*
- *Constatado fato superveniente a motivar o desfazimento do processo licitatório por inconveniência e/ou inoportunidade, a Administração deve comunicar aos licitantes a intenção de revogação, oferecendo-lhes direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, em prazo razoável. (Acórdão 455/2017-TCU-Plenário).*
- *9.2. determinar ao [omissis] que: 9.2.1. observe o art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 50, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no sentido de que a revogação de processo licitatório deve ser precedida de fato superveniente devidamente comprovado, com pertinência e suficiente adequação para justificar a correspondente invalidação, mostrando-se necessária, ainda, a expressa motivação do ato; (Acórdão 3215/2016-TCU-Plenário).*

Desta feita, em suma, entendemos que a revogação do presente certame licitatório deve observar os seguintes requisitos: a) fato superveniente que tenha transfigurado o procedimento em inconveniente ou inoportuno, devidamente comprovado nos autos e; b) motivação de interesse público.

Logo, importante que as justificativas apresentadas pela Administração Pública sejam devidamente comprovadas no respectivo processo administrativo, a fim de cumprir o permissivo legal, deixando claramente explícita a motivação condutora dessa revogação, a fim de que não fique sujeita a interpretações várias dos licitantes quanto aos reais motivos que conduziram à decisão de desfazimento do certame.



CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Diante da divergência significativa entre os valores estimados no edital e os valores propostos, bem como considerando os princípios que regem a Administração Pública, recomenda-se:

1. **Revogação do Certame:** A revogação do processo licitatório nº 024/2024 é justificada por motivo de gestão orçamentária e operacional da pasta, conforme permitido pelo art. 71, inciso I da Lei nº 14.133/2021, devido à inconsistência detectada.

À consideração superior. É o parecer.

Chapadina, 19 de agosto de 2025.

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria-Jurídica
OAB 27329/MA

Termo de Revogação
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024//2024



Processo Revogado no dia 08/09/2025 às 10:47:08 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Revoga-se o Pregão de 024/2024, adjudicado sem prosseguimento, em razão da ausência de recurso à época, conforme art. 71, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021, resguardando interesse público e legalidade.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/06/2024 16:58	14/06/2024 20:00	21/06/2024 17:59	26/06/2024 10:59	26/06/2024 11:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
14/06/2024 20:00	21/06/2024 17:59	26/06/2024 00:00	26/06/2024 11:00	25/06/2024 16:50	Luciano de Souza Gomes

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(CARACTERISTICAS, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)	229.433,33	2	UND	Cancelado na Homologação

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/06/2024	EDITAL-PE 024-2024 Coletor Comp. de lixo.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/06/2024 - 12:08:11	Negociação aberta para o processo 024//2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 14:19:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 09:31:44	Documentos solicitados para o processo 024//2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 09:41:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 024//2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0001 - COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(Characterísticas, conf. termo de referência do edital)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	31.262.616/0001-64	20/06/2024 - 13:32:27	COLETOR COMPACTADOR 15 M³	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	300.000,00	R\$ 600.000,00	
ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	42.233.991/0001-00	25/06/2024 - 17:06:14	Masterlix	Cimasp	2	229.000,00	R\$ 458.000,00	



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	37.021.136/0001-98	90 dias
ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	42.233.991/0001-00	090 dias
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	31.262.616/0001-64	90 dias

Lances Enviados

0001 - COLETOR COMPACTADOR DE LIXO(Characterísticas, conf. termo de referência do edital)

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/06/2024 - 13:32:27	300.000,00 (proposta)	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
25/06/2024 - 17:06:14	229.000,00 (proposta)	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
26/06/2024 - 09:46:07	263.300,00 (proposta)	37.021.136/0001-98 - PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA	Válido
26/06/2024 - 11:42:09	228.900,00	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
26/06/2024 - 11:44:37	228.000,00	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
26/06/2024 - 11:58:16	227.900,00	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
26/06/2024 - 11:58:35	227.000,00	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
26/06/2024 - 12:01:46	195.000,00 (lance oculto)	31.262.616/0001-64 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Válido
26/06/2024 - 12:02:23	220.100,00 (lance oculto)	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/07/2024 - 15:23	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
26/06/2024 - 11:38:39	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
26/06/2024 - 11:39:11	Pregoeiro	Devido o andamento de outros processos licitatórios desta prefeitura, daremos inicio a esta licitação neste momento.
26/06/2024 - 11:39:30	Pregoeiro	Seguiremos com os trabalhos da análise de proposta de preços cadastradas no sistema.
26/06/2024 - 11:39:44	Pregoeiro	Em seguida com a rodada de lances deste objeto.
26/06/2024 - 11:40:14	Pregoeiro	Informo que meu contato com os senhores se dará exclusivamente por meio deste chat, favor ficarem atentos a qualquer registro realizado neste local.
26/06/2024 - 11:40:26	Pregoeiro	Desde já agradeço a participação de todos.
26/06/2024 - 11:40:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/06/2024 - 11:40:51	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/06/2024 - 11:40:58	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.



26/06/2024 - 11:40:58	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 11:55:58	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
26/06/2024 - 12:01:13	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 26/06/2024 às 12:06:13.
26/06/2024 - 12:01:13	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 263.300,00
26/06/2024 - 12:06:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 26/06/2024 às 12:06:13.
26/06/2024 - 12:06:13	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/06/2024 - 12:08:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 195.000,00.
26/06/2024 - 12:08:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
26/06/2024 - 12:18:38	F. METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Negociação Item 0001: bom dia! Senhor pregoeiro, infelizmente não consigo melhorar o preço o lance enviado foi o mínimo
26/06/2024 - 12:32:26	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 14:32.
26/06/2024 - 12:33:06	Pregoeiro	Como não houve negociação para o valor arrematado fica aberto o prazo para envio da proposta adequada para a empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI - DEMAIS
26/06/2024 - 14:19:14	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 15:00:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 15:10.
26/06/2024 - 17:59:46	Pregoeiro	Senhores licitantes a sessão ficará suspensa, retornaremos amanhã 26.06.2024, a partir das 10:30h para darmos andamento aos trabalhos desta licitação. Obrigado a todos.
27/06/2024 - 11:09:49	Pregoeiro	RETIFICANDO: Senhores licitantes a sessão ficará suspensa, retornaremos amanhã 28.06.2024, a partir das 09h para darmos andamento aos trabalhos desta licitação. Obrigado a todos.
28/06/2024 - 09:26:08	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
28/06/2024 - 09:26:54	Pregoeiro	Daremos neste momento continuidade aos trabalhos relativos a esta licitação.
28/06/2024 - 09:31:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 28/06/2024.
28/06/2024 - 09:31:44	Sistema	Motivo: Convocamos por meio desta opção diligência que a empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI nos envie no prazo de até 2h sua documentação de habilitação de acordo com o previsto no edital, sob pena de declassificação caso este fornecedor não cumpra com esta solicitação prevista no edital.
28/06/2024 - 09:36:18	F. METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro, envie junto com a proposta os documentos de habilitação, tem necessidade de enviar novamente?
28/06/2024 - 09:41:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/06/2024 - 13:05:26	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI, retornaremos na segunda-feira do 01.
28/06/2024 - 13:06:46	Pregoeiro	RETIFICANDO: A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI, retornaremos na segunda-feira do 01.07.2024 a partir das 15h para apresentação de nossas considerações. Obrigado a todos.
01/07/2024 - 15:06:24	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
01/07/2024 - 15:11:22	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca da documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI
01/07/2024 - 15:12:43	Pregoeiro	Em análise a documentação de habilitação da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalícios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação técnica financeira. Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI classificada nesta licitação.
01/07/2024 - 15:13:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI.
01/07/2024 - 15:13:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 15:23.
01/07/2024 - 15:25:45	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/07/2024 - 15:26:44	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
08/09/2025 - 10:47:08	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro.
08/09/2025 - 10:47:08	Sistema	Motivo: Revoga-se o Pregão de 024/2024, adjudicado sem prosseguimento, em razão da ausência de recurso à época, conforme art. 71, "PAR 1º", da Lei nº 14.133/2021, resguardando interesse público e legalidade.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Pregoeiro



Apoio

RENILSON DE AGUIAR LOPES

Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL

Fis 380

Proc Nº 094134

Ass. 001

